



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2024.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

O objeto da presente demanda consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do TRE-PE, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 03 (Polos 09 - Serra Talhada, 10 - Petrolândia, 11 - Salgueiro, 12 - Ouricuri, 13 - Petrolina e 18 - Afogados da Ingazeira), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	CUSTEIO	39	00000349-2	288	UND

02	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	CUSTEIO	39	00000349-2	48	UND
03	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	CUSTEIO	39	00000349-2	02	UND
04	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	CUSTEIO	39	00000349-2	07	UND

Valor Total da Demanda Previsto no orçamento 2025	R\$ 55.500,00

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	126

3. Motivação da Demanda

- Os aparelhos de ar condicionado são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.
- Garantir o funcionamento dos equipamentos, evitando os riscos à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE
- Contar com a experiência e a especialização de empresa do mercado para a manutenção dos equipamentos do TRE/PE.
- Prestigiar os princípios da eficiência e economicidade nos serviços de manutenção, além de evitar o uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos.

4. Resultados Pretendidos

- A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil.
- Atendimento em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado.
- Realização de manutenções preventivas programadas.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

6. Anexos

----- XX -----

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 03/06/2024, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 03/06/2024, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/06/2024, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2586418** e o código CRC **9C709DA1**.

ANEXO I

UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL: LOTE – 3

LOCAIS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS	
		SPLIT	ACJ
ZE 065	CUSTÓDIA	02	00
ZE 067	FLORES	01	01
ZE 069	MIRANDIBA	02	00
POLO 09	SERRA TALHADA	09	00
ZE 071	SERRA TALHADA	05	00
ZE 074	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	00	04
ZE 108	BETÂNIA	00	01
ZE 063	INAJÁ	03	00
POLO 10	PETROLÂNDIA	00	06
ZE 070	PETROLÂNDIA	01	04
ZE 072	FLORESTA	01	01
ZE 073	BELÉM DO S. FRANCISCO	01	01
ZE 089	TACARATU	03	00
ZE 128	IBIMIRIM	03	01
POLO 11	SALGUEIRO	04	00
ZE 075	SALGUEIRO	09	00
ZE 076	SERRITA	01	00
ZE 077	CABROBÓ	01	02
ZE 078	PARNAMIRIM	02	00
ZE 079	EXU	02	00
ZE 080	BODOCÓ	00	03
POLO 12	OURICURI	09	00
ZE 082	OURICURI	03	00
ZE 084	ARARIPINA	01	02
ZE 133	TRINDADE	00	02
ZE 081	SANTA M. DA BOA VISTA	00	02
ZE 137	LAGOA GRANDE	04	00
CAE 06	PETROLINA	06	00
POLO 13	PETROLINA	06	00
ZE 083	PETROLINA	02	00
ZE 144	PETROLINA	03	00
ZE 145	PETROLINA	02	00
ZE 107	AFRÂNIO	04	00
ZE 062	SERTÂNIA	04	00
POLO 18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	07	00
ZE 066	AFOGADOS DA INGAZEIRA	06	00
ZE 068	SÃO JOSÉ DO EGITO	03	00
ZE 098	CARNAÍBA	00	02
ZE 099	ITAPETIM	02	00
TOTAL		112	32

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TRE/PE - LOTE 3 (SERTÃO).**De :** RCA CLIMATIZAÇÃO <rcaptz@gmail.com>

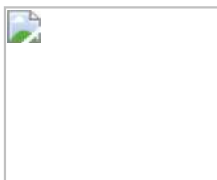
qua., 12 de jun. de 2024 07:01

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TRE/PE - LOTE 3 (SERTÃO). 1 anexo**Para :** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Cc :** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Bom dia!

Em anexo conforme solicitado

Atenciosamente

**Rafael Cesar Albuquerque**
Diretor Administrativo
Técnico em refrigeração e climatização
CFT: 03773602448**Petrolina**
Rua Antônio Pedrosa, 160
Areia Branca
Recife
Rua Arsênio Calaça, 335 San
Martins(87) 3024-7778
(81) 3019-7203

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 09:22, Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br> escreveu:

Solicito envio de orçamento para a realização de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado no sertão do estado de Pernambuco, conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo.

Favor enviar o orçamento para: manutencao@tre-pe.ju.br

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PEcarlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607**Aviso Legal | Disclaimer**

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



TRE_COTAÇÃO PREÇO 2024 - LOTE 03.pdf

592 KB



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE - 3: GRUPO ÚNICO				
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral – Split e ACJ.	144	800,00	115.200,00
2	Manutenção Corretiva sem substituição de compressor – Split e ACJ.	48	800,00	38.400,00
3	Manutenção Corretiva com substituição de compressor – Split.	02	2.500,00	5.000,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)	05	600,00	3.000,00
i				
VALOR GLOBAL DO GRUPO: R\$ 161.600,00				
CENTO E SESSENTA E HUM MIL E SEISSENTOS REAIS				

17/06/2024

Marceli de Sousa Bezerra
021.661.044-36

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

TRE/PE - LOTE 3 (SERTÃO) - ORÇAMENTO**De :** MARCIELI PRO-SERVICE <marcieli1@hotmail.com> seg., 17 de jun. de 2024 19:02**Assunto :** TRE/PE - LOTE 3 (SERTÃO) - ORÇAMENTO 1 anexo**Para :** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>, manutencao
<manutencao@tre-pe.jus.br>

Boa noite,

Segue orçamento solicitado.

Marceli S Bezerra
Cel.: 84-99931-9852
Sócio - Coordenador Logístico
Pro-Service Refrigeração**De:** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 5 de junho de 2024 12:05**Para:** manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TRE/PE - LOTE 3 (SERTÃO).

Solicito envio de orçamento para a realização de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado no sertão do estado de Pernambuco, conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo.

Favor enviar o orçamento para: manutencao@tre-pe.jus.br

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from

your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



Termo-de-Referência-Serviços- Ar Cond. Lote 3 - 2024.pdf

1 MB



Petrolina/PE 12 de junho 2024

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – T.R.E

REF. PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e de seus controles remotos, de diversos modelos, marcas e capacidades, incluindo o fornecimento de peças originais e novas pela Contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. – LOTE 03

Prezado(as)

Apresentamos nossa proposta contendo condições técnica e comercial para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme TR (Termo de referência)

DOS EQUIPAMENTOS

Conforme tabela 1 do TR – termo de referência

DOS VALORES

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE - 3: GRUPO ÚNICO				
ITEM	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral – Split e ACJ.	144	R\$ 315,00	R\$ 45.360,00

RCA – CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Rua Arsenio Calaça 335 San Martins Recife/PE CEP. 50761-060
Fone/Fax: 87 3024-7778 CNPJ: 15.185.122/0001-77 INSC. ESTADUAL:0488523-68



2	Manutenção Corretiva sem substituição de compressor – Split e ACJ.	48	R\$ 1.350,00	R\$ 64.800,00
3	Manutenção Corretiva com substituição de compressor – Split.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho)	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 112.060,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

15.185.122/0001-77
RCA Climatização Com. e Serv. Eireli-ME
Rua Antonio Pedrosa nº 60
Areal Branco
Rafael Cesar Albuquerque
Diretor Administrativo
CPF 037.736.024-48

RCA – CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Rua Arsenio Calaça 335 San Martins Recife/PE CEP. 50761-060
Fone/Fax: 87 3024-7778 CNPJ: 15.185.122/0001-77 INSC. ESTADUAL:0488523-68

Pregão/Concorrência Eletrônica



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Nº 00170/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 16:29 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 380000000772023, Pregão nº 00170/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 90.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 43.389,0000 , **com valor negociado a** R\$ 43.388,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 2 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 67.500,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 32.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 31.980,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 4 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 67.500,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 30.500,0000 , **com valor negociado a** R\$ 30.499,2000 .

Itens do grupo:

- 5 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
- 6 - Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 32.700,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.539,5100 , **com valor negociado a** R\$

1.452,4200 .

Itens do grupo:

- 7 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 8 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 9 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 10 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 11 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Grupo 5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 38.256,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.699,2000 .

Itens do grupo:

- 12 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 13 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 14 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 15 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 16 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Grupo 6

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 32.412,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.515,0000 , com valor negociado a R\$ 2.514,9700 .

Itens do grupo:

- 17 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 18 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 19 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 20 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
- 21 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)

Descrição Complementar: SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Valor Estimado: R\$ 12.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.399,0000 , com valor negociado a R\$ 5.398,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:26:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 5.399,0000, Valor Negociado : R\$ 5.398,4000
Homologado	01/02/2024 16:29:57	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 78.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37.990,0000 , com valor negociado a R\$ 37.989,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:26:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 37.990,0000, Valor Negociado : R\$ 37.989,6000
Homologado	01/02/2024 16:29:58	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 9.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 , com valor negociado a R\$ 3.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:26:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, CNPJ/CPF:35.665.761/0001-47, Melhor lance : R\$ 4.000,0000, Valor Negociado : R\$ 3.990,0000
Homologado	01/02/2024 16:30:00	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 58.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.000,0000 , com valor negociado a R\$ 27.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:26:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, CNPJ/CPF:35.665.761/0001-47, Melhor lance : R\$ 28.000,0000, Valor Negociado : R\$ 27.990,0000
Homologado	01/02/2024 16:30:01	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 5 - Grupo 3

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Valor Estimado: R\$ 9.000,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:27:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, CNPJ/CPF:35.665.761/0001-47, Melhor lance : R\$ 4.500,0000
Homologado	01/02/2024 16:30:02	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)
Descrição Complementar: SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90
Valor Estimado: R\$ 58.500,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.000,0000 , com valor negociado a R\$ 25.999,2000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:27:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, CNPJ/CPF:35.665.761/0001-47, Melhor lance : R\$ 26.000,0000, Valor Negociado : R\$ 25.999,2000
Homologado	01/02/2024 16:30:03	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 7 - Grupo 4
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R\$ 8.400,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 373,1000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 373,1000
Homologado	01/02/2024 16:30:04	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 8 - Grupo 4
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 8.400,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 373,1000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 373,1000
Homologado	01/02/2024 16:30:05	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 9 - Grupo 4

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 5.820,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 258,5100 , com valor negociado a R\$ 258,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 258,5100, Valor Negociado : R\$ 258,5000
Homologado	01/02/2024 16:30:06	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 10 - Grupo 4

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 7.200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 319,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 319,8000
Homologado	01/02/2024 16:30:07	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 11 - Grupo 4

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 2.880,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 215,0000 , com valor negociado a R\$ 127,9200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 215,0000, Valor Negociado : R\$ 127,9200
Homologado	01/02/2024 16:30:08	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 12 - Grupo 5
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 9.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 426,4000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 426,4000
Homologado	01/02/2024 16:30:09	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 13 - Grupo 5
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 9.600,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 426,4000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 426,4000
Homologado	01/02/2024 16:30:11	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 14 - Grupo 5
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 4.656,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 206,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 206,8000
Homologado	01/02/2024 16:30:13	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 15 - Grupo 5
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado: R\$ 9.600,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 426,4000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 426,4000
Homologado	01/02/2024 16:30:16	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 16 - Grupo 5
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 4.800,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 213,2000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:28:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 213,2000
Homologado	01/02/2024 16:30:17	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 17 - Grupo 6
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7
Valor Estimado: R\$ 9.660,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 690,0000 , com valor negociado a R\$ 689,9900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:29:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 690,0000, Valor Negociado : R\$ 689,9900

Homologado

01/02/2024
16:30:19

CARLOS TIBERIO
LIMEIRA SANTOS
FERNANDES

Item: 18 - Grupo 6
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7
Valor Estimado: R\$ 9.660,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 749,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:29:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 749,0000
Homologado	01/02/2024 16:30:20	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 19 - Grupo 6
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R\$ 3.492,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 289,0000 , com valor negociado a R\$ 288,9900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:29:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 289,0000, Valor Negociado : R\$ 288,9900
Homologado	01/02/2024 16:30:21	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 20 - Grupo 6
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R\$ 7.200,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 589,0000 , com valor negociado a R\$ 588,9900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:29:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 589,0000, Valor Negociado : R\$ 588,9900
Homologado	01/02/2024 16:30:22	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Item: 21 - Grupo 6
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 2.400,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MCL SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 198,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/02/2024 16:29:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MCL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:44.299.172/0001-83, Melhor lance : R\$ 198,0000
Homologado	01/02/2024 16:30:23	CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES	

Fim do documento



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 170/2023		Data de Abertura: 19/10/2023 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do Pregão no compras.gov.br: 1702023		UASG: 925302	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO			
Órgão Requisitante: POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA - PCPB			
Valor Total Estimado: R\$ 328.368,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais.)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Exige Amostra?	
NÃO	SIM	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO			
DESTAQUES			
ATENÇÃO! A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, dentre outras) poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais, conforme preceitua a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e/ou 10.520/2002. A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/diario-oficial-05-08-2021-5-9.pdf?OpenFileResource A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. Atenção ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que dispõe sobre situações que IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DIFERENCIADOS para essas categorias e as equivalentes, com destaque para os incisos III e IV, que versam: “III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;” No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL para OS LOTES 1, 2 e 3, e pelo TOTAL MENSAL para OS LOTES 4, 5 e 6. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			

EDITAL**PROCESSO Nº 38.000.000077.2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023****UASG Nº 925302****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, Decreto Estadual nº 37.693, de 03 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 40.548, de 17 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 9.697, de 2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DOS LANCES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA – PCPB.

1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/comprase e www.centraldecompras.pb.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 19 de outubro de 2023, às 09:00 horas.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023.

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

3.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

5.9.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema comprasgovernamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Para os LOTES 1, 2 e 3 no valor UNITÁRIO e TOTAL do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

6.1.2. Para os LOTES 4, 5 e 6, valor UNITÁRIO MENSAL e TOTAL MENSAL do item, com apenas 02 (duas) casas decimais;

6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo Pregoeiro, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o pregoeiro informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL para os LOTES 1, 2 e 3, e TOTAL MENSAL para os LOTES 4, 5 e 6, com apenas 2 (duas) casas decimais;

9.1.1.1. Após o envio do lance conforme informado acima, o sistema do 'compras.gov.br' computará o valor TOTAL DO LOTES 1, 2 e 3; e TOTAL MENSAL DOS LOTES 4, 5 e 6, para fins de classificação;

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1. prestados por empresas brasileiras;

9.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.28.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

10.1.5. Para os LOTES 1,2 e 3, valor UNITÁRIO e TOTAL DO LOTE e VALOR GLOBAL DA PROPOSTA; para os LOTES 4, 5 e 6 valor UNITÁRIO MENSAL e TOTAL MENSAL DO LOTE e VALOR GLOBAL DA PROPOSTA de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.1.7. a informação da alíquota de ISS;

10.1.8. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.1.9. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.1.10. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.1.11. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

10.1.12. declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

10.1.13. Para melhor dimensionamento da proposta o licitante deverá atentar-se aos itens 4, 5, 6, 8, 13 e 14 do Termo de Referência.

10.2. O envio da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

10.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.1.1. nos casos de licitação dividida por lote (s)/grupo(s), a proposta que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos para algum (ns) item (ns) de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

11.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5.4.2. Os valores unitários dos itens que compõem os lotes/grupos devem estar dentro do limite estimado informado em cada item no Termo de Referência e 'compras.gov.br'.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo

das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

11.18. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.18.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Ressalvado o disposto nos itens 5.3 e 12.2, para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

b.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.4. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.

12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

a.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

a.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

b. Conforme previsão expressa o item 14 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar:

b.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT com indicação do responsável técnico.

b.2 A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

c. Conforme previsão expressa no item 15 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a declaração de vistoria ou declaração de renúncia ao direito de vistoria prévia.

12.5.6. Solicitamos que os participantes do pregão acostem os documentos de habilitação na ordem dos itens do edital. A falta de atendimento a esse requerimento não gera inabilitação.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos relativos a habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, com exceção da CNDT e dos índices financeiros.

12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por meio eletrônico – exclusivamente através do sistema *compras.gov.br*, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico – sistema *compras.gov.br*, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.3.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do sistema eletrônico – sistema *compras.gov.br*.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 38000

Fonte de Recurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Programa de Trabalho: 38.000.06.122.5046.4216 - Manutenção de Serviços Administrativos / 99.999.99.999.9999.9999 - Próximo Exercício – 2024

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RO: 501/2023

15.2. O valor global estimado dos serviços é de R\$ 328.368,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais.)

15.2.1. O valor estimado para os lotes / grupos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, são:

- a. Lote 01 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b. Lote 02 – R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);
- c. Lote 03 – R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);
- d. Lote 04 – R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais);
- e. Lote 05 – R\$ 38.256,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- f. Lote 06 – R\$ 32.412,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais);

15.3. O valor unitário estimado para cada item consta na tabela de itens do termo de referência, bem como em cada item registrado para ser licitado neste certame, na plataforma eletrônica denominada ‘compras.gov.br’, nos quais a informação do valor estimado é obrigatória quando da criação dos itens neste sistema de compras governamentais e que disponibilizamos como “não sigiloso”. O (s) valor (es) estimado (s) por item encontra (m) – se disponível (is) no anexo “relação de itens” publicado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e a consulta pública pode ser realizada na ferramenta de busca, através do URL: www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

16.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG N. 5/2017.

18.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação

18.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Nos termos do Anexo VIII - A, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25/05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

18.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.5.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

18.7.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

18.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, cujos dados bancários serão indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, devendo ser considerado o Decreto Estadual nº 43.250, de 2022 (O licitante deverá possuir conta no Banco Bradesco).

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;

21.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

21.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

22.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

22.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

22.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

22.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic05@centraldecompras.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, BLOCO III, 1º ANDAR, GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/GELIC - CENTRAL DE COMPRAS, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.10.1.1. Anexos do Termo de Referência:

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

Anexo III - LOCAIS DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL, MARCAS DE AR CONDICIONADO

24.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato

24.10.3. ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _ _ _ _ _ , sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

24.10.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

24.10.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

24.11. O resultado desta licitação será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador e no site www.gov.br/compras.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

25.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

25.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

25.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

25.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco Bradesco, com correção monetária.

25.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

25.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

25.7.1. caso fortuito ou força maior;

25.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

25.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

25.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

25.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

25.9. Será considerada extinta a garantia:

25.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

João Pessoa, 03 de outubro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
EROS LION LUCENA DE SOUZA
Data: 03/10/2023 11:06:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EROS LION LUCENA DE SOUZA
Responsável pela Elaboração do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão xx

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 38.000.000077.2023

PREGÃO xx Nº 170/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE:POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE:DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	117001	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU. Conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023	Un	Lote 001	80	150,00	Exclusivo ME ou EPP.
2	102060	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023	Un	Lote 001	120	650,00	Exclusivo ME ou EPP.
3	117001	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU. Conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023	Un	Lote 002	60	150,00	Exclusivo ME ou EPP.
4	102060	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023	Un	Lote 002	90	650,00	Exclusivo ME ou EPP.
5	117001	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com	Un	Lote 003	60	150,00	Exclusivo ME ou EPP.



		capacidade de 7000 BTUs até 80.000 BTU. Conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023					
6	102060	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 BTU's até 30.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda. Item registrado na ata: 0004/2023	Un	Lote 003	90	650,00	Exclusivo ME ou EPP.
7	110843	SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un	Lote 004	10	70,00	Exclusivo ME ou EPP.
8	102051	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 004	10	70,00	Exclusivo ME ou EPP.
9	102053	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 004	5	97,00	Exclusivo ME ou EPP.
10	102055	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 004	5	120,00	Exclusivo ME ou EPP.
11	102056	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 004	2	120,00	Exclusivo ME ou EPP.
12	110843	SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com	Un	Lote 005	8	100,00	Exclusivo ME ou EPP.



		9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.					
13	102051	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 005	8	100,00	Exclusivo ME ou EPP.
14	102053	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 005	4	97,00	Exclusivo ME ou EPP.
15	102055	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 005	4	200,00	Exclusivo ME ou EPP.
16	102056	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 005	2	200,00	Exclusivo ME ou EPP.
17	110843	SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.	Un	Lote 006	7	115,00	Exclusivo ME ou EPP.
18	102051	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 006	7	115,00	Exclusivo ME ou EPP.
19	102053	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo	Un	Lote 006	3	97,00	Exclusivo ME ou EPP.

		fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022					
20	102055	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 006	3	200,00	Exclusivo ME ou EPP.
21	102056	SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal. Item registrado na ata: 0169/2022	Un	Lote 006	1	200,00	Exclusivo ME ou EPP.

1.1. As instalações, desinstalações e manutenções serão executadas nas unidades da Polícia Civil do Estado da Paraíba, nos limites do território estadual..

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Polícia Civil do Estado da Paraíba, a partir do início do exercício financeiro de 2021, passou a integrar a estrutura do orçamento geral do Estado como unidade orçamentária e com dotações próprias;

2.2. Desse modo, realizando seus procedimentos de aquisições de materiais e contratações de serviços utilizando-se de sua própria estrutura organizacional;

2.3. A Polícia Civil do Estado da Paraíba adquiriu 222 equipamentos de ar condicionados de diversas potências, conforme o contrato nº 0027/2022 celebrado em 01/08/2022, a fim de atender necessidade institucional detectada;

2.4. Há época, para atender a demanda de instalação dos equipamentos adquiridos, a instituição contava com o contrato nº 0002/2022, mas que se encontrava em fase avançada de distrato, haja vista a defasagem dos preços praticados e a impossibilidade de reajuste decorrente da falta de previsão contratual, editalícia e até do respectivo projeto básico.

2.5. Diante disso, tendo em conta a necessidade e urgência, realizou-se a dispensa de licitação nº 042/2022 para atender parte da demanda com 154 instalações, respeitando o limite legal, enquanto se desenvolvia um novo certame licitatório para contratação de serviços de instalação de condicionadores de ar, para potências dos novos aparelhos que variam 9.000 btus a 30.000 btus;

2.6. Ademais, as manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado da Polícia Civil, atualmente são atendidas pelo contrato 006/2018 da Secretaria da Segurança e Defesa Social - SESDS, que está em seu último aditivo e que não atende a atual demanda da instituição;

2.7. Portanto, faz necessário que a instituição realize certame licitatório que atenda a demanda de instalações, desinstalações e manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado destinando atender os vários órgãos que a compõe: Delegacia Geral, ACADEPOL, Corregedoria, UNINTELPOL, Superintendências, Delegacias Seccionais, Delegacias Municipais e Distritais, Instituto de Polícia Científica – IPC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3. Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do contrato em até 3(três) dias úteis.

4.4. Os locais das instalações, desinstalações e manutenções constam no anexo III, compreendendo qualquer endereço situado na área geográfica do respectivo lote, seguindo orientação da Diretoria Administrativa da Polícia Civil, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min (horário local), no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

4.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta;

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade e da qualidade e quantidade do material empregado, mediante aceitação do termo circunstanciado;

4.8. Se o recebimento dos serviços for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do serviço e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a respectiva nota fiscal;

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos e de qualidade adequada.

4.11. A tubulação deverá ser em cobre.

4.12. A quantificação e a descrição das peças substituição serão apresentadas em relatório anexo à Nota Fiscal de pagamento mensal.

4.13. Deverão ser fornecidos pela Contratada, os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a instalação.

4.14. A Contratada deverá fornecer a Contratante após cada manutenção preventiva ou chamada de emergência, relatórios dos serviços executados, com a assinatura do servidor responsável pelo setor, que teve a manutenção realizada.

4.15. Quanto da execução dos serviços e substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão ser novas e originais do fabricante, de marca correspondente, sem nunca terem sido utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato.

4.16. Deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes, especialmente, as recomendações técnicas dos fabricantes.

4.17. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para a realização para a realização do serviço, os quais deverão ser novos e originais de fábrica (ou recomendados pelo fabricante).

4.18. Em caso de má execução do serviço, o mesmo deverá ser corrigido ou refeito imediatamente, sem prejuízos de possíveis penalidades.

4.19. Constatado qualquer tipo de problema nos materiais e acessórios utilizados, os mesmos deverão ser trocados imediatamente.

4.20. As Manutenções Corretiva:

4.20.1. A manutenção corretiva do ar condicionado é aquela realizada após o acontecimento de alguma falha de funcionamento ou pane no aparelho. Este tipo de reparo, porém, só deve ser feito mediante uma avaliação criteriosa para que seja identificado exatamente qual é o problema que está afetando o aparelho. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo de no máximo 04(quatro)horas.

4.20.2. O principal objetivo dessa manutenção é analisar tecnicamente quais foram às causas que contribuíram para a quebra ou falha do equipamento. Diversos fatores podem levar a pane do ar- condicionado, como: desgaste dos componentes, acúmulo de sujeira, má instalação e falta de manutenção preventiva. incluindo peças e acessórios para o bom funcionamento.

4.20.3. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças e acessórios necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos.

4.21. As Manutenções Preventivas:

4.21.1. Serviço de limpeza do filtro de poeira.

4.21.2. Serviço de limpeza da mangueira de drenagem;

4.21.3. Serviço de limpeza da bandeja de drenagem;

4.21.4..Verificação do encaixe das aletas.

4.21.5. Serviço de limpeza das serpentinas;

4.21.6. Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;

4.21.7. Serviço de limpeza de drenagem (caso exista);

4.21.8. Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;

4.21.9. Revisão do sensor de temperatura (caso exista);

4.21.10. Os serviços de manutenções preventiva deverão se realizados em prazo não superior a 1:30 hrs (uma hora e trinta minutos).

4.22. As Instalações e Desinstalações:

4.22.1. Instalação A Contratada deve prever o fornecimento do material necessário para a realização do serviço de instalação de acordo com as normas da ABNT.

4.22.2. Os Serviços de desinstalação e instalação deverão ser executados em prazo não superior a 12(doze) horas, contados da solicitação, e quando dor necessário prazo superior ao referido, a contratada deverá informar ao Gestor/ Responsável onde o serviço será executado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: na instalação de ar-condicionado tipo split, a CONTRATADA observará a distância entre as unidades evaporadora e condensadora em, aproximadamente, 05 (cinco) a 07 (sete) metros, conforme o caso;

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disponibilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

5.3. Os materiais necessários às instalações ficam a cargo da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos, etc.);

5.5. Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste instrumento, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos como a colocação de quadro de energia próprio (quadro de distribuição) e destinado somente aos aparelhos de ar condicionado;

5.6. As ligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores de alumínio (obedecendo às disposições da NBR5410 – ABNT), os cabos condutores serão de cobre eletrolítico (classe de tensão 750 v) e nunca deverão ser reaproveitados os cabos de interligações elétricas existentes;

5.7. As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar dedupla isolação, com bitola de acordo com o equipamento; o percurso dos fios será o mesmo das tubulações de refrigeração, ambos deverão ser fixos com fita tipo “enforcagato” da mesma cor do conjunto; e em hipótese alguma deverão ser reaproveitados os cabos de interligações elétricas existentes;

5.8. A tubulação de refrigerante será de cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão e, preferencialmente, sem emendas de solda; para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas; em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes;

5.9. A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação;

5.10. Toda tubulação deverá ser isolada com mangueira de espuma elastomérica e revestida com fita de alumínio;

5.11. Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas abraçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro; entre a tubulação e a abraçadeira, deverá ser usada manta de borracha; nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha;

5.12. Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando

instrumentação adequada;

5.13. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não permitir condensação, deverão ser embutidas no forro de gesso ou paredes e, ainda, deverão ser interligadas à tubula

ção externa do prédio e/ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: rolos e caixas sifonadas);

5.14. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa CONTRATADA.

5.15. Os serviços destinados à desinstalação e/ou instalação de aparelho de ar condicionado deverão incluir os fornecimentos de peças e materiais necessários.

5.16. Manutenção Preventiva: será executada mensalmente, sendo uma vez por mês. Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas, serão observadas as normas técnicas vigentes ou a própria experiência da CONTRATADA no ramo, de comum acordo com a fiscalização da Contratante. Para esses serviços deve-se sempre buscar:

5.16.1. Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

5.16.2. Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;

5.16.3. Evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos.

5.17. Manutenção Corretiva: sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por Solicitação da fiscalização da Contratante, a CONTRATADA terá o prazo de até 48h para iniciar a execução da manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes):

5.17.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA.

5.17.2. O presente contrato abará peças de reposição de grande valor.

5.17.3. Para melhor controle, a CONTRATADA fornecerá à Contratante relação atualizada de preços dos seus produtos, a qual será substituída sempre que houver alteração de valores.

5.17.4. A quantificação e a descrição das peças de substituição rotineira serão apresentadas em relatório anexo à Nota-Fiscal de pagamento mensal.

5.17. Manutenção de Rotina: deverão ser assumidos pela CONTRATADA os serviços preliminares e periódicos denominados de manutenção de rotina que consistem em:

5.18.1. Avaliar a programação implantada;

5.18.2. Supervisionar os serviços em execução;

5.18.3. Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;

5.19. Quanto da execução dos serviços e substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão ser novas e originais do fabricante, sem nunca terem sido utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir esta

belecidos: A CONTRATADA deverá fornecer, após cada manutenção preventiva ou chamadas de emergência, relatórios dos serviços contratados, e garantia mínimas.

6.1.2. Quanto da execução dos serviços e substituição das peças e/ou componentes, as mesmas deverão ser novas e originais do

fabricante, sem nunca terem sido utilizadas, ficando a reposição condicionada à inspeção do Gestor de Contrato.

6.1.3. A empresa contratada deverá apresentar em documento próprio, relação com descrição de todo material utilizado na realização da manutenção.

6.1.4. Relatórios Mensais: Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

6.1.5. Caso a Contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário fica assegurado à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a Contratada tenha o direito a indenização.

6.2. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993
- 8.18. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo V - DA GESTÃO DO CONTRATO - Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: averiguar se os procedimentos estão sendo executados em consonância com a expectativa estabelecida no item 5, que determina as informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

9.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3264-1621.

13.1.1. Caso o licitante não queira realizá-la, deverá assumir a responsabilidade pela elaboração da

proposta comercial, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do serviço.

13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT com indicação do responsável técnico.

b) A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

15. ANEXOS

15.1. Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

15.2. Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

15.3. Anexo III - LOCAIS DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL, MARCAS DE AR CONDICIONADO

João Pessoa, 11 de maio de 2023

Orimar Silva Dália

Agente Operacional de Polícia Civil

182.198-9

Aprovo, em 11 de maio de 2023

André Luís Rabelo de Vasconcelos

Delegado-Geral da Polícia Civil

VERSÃO MODELO Nº 2.2.3, de 27/09/2021

PROCESSO: 38.000.000077.2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____ no endereço _____, telefone _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital XXX/20XX, vistoriou as instalações da Unidade Fiscal _____, Localizada na Rua _____, _____, _____, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxx, _____ de _____ de 20xx.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ

CPF

NOME COMPLETO DO SERVIDOR DA PC

CARGO COMPLETO:

MATRÍCULA:

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço
_____, telefone _____, por meio de seu representante
legal, _____, portador da Carteira de
Identidade n._____, expedida pela _____, e do CPF n._____.

DECLARO que, apesar do Órgão disponibilizado horários e dias compatíveis para vistoria prévia do local que serão executados os serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado, com fornecimento de materiais e equipamentos, não tivemos interesse de conhecer o local previamente informado pela Polícia Civil da Paraíba, estando ciente que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer dificuldades encontradas futuramente na execução dos serviços que se fizerem necessários para a referida execução, sem Ônus para a Contratante.

xxxxxx, _____ de _____ de 20xx.

Representante da Empresa

CPF:

Cargo:

LOCAIS DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

LOTES 001 E 004						
DGPC	SEDE	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	João Pessoa	Mangabeira	Avenida Hilton Solto Maior, s/n	3213.9017/3238.5873
DGPC	ESPECIALIZADA	Grupo de Operações Especiais	João Pessoa	centro	"Avenida Almirante Barroso, 690	
DGPC	ESPECIALIZADA	Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, s/n	
DGPC	ESPECIALIZADA	Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, s/n	
DGPC	ESPECIALIZADA	Delegacia de Combate à Corrupção	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, s/n	
DGPC	ESPECIALIZADA	Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, s/n	
DGPC	ESPECIALIZADA	Delegacia de Crimes Cibernéticos	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, s/n	
DGPC	DGPC	UNINTEPOL	JOÃO PESSOA	Mangabeira	Avenida Hilton Solto Maior, s/n	
DGPC	DGPC	ALMOXARIFADO	JOÃO PESSOA	CRISTO	BR 230, KM 26,5, SALA 03, CRISTO, BR CENTER	
1ª SRPC	1ª SRPC - Sede	Sede da 1ª SRPC	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9173
1ª SRPC	1ª SRPC - Sede	Central de Flagrantes	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9162
1ª SRPC	1ª SRPC - Sede	Delegacia de Crimes Contra a Pessoa	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9169
1ª SRPC	1ª SRPC - Sede	Delegacia de Repressão a Entorpecentes	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9171
1ª SRPC	1ª SRPC - Sede	Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9161

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

 Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



1ª SRPC	1ª DSPC	Sede da 1ª DSPC	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9181
1ª SRPC	1ª DSPC	1ª DD	João Pessoa	Cruz das Armas	Av. Cruz das Armas	3218-4865
1ª SRPC	1ª DSPC	2ª DD	João Pessoa	Centro	Av. Dom Pedro I, 867	3218-53513218-5350
1ª SRPC	1ª DSPC	3ª DD	João Pessoa	Bairros do Estados	Av. Acre	32187282/32241342
1ª SRPC	1ª DSPC	10ª DD	João Pessoa	Tambaú	Av. Nego, 820	3214-8024
1ª SRPC	1ª DSPC	12ª DD	João Pessoa	Manaíra	Rua Manoel Medeiros Guedes, 41	3246-9508/3268-1491
1ª SRPC	1ª DSPC	DEATUR	João Pessoa	Tambaú	Av Almirante Tamandaré, 100, Loja 01/02	32148022/32148023
1ª SRPC	1ª DSPC	DECHRA DI	João Pessoa	Centro	Av. Francisca Moura, 36	3218-6762
1ª SRPC	1ª DSPC	DEATI	João Pessoa	Centro	Av. Francisca Moura, 36	3218-6762
1ª SRPC	1ª DSPC	DIJ	João Pessoa	Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9180
1ª SRPC	1ª DSPC	DRCCIJ	João Pessoa	Centro	Rua João Amorim, 233	32143255/32185346
1ª SRPC	2ª DSPC	Sede da 2ª DSPC	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9179
1ª SRPC	2ª DSPC	Del. Acid. Veículos	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9176
1ª SRPC	2ª DSPC	Del. Meio Ambiente	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9166
1ª SRPC	2ª DSPC	Delegacia de Defraudações e Falsificações	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9175
1ª SRPC	2ª DSPC	Delegacia de Defesa do Consumidor	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9185
1ª SRPC	2ª DSPC	4ª DD	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Eduardo Costa, S/N	3231-1206
1ª SRPC	2ª DSPC	8ª DD	João Pessoa	Distrito Industrial	Av. Parque, S/N	3218-5355
1ª SRPC	2ª DSPC	9ª DD	João Pessoa	Mangabeira	Av. Josefa Taveira	3218-5358
1ª SRPC	2ª DSPC	11ª DD	João Pessoa	Valentina de Figueiredo	Av. Inpetora Emília Mendonça Gomes, S/N	3218-5361
1ª SRPC	2ª DSPC	Central de Flagrantes	João Pessoa	Ernesto Geisel	R. Manoel Rufino da Silva, 500	3264-9162
COORDDEAM	COORDDEAM	Sede da COORDDEAM	João Pessoa	Ernesto Geisel	Rua Manoel Rufino da Silva, nº 500	

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM João Pessoa - Sul	João Pessoa Sul	João Paulo II	Avenida Valdemar Galdino Naziazeno, 155	
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM João Pessoa - Norte	João Pessoa Norte	Centro	Avenida Maximiano Figueiredo, 499	COORDDEAM
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM Cabedelo	Cabedelo	Centro	Rua Pastor José Alves de Oliveira nº 357	COORDDEAM
IPC	1º Núcleo	Direção Geral de Polícia Científica	João Pessoa	Cristo Redentor	Rua Antônio Teotonio, S/N	IPC
IPC	1º Núcleo	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de João Pessoa	João Pessoa	Cristo Redentor	Rua Antônio Teotonio, S/N	IPC
IPC	1º Núcleo	Núcleo de Criminalística de João Pessoa	João Pessoa	Cristo Redentor	Rua Antônio Teotonio, S/N	IPC
IPC	1º Núcleo	Núcleo de Laboratório Forense	João Pessoa	Cristo Redentor	Rua Antônio Teotonio, S/N	IPC
IPC	1º Núcleo	Núcleo de Identificação Civil e Criminal	João Pessoa	Geisel	Central de Polícia	IPC
IPC	1º Núcleo	ALMOXARIFADO IPC	João Pessoa	Geisel	DR MANOEL LOPES DE CARVALHO	IPC
1ª SRPC	3ª DSPC	Sede da 3ª DSPC	Cabedelo	Centro	Rua Pastor José Alves de Oliveira, 357	83-3228-6445
1ª SRPC	3ª DSPC	7ª Delegacia Distrital	Cabedelo	Ponta de Matos	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 239	83-3228-6141
1ª SRPC	3ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Cabedelo	Ponta de Matos	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 239	83-3228-6141
1ª SRPC	4ª DSPC	Sede da 4ª DSPC	Bayeux	Sesi	Avenida Liberdade, 2685	32532001
1ª SRPC	4ª DSPC	5ª Delegacia Distrital	Bayeux	Centro	Rua Pedro Ulisses, 211	
1ª SRPC	4ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Bayeux	Sesi	Avenida Liberdade, 2685	32532001
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM - Beyeux	Bayeux	Centro	Rua Pedro Ulisses, nº 211	COORDDEAM
1ª SRPC	5ª DSPC	Sede da 5ª DSPC	Santa Rita	Loteamento Nice	Rua Othon Pedrosa, 375	Não possui
1ª SRPC	5ª DSPC	6ª Delegacia Distrital	Santa Rita	Jardim Miritânia	Rua Virgínio Veloso Borges, s/n	3239-3123

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



1ª SRPC	5ª DSPC	14ª Delegacia Distrital	Santa Rita	Tibiri II	Rua Bananeiras, s/n	3217-1628
1ª SRPC	5ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Santa Rita	Loteamento Nice	Rua Othon Pedrosa, 375	Não possui
1ª SRPC	5ª DSPC	Núcleo de Repressão a Entorpecentes	Santa Rita	Loteamento Nice	Rua Othon Pedrosa, 375	Não possui
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM - Santa Rita	Santa Rita	Jardim Miritania	Rua Maura Dias Ramos, s/nº	COORDDEAM
1ª SRPC	5ª DSPC	DP Lucena	Lucena	Centro	Rua Américo Falcão, 1086	3293-1995
1ª SRPC	5ª DSPC	DP Cruz Esp. Santo	Cruz do Espírito Santo	Centro	Rua Eptácio Pessoa, 03	3254-1587
1ª SRPC	6ª DSPC	Sede da 6ª DSPC	Alhandra	Nova Alhandra	Rua das Maravilhas, nº 826	83 - 3256-2385
1ª SRPC	6ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Alhandra	Nova Alhandra	Rua das Maravilhas, nº 826	83 - 3256-2385
1ª SRPC	6ª DSPC	DP Alhandra	Alhandra	Nova Alhandra	Rua José Antônio da Silva, s/nº, Quadra 25	solicitado
1ª SRPC	6ª DSPC	DP Conde	Conde	Planalto Nossa Senhora da Conceição	Rua Eptácio Pessoa, nº 156.	83 - 32982265
1ª SRPC	6ª DSPC	DP Caaporã	Caaporã	Centro	Rua Augusto Correia Veloso, nº 86	83-32861402
1ª SRPC	6ª DSPC	DP Pedras de Fogo	Pedras de Fogo	Centro	Rua Dr. Manoel Alves, nº 191	81-36351304
1ª SRPC	6ª DSPC	DP Pitimbu	Pitimbu	Centro	Rua da Paz, nº 55	83-32991351
4ª SRPC	7ª DSPC	Sede da 7ª DSPC	Mamanguape	CAMPO	RUA ESCRITOR OSCAR LIMA PINTO, Nº 18, CAMPO, MAMANGUAPE/PB, CEP 58280-000	3292-2604
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - JP	DEAM - Mamanguape	Mamanguape	Bairro do Campo	Rua Esc. Oscar Lima Pinto, nº 18	COORDDEAM
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Mamanguape	Mamanguape	CAMPO	RUA ESCRITOR OSCAR LIMA PINTO, Nº 18, CAMPO, MAMANGUAPE/PB, CEP 58280-000	3292-2604
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Baía da Traição	Baía da Traição	CENTRO	RUA DOM PEDRO II, S/N, CENTRO, BAÍA DA	

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



					TRAIÇÃO, CEP 58.295-000	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Capim	Capim	CENTRO	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Cuité de Mamanguape	Cuité de Mamanguape	CENTRO	AV. SEVERINO JORGE DE SENA, S/N, CENTRO, CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, CEP 58.289-000	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Itapororoca	Itapororoca	SÍTIO LAGOA DO SACO	PB-057, SÍTIO LAGOA DO SACO	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Jacaraú	Jacaraú	CENTRO	RUA AUGUSTO LUNA, Nº 133	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Lagoa de Dentro	Lagoa de Dentro	CENTRO	RUA DO COMÉRCIO S/N	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Mataraca	Mataraca	JARDIM PLANALTO II	RUA ANGÉLICA, Nº 32, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, MATARACA/PB, CEP 58.292-000	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Pedro Régis	Pedro Régis	CENTRO	AV. SENADOR RUI CARNEIRO, Nº 06	
4ª SRPC	7ª DSPC	DP Rio Tinto	Rio Tinto	CENTRO	RUA TEN. JOSÉ DE FRANÇA, S/N, CENTRO, RIO TINTO/PB, CEP 58.297-000	3291-1846
IPC	2º Núcleo	Núcleo de Polícia Científica de Guarabira	Guarabira	Multirão	Rua José Fraga dos Santos	IPC
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - CG	DEAM - Guarabira	Guarabira	Cordeiro	Rua Osmar Rodrigues da Silva, s/n	COORDDEAM
4ª SRPC	8ª DSPC	Sede da 8ª DSPC	Guarabira	Cordeiro	Travessa Londônio Henrique de Bulhões	(83)3271-2969
4ª SRPC	8ª DSPC	NORQ (ANTIGO GTE) - Guarabira	Guarabira	Centro	Rua José da Cunha Rego, 180	(83)3271-2574
4ª SRPC	8ª DSPC	1ª Delegacia Distrital	Guarabira	Cordeiro	Travessa Londônio Henrique de Bulhões	(83)3271-2971
4ª SRPC	8ª DSPC	2ª Delegacia Distrital	Guarabira	Cordeiro	Travessa Londônio	(83)3271-2967

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



					Henrique de Bulhões	
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Alagoa Grande	Alagoa Grande	Conjunto Frei Damião	Rua Edgar Nóbrega, s/n	(83) 3273-2160
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Alagoinha	Alagoinha	Centro	Rua Mestre Raimundo, nº 70	(83) 3278-1338
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Araçagi	Araçagi	Centro	Praça Makcrina Maroja, s/n	(83)3274-1331
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Belém	Belém	Centro	Rua Antônio Carlos Soares, s/n	(83)3261-2212
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Caiçara	Caiçara	Centro	Rua Francisco Carneiro, nº 326	(83) 3370-1824
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Cuitegi	Cuitegi	Centro	Rua do Comércio, nº 04	(83) 3681-1374
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Duas Estradas	Duas Estradas	Centro	Rua do Comércio, nº 53	(83) 3265-1146
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Juarez Távora	Juarez Távora	Centro	Rua José Mendes Sobrinho, nº 274	Não tem
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Mulungu	Mulungu	Centro	Rua Manoel José de Almeida, nº 05	(83)3288-1352
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Pilões	Pilões	Centro	Rua 20 de Agosto, nº 26	(83) 3276-1121
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Pilõezinhos	Pilõezinhos	Centro	Rua João Claudino Cruz, s/n	Não tem
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Pirpirituba	Pirpirituba	Centro	Rua Professor Félix Cantalice, nº 220	(83)3277-1212
4ª SRPC	8ª DSPC	DP Serra da Raiz	Serra da Raiz	Centro	Rua Major Costa, nº 145	Não tem
4ª SRPC	9ª DSPC	Sede da 9ª DSPC	Itabaiana		AV. ADAUTO PEREIRA, 278, ALTO ALEGRE	
4ª SRPC	9ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Itabaiana	Itabaiana		AV. ADAUTO PEREIRA, 278, ALTO ALEGRE	
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Itabaiana	Itabaiana		AV. ADAUTO PEREIRA, 278, ALTO ALEGRE	
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Ingá	Ingá		Rua Getulio Vargas, 69, Centro, Ingá.	3394-2301
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Itatuba	Itatuba		Rua José Alves de Araújo Rego, nº 41, Centro, Itatuba/PB	NÃO TEM
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Juripiranga	Juripiranga		Rua Minas Gerais, s/n, Centro, Juripiranga/PB.	3289-1065

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



4ª SRPC	9ª DSPC	DP Mogeiro	Mogeiro		Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Mogeiro/PB	3266-1335
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Pilar	Pilar		Praça João Pessoa, s/n, Centro	3282-1414
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Riachão do Bacamarte	Riachão do Bacamarte		Rua Senador Cabral, s/n, Centro, Riachão do Bacamarte/PB.	NÃO TEM
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Salgado de São Félix	Salgado de São Félix		RUA ROSENDO ELIAS, S/N, CENTRO,	NAO TEM
4ª SRPC	9ª DSPC	DP São Miguel de Taipu	São Miguel de Taipu		Rua Emilia Augusta, nº 30, Centro, São Miguel de Taipu/PB	NÃO TEM
4ª SRPC	9ª DSPC	DP Serra Redonda	Serra Redonda		Rua Presidente Epitacio Pessoa, 72, Centro, Serra Redonda/PB.	NÃO TEM
4ª SRPC	21ª DSPC	Sede da 21ª DSPC	Solânea	CENTRO	Rua Getulio Vargas, 147	33632932
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Solânea	Solânea	CENTRO	Rua Dionisio Rodrigues, 197	33633915
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Arara	Arara	CENTRO	Rua Gama Rosa s/nº	33692169
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Araruna	Araruna	CENTRO	Rua Feliciano Soares, s/nº	33731200
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Bananeiras	Bananeiras	Conj. Major Augusto Bezerra	Rua Antonio V. de Oliveira, s/nº	33673032
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Borborema	Borborema	CENTRO	Rua Gov. Pedro Gondim, s/nº	não possui
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Cacimba de Dentro	Cacimba de Dentro	CENTRO	Rua José Gomes Maranhão	33791216
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Casserengue	Casserengue	CENTRO	Rua Durval da Costa Lira, s/nº	36341103
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Dona Inês	Dona Inês	CENTRO	Av. Major Augusto Bezerra, s/nº	não possui
4ª SRPC	21ª DSPC	DP Serraria	Serraria	CENTRO	Praça João Serrão, 16	32751000
4ª SRPC	24ª DSPC	Sede da 24ª DSPC	Sapé	NOVA BRASÍLIA	MANOEL MOREIRA DA SILVA	32835598
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Sapé	Sapé	NOVA BRASÍLIA	MANOEL MOREIRA DA	32835949

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



					SILVA	
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Mari	Mari	CENTRO	MANOEL GOMES DE SOUZA	NÃO
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Riachão do Poço	Riachão do Poço	CENTRO	JOÃO FERREIRA ALVES	NÃO
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Sobrado	Sobrado	CENTRO	MANOEL SALES	NÃO
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Caldas Brandão	Caldas Brandão	CENTRO	JOSE ALIPIO DE SANTANA	NÃO
4ª SRPC	24ª DSPC	DP Gurinhém	Gurinhém	CENTRO	JORGE GUERRA	3285 1119

LOTES 002 E 005						
2ª SRPC	2ª SRPC	Sede da 2ª SRPC	Campina Grande	Catolé	RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO S/N	3337-7048
2ª SRPC	2ª SRPC	Delegacia de Homicídios	Campina Grande	Catolé	RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO S/N	
2ª SRPC	2ª SRPC	Delegacia de Roubos e Furtos	Campina Grande	Catolé	RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO S/N	
2ª SRPC	2ª SRPC	Delegacia de Entorpecentes	Campina Grande	Catolé	RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO S/N	
2ª SRPC	10ª DSPC	Sede da 10ª DSPC	Campina Grande	Catolé	Av. Raimundo Nonato de Araújo, Catolé	3310-9300
2ª SRPC	10ª DSPC	1ª DD – José Pinheiro	Campina Grande	José Pinheiro	Rua Marinheira Agra, 400, José Pinheiro.	3342-8635
2ª SRPC	10ª DSPC	2ª DD – Centro	Campina Grande	Centro	Rua Sebastião Donato, 03	33310-9308/3310-9310
2ª SRPC	10ª DSPC	6ª DD – Catolé	Campina Grande	Catolé	Rua João Quirino, 476. Catolé	33375052
2ª SRPC	10ª DSPC	DIJ – Campina Grande	Campina Grande	Catolé	Av. Raimundo Nonato de Araújo, Catolé	3310-9300

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2ª SRPC	10ª DSPC	DRCCIJ – Campina Grande	Campina Grande	Catolé	Av. Raimundo Nonato de Araújo, Catolé	3310-9300
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - CG	DEAM - Campina Grande	Campina Grande	Catolé	Rua Raimundo Nonato de Araújo, s/nº	COORDDEAM
IPC	3º Núcleo	Núcleo de Polícia Científica de Campina Grande	Campina Grande	Serrotão	Br 230, km 160 Alça sudoeste	IPC
2ª SRPC	10ª DSPC	DP LagoaSeca	LagoaSeca	Centro	José Jerônimo da Costa, 414, Centro	
2ª SRPC	10ª DSPC	DP Massaranduba	Massaranduba	Centro	Rua Prefeito José Machado	
2ª SRPC	11ª DSPC	Sede da 11ª DSPC	Queimadas	centro	Rua José Braz de França, 80, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Queimadas	Queimadas	centro	Rua José Braz de França, 70, centro	33922611
2ª SRPC	11ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Queimadas	centro	Rua José Braz de França, 70, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Alcantil	Alcantil	centro	Av. São José, 334, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Aroeiras	Aroeiras	centro	AV. José Pedro de Melo, 63, centro	33961279
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Barra de Santana	Barra de Santana	centro	Rua João Enéas Barreto, S/N, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Barra de São Miguel	Barra de São Miguel	centro	Rua João Pinto da Silva, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Boqueirão	Boqueirão	centro	Rua Nossa Senhora do Desterro, S/N, Bairro Novo	33912069
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Cabaceiras	Cabaceiras	centro	Rua Arquelau da Costa Guimarães, s/n, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Caturité	Caturité	centro	Rua João Queiroga, 77, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Fagundes	Fagundes	centro	Praça Severino cabral, S/N, Centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Natuba	Natuba	centro	Rua Epitácio Pessoa, 110, centro	Não Possui

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2ª SRPC	11ª DSPC	DP Riacho de Santo Antônio	Riacho de Santo Antônio	centro	Rua Coronel Demóstenes Barbosa, S/N, centro	
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Santa Cecília	Santa Cecília	centro	José Virginio, 58, centro	Não Possui
2ª SRPC	11ª DSPC	DP São Domingos do Cariri	São Domingos do Cariri	centro	Rua Inacio Severino Marques s/n, centro	
2ª SRPC	11ª DSPC	DP Umbuzeiro	Umbuzeiro	centro	Rua João Pessoa, 92, centro	33951216
2ª SRPC	12ª DSPC	Sede da 12ª DSPC	Esperança	centro	Rua Manoel Henrique, 84	3361-3295
2ª SRPC	12ª DSPC	Núcleo de Homicídios	Esperança	centro	Rua Manoel Henrique, 84	3361-3295
2ª SRPC	12ª DSPC	Esperança	Esperança	centro	Rua Manoel Henrique, 84	3361-3295
2ª SRPC	12ª DSPC	Areia	Areia	Pedro Perazzo	Rua Presidente Félix Antônio, 545	3362-1200
2ª SRPC	12ª DSPC	Areial	Areial	Centro	Rua Joaquim Fonseca, 636	não tem
2ª SRPC	12ª DSPC	Alagoa Nova	Alagoa Nova	Centro	Rua Joaquim José do Vale, 50	não tem
2ª SRPC	12ª DSPC	Matinhas	Matinhas	Centro	Rua Monsenhor Borges, s/n	não tem
2ª SRPC	12ª DSPC	Montadas	Montadas	centro	Rua Severina Araújo de Sousa, 222	não tem
2ª SRPC	12ª DSPC	Pocinhos	Pocinhos	Centro	Rua Padre Antônio Galdino, 211	3384-1705
2ª SRPC	12ª DSPC	Puxinanã	Puxinanã	Centro	Avenida 28 de janeiro, 24	não tem
2ª SRPC	12ª DSPC	Remígio	Remígio	Baixa Verde	Rua Ermília Dias de Barros, 159	3364-2027
2ª SRPC	12ª DSPC	Lagoa de Roça	S. S.de Lagoa de Roça	Centro	Rua José Rodrigues Coura, 75	(83) 99635-7761
2ª SRPC	13ª DSPC	Sede da 13ª DSPC	Picuí	Centro	Rua Coronel Manuel Lucas, 02	(83) 3371-2324
2ª SRPC	13ª DSPC	DP Picuí	Picuí	Centro	Rua Coronel Manuel Lucas, 02	(83) 3371-2324

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2ª SRPC	13ª DSPC	NH/GTE	Picuí	Centro	Rua Coronel José Maurício, s/n	Não possui
2ª SRPC	13ª DSPC	DP Barra de Santa Rosa	Barra de Santa Rosa	Centro	Rua Oito de Maio, s/n	(83) 3376-1129
2ª SRPC	13ª DSPC	DP Cuité	Cuité	Centro	Rua Sebastião Buriti, 107	(83) 3372-2431
2ª SRPC	13ª DSPC	DP Baraúna	Baraúna	Centro	Rua da Independência, S/N	Não possui
2ª SRPC	14ª DSPC	Sede da 14ª DSPC	Monteiro	Centro	Rua Maria da Salette de Almeida Nunes, 67	(83) 3351 2147
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Monteiro	Monteiro	Centro	Rua Maria da Salette de Almeida Nunes, 67	(83) 3351 2147
2ª SRPC	14ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Monteiro	Monteiro	Centro	Rua Maria da Salette de Almeida Nunes, 67	(83) 3351 2147
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Prata	Prata	Centro	Rua Vicente Neri, 135	(83) 3390 1214
2ª SRPC	14ª DSPC	DP São João do Cariri	São João do Cariri	Centro	Rua Dr. Brandão, s/n	(83) 3355 1136
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Serra Branca	Serra Branca	Centro	Avenida Dep. Álvaro Galdêncio de Queiroz, nº 19	(83) 3354 2931
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Sumé	Sumé	Centro	Rua Vereador Elias Duarte, 380	(83) 3353 2308
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Amparo	Amparo	Centro	Rua Santino Pereira, sn	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Camalaú	Camalaú	Centro	Rua Inácio Rafael, 130	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Congo	Congo	Centro	Rua Coronel Amaro de Oliveira Travassos, s/n	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Caraúbas	Caraúbas	Centro	Rua Vereador Pedro Farias Castro, 191	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Coxixola	Coxixola	Centro	Rua Apolinário, s/n	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Ouro Velho	Ouro Velho	zona rural	PB 110	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Gurjão	Gurjão	Centro	Rua Antônio Coutinho, 56	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Parari	Parari	Centro	Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 167	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP São João do Tigre	São João do Tigre	Centro	Rua Cândido José Bezerra, 06	(83) 3352 1021
2ª SRPC	14ª DSPC	DP São José dos Cordeiros	São José dos Cordeiros	Centro	Rua Nestor de Andrade Lima, s/n	sem telefone

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



2ª SRPC	14ª DSPC	DP S. Seb. do Umbuzeiro	S. Seb. do Umbuzeiro	Centro	Rua Vicente Pedro, 234	sem telefone
2ª SRPC	14ª DSPC	DP Zabelê	Zabelê	Centro	Rua José Vaz de Medeiros, s/n	sem telefone
2ª SRPC	22ª DSPC	Sede da 22ª DSPC	Campina Grande	São José	Rua Pedro I, 117	3310-9319
2ª SRPC	22ª DSPC	3ª DD – Getúlio Vargas	Campina Grande	São José	Rua Pedro I, 117	3342-4591
2ª SRPC	22ª DSPC	Del. Def. e Falsificações	Campina Grande	São José	Rua Pedro I, 117	
2ª SRPC	22ª DSPC	Delegacia do Idoso	Campina Grande	São José	Rua Pedro I, 117	3337-7337
2ª SRPC	22ª DSPC	4ª DD – Bodocongó	Campina Grande	Malvinas	Rua Alcides Avelino de Medeiros, 549	3339-6906
2ª SRPC	22ª DSPC	5ª DD – São José da Mata	Campina Grande	São José da Mata	Rua Benício Fernandes, 98	3314-1665
2ª SRPC	22ª DSPC	7ª DD – Catingueira	Campina Grande	Catingueira	Rua João Viana Amorim Guedes, 1037	3322-9568
2ª SRPC	22ª DSPC	Del. Acid. Veículos	Campina Grande	Catolé	Rua Raimundo Nonato de Araujo, S/Nº	
2ª SRPC	22ª DSPC	DP Boa Vista	Boa Vista	Boa Vista	Rua Jeronimo Marinho Gomes, S/Nº	
2ª SRPC	23ª DSPC	Sede da 23ª DSPC	Juazeirinho	Bela Vista	Rua Pedro Barros, s/n	33.821.382
2ª SRPC	23ª DSPC	Juazeirinho	Juazeirinho	Bela Vista	Rua Pedro Barros, s/n	3382-1010
2ª SRPC	23ª DSPC	Olivedos	Olivedos	Centro	Rua Sebastião Cordeiro da Costa, número 9	
2ª SRPC	23ª DSPC	Soledade	Soledade	Centro	Rua Prefeito Inácio Claudino, 82	3383-1551
2ª SRPC	23ª DSPC	Tenório	Tenório	Centro	Rua Antônio Tomaz, 421	
2ª SRPC	23ª DSPC	DP Cubati	Cubati	Centro	Rua José faustino, 32	
2ª SRPC	23ª DSPC	DP Taperoá	Taperoá	Centro	Rua Eptácio Pessoa, 345	3463-2284
2ª SRPC	23ª DSPC	DP Assunção	Assunção	Centro	Rua Teresa Balduino da Nóbrega, S/N	3466-1189
2ª SRPC	23ª DSPC	DP Livramento	Livramento	Centro	Rua Rita Pereira de Almeida, S/N	
2ª SRPC	23ª DSPC	DP Salgadinho	Salgadinho	Centro	Rua José Maciel de Sousa, 416	

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



LOTES 003 E 006						
3ª SRPC	3ª SRPC	SEDE 3ª SRPC	Patos	Jardim Guanabara	João Simões dos Santos Neto, s/n,	83 3423-2357
DGPC	DGPC	UNINTELPOL	PATOS	BELA VISTA	RUA HILDO MENEZES Nº 368	
3ª SRPC	3ª SRPC	Delegacia de Homicídios	Patos	Jardim Guanabara	João Simões dos Santos Neto, s/n,	83 3423-2357
3ª SRPC	15ª DSPC	Sede da 15ª DSPC	Patos	Belo Horizonte	Rua Moacir Leitão, 922	83 3423 2553
3ª SRPC	15ª DSPC	1ª DD – Patos	Patos	Belo Horizonte	Rua Moacir Leitão, 922, 1º andar	83 3423 2553
3ª SRPC	15ª DSPC	2ª DD – Patos	Patos	Belo Horizonte	Rua Moacir Leitão, 922, 1º andar	83 3423 2553
3ª SRPC	15ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Patos	Patos	Jardim Guanabara	João Simões dos Santos Neto, s/n,	83 3423-2357
3ª SRPC	15ª DSPC	Delegacia de Roubos e Furtos	Patos	Belo Horizonte	Rua Moacir Leitão, 922, Terreo	83 3423 2553
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - PT	DEAM - Patos	Patos	Jardim Guanabara	Rua Basta Gomes, 618	COORDDEAM
IPC	4º Núcleo	Núcleo de Polícia Científica de Patos	Patos	Centro	Rua Deodoro da Fonseca	IPC
IPC	4º Núcleo	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos	Patos	Belo Horizonte	Rua Moacir Leitão	IPC
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Malta	Malta	Centro	Manoel Marques Fernandes, nº 122	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Santa Luzia	Santa Luzia	Centro	Rua padre Ibiapina, 135	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP São Mamede	São Mamede	Centro	Júlio Nery, nº 42	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Teixeira	Teixeira	Centro	Cônego Serrão, nº 103-257	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Areia de Baraúnas	Areia de Baraúnas	Centro	Valdeci Sales 368	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Cacimba de Areia	Cacimba de Areia	Centro	Cap. Silvino Xavier s/n	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Cacimbas	Cacimbas	Centro	Manoel Terto da Cunha S/Nº	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Condado	Condado	Centro	Mario Jose Bezerra, nº 50	

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



3ª SRPC	15ª DSPC	DP Desterro	Desterro	Centro	Nossa Senhora do Desterro Nº 35	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Junco do Seridó	Junco do Seridó	Centro	José Sebastião do Nascimento, 36	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Maturéia	Maturéia	Centro	José Jerônimo, 466	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Passagem	Passagem	Centro	Nossa Senhora da Conceição, 204	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Quixaba	Quixaba	Centro	Francisco de Assis s/n	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Santa Terezinha	Santa Terezinha	Centro	João Alves da Silva, s/ n	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP São José de Espinharas	São José de Espinharas	Centro	Clovis Sátiro, s/nº	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP São José do Bonfim	São José do Bonfim	Centro	Manoel Monteiro, centro	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP São José do Sabugi	São José do Sabugi	Centro	Joventino Aprígio Batista, 01	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Várzea	Várzea	Centro	PB 233	
3ª SRPC	15ª DSPC	DP Vista Serrana	Vista Serrana	Centro	José Jeremias s/n	
3ª SRPC	16ª DSPC	Sede da 16ª DSPC	Princesa Isabel	CASCADEL	CORONEL JOSE PEREIRA LIMA	83-3457-2381
3ª SRPC	16ª DSPC	DP Princesa Isabel	Princesa Isabel	CASCADEL	CORONEL JOSE PEREIRA LIMA	83-3457-2381
3ª SRPC	16ª DSPC	DP Água Branca	Água Branca	GUALTERINA	RUA VEREADOR FRANCISCO CHAVES	
3ª SRPC	16ª DSPC	DP Imaculada	Imaculada	BELA VISTA	RUA FRANCISCO MOREIRA	
3ª SRPC	16ª DSPC	DP Manaíra	Manaíra	CENTRO	RUA ANTONIO DE SOUZA BRASIL,134	
3ª SRPC	16ª DSPC	DP Tavares	Tavares	CENTRO	RUA SÃO MIGUEL,66	
3ª SRPC	17ª DSPC	Sede da 17ª DSPC	Itaporanga	João Silvino da Fonseca	Edilma Leite Cavalcante Olímpio, 149	3451-3070
3ª SRPC	17ª DSPC	DP Itaporanga	Itaporanga	João Silvino da Fonseca	Edilma Leite Cavalcante Olímpio, 149	3451-2219 / 2628
3ª SRPC	17ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Itaporanga	Itaporanga	João Silvino da Fonseca	Edilma Leite Cavalcante Olímpio, 149	3451-3070

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



3ª SRPC	17ª DSPC	DP Conceição	Conceição	centro	Av. Governador Wilson Leite Braga, s/n	34532461
3ª SRPC	17ª DSPC	DP Coremas	Coremas	centro	José Garrido de Lacerda, 38	não possui
3ª SRPC	17ª DSPC	DP Piancó	Piancó	centro	Ernestina de Araújo Silva, 63	34522450
3ª SRPC	18ª DSPC	Sede da 18ª DSPC	Catolé do Rocha	Batalhão	rua Princesa Isabel, 456	3441-2030/3441-1847
3ª SRPC	18ª DSPC	DP Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	Batalhão	rua Princesa Isabel, 456	3441-2030/3441-1847
3ª SRPC	18ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	Batalhão	rua Princesa Isabel, 456	3441-2030/3441-1847
3ª SRPC	18ª DSPC	DP São Bento	São Bento	Centro	rua Rui Carneiro, 513	3444-2804
3ª SRPC	18ª DSPC	DP Brejo do Cruz	Brejo do Cruz	Centro	rua São Vicente de Paula, 36	3443-2749
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - PT	DEAM - Sousa	Sousa	Gato Preto	Rua Sady Fernandes de Aragão, 84	COORDDEAM
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - CG	DEAM - Queimadas	Queimadas	Centro	Rua José Brás de França, nº 70	COORDDEAM
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - CG	DEAM - Picuí	Picuí	Centro	Rua Coronel Manuel Lucas, nº 02	COORDDEAM
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - CG	DEAM - Monteiro	Monteiro	Centro	Rua Maria da Salete de Almeida Nunes, nº 67	COORDDEAM
3ª SRPC	19ª DSPC	Sede da 19ª DSPC	Sousa	ALTO DO CAPANEMA	RUA TIRADENTES, 09	83-3522-6638
3ª SRPC	19ª DSPC	1ª DD - Sousa	Sousa	ALTO DO CAPANEMA	RUA TIRADENTES, 09	83-3522-6638
3ª SRPC	19ª DSPC	2ª DD - Sousa	Sousa	ALTO DO CAPANEMA	RUA TIRADENTES, 09	83-3522-6638
3ª SRPC	19ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - Sousa	Sousa	ALTO DO CAPANEMA	RUA TIRADENTES, 09	83-3522-6638
3ª SRPC	19ª DSPC	1ª DD - Pombal	Pombal	CENTRO	RUA CEL. JOÃO CARNEIRO, 288	83-3431-2206
3ª SRPC	19ª DSPC	2ª DD - Pombal	Pombal	CENTRO	RUA CEL. JOÃO CARNEIRO, 288	83-3431-2206
3ª SRPC	19ª DSPC	DP Aparecida	Aparecida	CASINHAS	RUA RAIMUNDO RABELO DE SOUZA Nº 06	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP Cajazeirinhas	Cajazeirinhas	CENTRO	BR 426, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP Lastro	Lastro	CENTRO	RUA PEDRO ABRANTES, S/N	NÃO TEM

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



3ª SRPC	19ª DSPC	DP Marizópolis	Marizópolis	CENTRO	RUA ANA ROCHA, 52	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP Nazarezinho	Nazarezinho	CENTRO	RUA BASÍLIO SILVA, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP São Bentinho	São Bentinho	IVAN OLIMPIO	RUA FRANCISCO ALVES ARAÚJO, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP S. Domingos de Pombal	S. Domingos de Pombal	CENTRO	RUA JOSÉ ALVES DE MELO, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP São Francisco	São Francisco	CENTRO	RUA CAPITÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	19ª DSPC	DP Vieirópolis	Vieirópolis	CENTRO	RUA CENTRAL, S/N	NÃO TEM
3ª SRPC	20ª DSPC	Sede da 20ª DSPC	Cajazeiras	BOI MORTO	BR 230, KM 511	Não
3ª SRPC	20ª DSPC	Grupo Tático Especial - GTE - CJZ	Cajazeiras	CENTRO	Rua Romualdo Rolim, 636	Sim
IPC	5º Núcleo	Núcleo de Polícia Científica de Cajazeiras	Cajazeiras	Agrovila	Rua Projetada S/N	IPC
COORDDEAM	SUBCOORDDEAM - PT	DEAM - Cajazeiras	Cajazeiras	Centro	Avenida Comandante Vital Rolim, S/N	COORDDEAM
3ª SRPC	20ª DSPC	1ª DD - Cajazeiras	Cajazeiras	CENTRO	Av. Comandante Vital Rolim	Sim
3ª SRPC	20ª DSPC	2ª DD - Cajazeiras	Cajazeiras	CENTRO	Av. Comandante Vital Rolim	Sim
3ª SRPC	20ª DSPC	DIJ - Cajazeiras	Cajazeiras	CENTRO	Av. Comandante Vital Rolim	Sim
3ª SRPC	20ª DSPC	DP Bonito de Santa Fé	Bonito de Santa Fé	centro	Rua Pref. José Ferreira Caju, 86	Não
3ª SRPC	20ª DSPC	DP Monte Horebe	Monte Horebe	Centro	Rua José Ferreira Caju	Não
3ª SRPC	20ª DSPC	DP S. João do Rio do Peixe	São João do Rio do Peixe	Centro	Rua Irineia Dantas Rocha, 30	Não
3ª SRPC	20ª DSPC	DP São José de Piranhas	São José de Piranhas	Centro	Rua Prefeito Joaquim Assis, 609	Sim
3ª SRPC	20ª DSPC	DP Triunfo	Triunfo	NÃO UTILIZADA	NÃO UTILIZADA	Não
3ª SRPC	20ª DSPC	DP Uiraúna	Uiraúna	Centro	Rua José Vieira Bujary, SN	Sim

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



MARCAS E MODELOS

Os modelos são do tipo **SPLIT** e as marcas são: **ELGIN, CONSUL, CARRIER, SPRINGER, AGRATTO, KOMECO, HITACHI, TOTALINE, LG, MIDEA, SAMSUNG, COMFEE, GREE, FUJITSU E ELECTROLUX.**

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com

MINUTA

ANEXO II

CONTRATO

Pregão Eletrônico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, com sede no {SedeOrgao}, inscrito no CNPJ sob o nº {CNPJOrgao}, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pelo <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 38.000.000077.2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 170/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA,.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<InserirDescricaoObjeto>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II / IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal>(<ValorContratoMensalExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContrato> (<ValorTotalContratoExtenso>).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINUTA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: 38000

FonteRecurso: 500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ProgramaTrabalho: 38.000.06.122.5046.4216 - Manutenção de Serviços Administrativos / 99.999.99.999.9999 - Próximo Exercício - 2024

ElementoDespesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RO: 501/2023

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrati

MINUTA

va prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (ValorGarantia) (ValorGarantiaExtenso), na modalidade de (ModalidadeGarantia), correspondente a 1 % (um) por cento de seu valor total.

16.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



MINUTA

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO Nº 2.3.2, de 27/07/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO
FAMILIAR OU DEPARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N _____,
sediada no seguinte endereço: _____, nº _____,
CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei
nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos
e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-
Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário
Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e
Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de
Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da
Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio ao Empreendedorismo (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
assinatura

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal
(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

9 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado

Valor Total (R\$):	5.820,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G4

10 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado

Valor Total (R\$):	7.200,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G4

11 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado

Valor Total (R\$):	2.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (2)

Grupo: G4

12 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: SERVIÇO de Manutenção corretiva e/ou preventiva em equipamentos de Ar condicionado do tipo Split, com 9.000 BTUS de capacidade. Incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado

Valor Total (R\$):	9.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (8)

Grupo: G5

21 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

Descrição Detalhada: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado tipo split de 30.000 BTU's, incluindo fornecimento de peças. Mensal.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G6

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	80	UNIDADE
2	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	120	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	60	UNIDADE
4	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	90	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	60	UNIDADE
6	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas)	90	UNIDADE

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	10	UNIDADE
8	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	10	UNIDADE
9	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	5	UNIDADE
10	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	5	UNIDADE
11	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	2	UNIDADE

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
12	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	8	UNIDADE
13	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	8	UNIDADE
14	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	4	UNIDADE
15	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	4	UNIDADE
16	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	2	UNIDADE

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	7	UNIDADE
18	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	7	UNIDADE
19	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	3	UNIDADE
20	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	3	UNIDADE
21	Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	1	UNIDADE

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
MAER - Grupamento de Apoio/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00110/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:05 horas do dia 14 de março de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67246001747202378, Pregão nº 00110/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP7.000 A 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE´RMICO E CABEAMENTO ELE´TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 186
Valor Máximo Aceitável: R\$ 556,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 333,8000 e a quantidade de 186 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 333,8000
Homologado	14/03/2024 09:05:47	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 2
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 A 22.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE´RMICO E CABEAMENTO ELE´TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 132
Valor Máximo Aceitável: R\$ 615,2400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369,1500 e a quantidade de 132 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 369,1500

Homologado

14/03/2024
09:05:49

ALESSANDRA DE
OLIVEIRA VENTURA

Item: 3

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 A 28.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE_RMICO E CABEAMENTO ELE_TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 119

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.296,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 940,0000 e a quantidade de 119 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 940,0000
Homologado	14/03/2024 09:05:50	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 4

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE_RMICO E CABEAMENTO ELE_TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 119

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.041,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 624,9200 e a quantidade de 119 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 624,9200
Homologado	14/03/2024 09:06:01	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 5

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 A 38.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE_RMICO E CABEAMENTO ELE_TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 118

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.549,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 859,0000 e a quantidade de 118 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 859,0000
Homologado	14/03/2024 09:06:13	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 6

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 48.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE´RMICO E CABEAMENTO ELE´TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 89

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.195,5800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 717,3500 e a quantidade de 89 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 717,3500
Homologado	14/03/2024 09:06:24	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 7

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE INSTALAC_A~O CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 58.000 A 60.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE TUBULAC_A~O DE COBRE, ISOLAMENTO TE´RMICO E CABEAMENTO ELE´TRICO DE ATE´ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAC_A~O DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES. SERVIC_O

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 92

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.830,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.098,4000 e a quantidade de 92 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 1.098,4000
Homologado	14/03/2024 09:06:25	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 8

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O; VERIFICAC_A~O SE HA´ VAZAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAC_A~O E COMPLEMENTO DA CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 86

Valor Máximo Aceitável: R\$ 135,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81,2000 e a quantidade de 86 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 81,2000
Homologado	14/03/2024 09:06:36	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 9
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 10.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 73
Valor Máximo Aceitável: R\$ 337,1900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,1900 e a quantidade de 73 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 33,1900
Homologado	14/03/2024 09:06:37	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 10
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 10.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 91
Valor Máximo Aceitável: R\$ 78,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 91 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	14/03/2024 09:06:49	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 11
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 10.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 76

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,9000 e a quantidade de 76 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 22,9000
Homologado	14/03/2024 09:07:01	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 12

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O; VERIFICAC_A~O SE HA´ VAZAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAC_A~O E COMPLEMENTO DA CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105

Valor Máximo Aceitável: R\$ 115,9600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99,0000 e a quantidade de 105 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 99,0000
Homologado	14/03/2024 09:07:12	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 13

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 89

Valor Máximo Aceitável: R\$ 743,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 580,0000 e a quantidade de 89 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 580,0000
Homologado	14/03/2024 09:07:13	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 14

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS

CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 89

Valor Máximo Aceitável: R\$ 440,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 89 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.311/0001-18, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	14/03/2024 09:07:25	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 15

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISAR ELE´TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 89

Valor Máximo Aceitável: R\$ 232,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 139,6100 e a quantidade de 89 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 139,6100
Homologado	14/03/2024 09:07:37	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 16

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O; VERIFICAC_A~O SE HA´ VAZAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAC_A~O E COMPLEMENTO DA CARGA DE GA´S REFRIGERANTE E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 95

Valor Máximo Aceitável: R\$ 125,8900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 95 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	14/03/2024 09:07:49	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 17

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105

Valor Máximo Aceitável: R\$ 394,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 105 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	14/03/2024 09:08:00	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 18

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105

Valor Máximo Aceitável: R\$ 132,8400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 85,2000 e a quantidade de 105 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 85,2000
Homologado	14/03/2024 09:08:10	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 19

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISA~O ELE´TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 83

Valor Máximo Aceitável: R\$ 135,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 83 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	14/03/2024 09:08:22	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 20

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 227

Valor Máximo Aceitável: R\$ 116,6400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 227 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	14/03/2024 09:08:32	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 21

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRO^NICA DO EVAPORADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 158

Valor Máximo Aceitável: R\$ 66,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 158 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:07:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	14/03/2024 09:08:43	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 22

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 158

Valor Máximo Aceitável: R\$ 254,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 153,0000 e a quantidade de 158 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 153,0000
Homologado	14/03/2024 09:08:55	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 23
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 158
Valor Máximo Aceitável: R\$ 385,4900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 344,0000 e a quantidade de 158 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 344,0000
Homologado	14/03/2024 09:09:08	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 24
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 351
Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,8300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,9000 e a quantidade de 351 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 65,9000
Homologado	14/03/2024 09:09:20	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 25
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRO^NICA DO EVAPORADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 297
Valor Máximo Aceitável: R\$ 513,6100
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 295,0000 e a quantidade de 297 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.311/0001-18, Melhor lance: R\$ 295,0000

Homologado

14/03/2024
09:09:32

ALESSANDRA DE
OLIVEIRA VENTURA

Item: 26

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELE_TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 297

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 536,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 297 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	14/03/2024 09:09:45	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 27

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GA_ S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 257

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.171,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 257 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	14/03/2024 09:09:55	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 28

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA_ S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GA_ S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 319

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 281,6500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 e a quantidade de 319 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 341,8000
Homologado	14/03/2024 09:10:55	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 32
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRO^NICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 102 **Unidade de fornecimento:** UN
Valor Máximo Aceitável: R\$ 513,6100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 332,0000 e a quantidade de 102 UN .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO CORREA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.405.946/0001-03, Melhor lance: R\$ 332,0000
Homologado	14/03/2024 09:11:08	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 33
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 104 **Unidade de fornecimento:** UN
Valor Máximo Aceitável: R\$ 536,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 321,7900 e a quantidade de 104 UN .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 321,7900
Homologado	14/03/2024 09:11:34	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 34
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 104 **Unidade de fornecimento:** UN
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.171,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 703,0000 e a quantidade de 104 UN .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 703,0000
Homologado	14/03/2024 09:11:45	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 35
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 159
Valor Máximo Aceitável: R\$ 580,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 159 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.311/0001-18, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	14/03/2024 09:11:56	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 36
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRO^NICA DO EVAPORADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 106
Valor Máximo Aceitável: R\$ 515,9600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 316,0000 e a quantidade de 106 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 316,0000
Homologado	14/03/2024 09:12:09	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 37
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 106
Valor Máximo Aceitável: R\$ 526,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 316,0000 e a quantidade de 106 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 316,0000
Homologado	14/03/2024 09:12:10	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 38
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 106
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.057,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.670,0000 e a quantidade de 106 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR SUL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.311/0001-18, Melhor lance: R\$ 1.670,0000
Homologado	14/03/2024 09:12:25	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 39
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAC_A~O DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAC_O~ES, AJUSTE DAS CONEXO~ES, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSA~O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 92
Valor Máximo Aceitável: R\$ 589,6000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 353,7600 e a quantidade de 92 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 353,7600
Homologado	14/03/2024 09:12:37	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 40
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRO^NICA DO EVAPORADOR, REVISAO ELE´TRICA E TESTES.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 75
Valor Máximo Aceitável: R\$ 529,6700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 75 UN .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	14/03/2024 09:12:50	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 41

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISAR O ELE´TRICA E TESTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 573,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 343,8000 e a quantidade de 75 UN .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 343,8000
Homologado	14/03/2024 09:13:15	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Item: 42

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Descrição Complementar: SERVIC_O DE MANUTENC_A~O CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSAR O, CARGA DE GA´S REFRIGERANTE, TESTES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.334,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.348,0000 e a quantidade de 75 UN .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/03/2024 14:08:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.734.791/0001-94, Melhor lance: R\$ 1.348,0000
Homologado	14/03/2024 09:13:28	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA	

Fim do documento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/GAP-RJ/2023
(Processo Administrativo n.º 1747/GAP-RJ/2023 – NUP 67246.001747/2023-78)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, sediado na Av. Marechal Câmara, 233 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para o GAP-RJ e Unidades apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, nosítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 08 a 24; 32 e 33; 36 e 37; 39 a 41 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).*

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.20.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.20.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 Deverá ser encaminhada planilha de custo, sendo seu descumprimento passível de desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 9.11.2 A comprovação da capacidade técnico profissional será realizada através de apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.11.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 9.11.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.8 A empresa deverá apresentar comprovante de cadastro no CTF em seu CNPJ.
- 9.11.9 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.19.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio*

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não manter a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoes.gaprij@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo do edital, Seção de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.5 ANEXO VI – Portaria GABAER nº 623/GC4.

(conforme assinatura eletrônica)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)(órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada noDOUde de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CGC/CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TEL./FAX: _____

BANCO: _____ N.º BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

N.º AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

Pela presente, a empresa acima qualificada apresenta a proposta de preços para a XXXXXXXX, objeto do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.

Declaro que esta empresa está ciente de todas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico em apreço, aceitando todas as normas nele previstas, cujos dispositivos reconhece, “*a priori*”, possuírem caráter contratual.

1. PREÇO PROPOSTO: Apresentar o valor global, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital (Anexo I), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS*		VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL
1				MÃO DE OBRA	R\$	R\$	R\$
				INSUMOS	R\$		
				DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$		
				TRIBUTOS	R\$		
				LUCRO	R\$		

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de XX (XXXXXX) dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021.

Assinatura e identificação do Titular ou representante legal da Empresa licitante

Carimbo com CNPJ da Empresa licitante





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/DIE-1/GAP-RJ/2023
(Processo Administrativo nº 67246.001747/2023-78)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de manutenção de condicionadores de ar para o Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro e Unidades Apoiadas, com o objetivo de dar continuidade aos serviços e às atividades de apoio administrativo prestado por essa Unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	Unidade de Medida	Quantida de Mínima	Qtd	Valor Unitário	Valor total de Referência	Exclusivo ME/EPP
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP7.000 A 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	2771	SV	1	186	R\$ 556,33	R\$ 103.478,00	NÃO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 A 22.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E	2771	SV	1	132	R\$ 615,24	R\$ 81.212,12	NÃO

	CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO							
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 A 28.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	2771	SV	1	119	R\$ 1.296,67	R\$ 154.303,33	NÃO
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE	2771	SV	1	119	R\$ 1.041,52	R\$ 123.940,48	NÃO

	GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO							
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 A 38.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	2771	SV	1	118	R\$ 1.549,33	R\$ 182.821,33	NÃO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 48.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO	2771	SV	1	89	R\$ 1.195,58	R\$ 106.406,92	NÃO
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 58.000 A 60.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E CABEAMENTO ELÉTRICO	2771	SV	1	92	R\$ 1.830,67	R\$ 168.421,33	NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021

	DE ATÉ 10 METROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DO CONDENSADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES. SERVIÇO							
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 10.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO; VERIFICAÇÃO SE HÁ VAZAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E COMPLEMENTO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES.	2771	SV	1	86	R\$ 135,33	R\$ 11.638,67	SIM
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 10.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	73	R\$ 337,19	R\$ 24.615,11	SIM
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP	2771	SV	1	91	R\$ 78,33	R\$ 7.128,33	SIM

	10.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 10.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	76	R\$ 38,00	R\$ 2.888,00	SIM
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 12.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO; VERIFICAÇÃO SE HÁ VAZAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E COMPLEMENTO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES.	2771	SV	1	105	R\$ 115,96	R\$ 12.175,45	SIM
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E	2771	SV	1	89	R\$ 743,25	R\$ 66.149,25	SIM

	TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	89	R\$ 440,52	R\$ 39.206,58	SIM
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	89	R\$ 232,68	R\$ 20.708,52	SIM
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA 18.000 BTUS CONSTANDO DE: CONSTANDO DE: DESMONTAGEM PARCIAL DA UNIDADE; LAVAGEM DO FILTRO DE AR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO; VERIFICAÇÃO SE HÁ VAZAMENTO DO	2771	SV	1	95	R\$ 125,89	R\$ 11.959,55	SIM

	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E COMPLEMENTO DA CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E TESTES.							
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	105	R\$ 394,54	R\$ 41.426,35	SIM
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	105	R\$ 132,84	R\$ 13.948,55	SIM
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	83	R\$ 135,48	R\$ 11.244,84	SIM
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM	2771	SV	1	227	R\$ 116,64	R\$ 26.478,04	SIM

	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	158	R\$ 66,67	R\$ 10.533,33	SIM
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	158	R\$ 254,67	R\$ 40.237,33	SIM
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 9.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA	2771	SV	1	158	R\$ 385,49	R\$ 60.907,42	SIM

	PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	351	R\$ 109,83	R\$ 38.549,16	SIM
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	297	R\$ 513,61	R\$ 152.541,18	NÃO
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	297	R\$ 536,33	R\$ 159.291,00	NÃO
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 12.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA	2771	SV	1	257	R\$ 1.171,67	R\$ 301.118,33	NÃO

	DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	319	R\$ 281,65	R\$ 89.847,41	NÃO
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	168	R\$ 513,61	R\$ 86.285,92	NÃO
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 18.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	168	R\$ 536,33	R\$ 90.104,00	NÃO
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	2771	SV	1	154	R\$ 569,67	R\$ 87.728,67	NÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021

	CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	102	R\$ 513,61	R\$ 52.387,88	SIM
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	104	R\$ 536,33	R\$ 55.778,67	SIM
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 24.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA	2771	SV	1	104	R\$ 1.171,67	R\$ 121.853,33	NÃO

	PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	159	R\$ 580,67	R\$ 92.326,00	NÃO
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	106	R\$ 515,96	R\$ 54.691,76	SIM
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	106	R\$ 526,67	R\$ 55.826,67	SIM
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 30.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA	2771	SV	1	106	R\$ 2.057,67	R\$ 218.112,67	NÃO

	DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.							
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS, SOLDAS DAS TUBULAÇÕES, AJUSTE DAS CONEXÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.	2771	SV	1	92	R\$ 589,60	R\$ 54.243,20	SIM
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	75	R\$ 529,67	R\$ 39.725,00	SIM
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR E CAPACITOR DO CONDENSADOR, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	2771	SV	1	75	R\$ 573,00	R\$ 42.975,00	SIM
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	2771	SV	1	75	R\$ 2.334,33	R\$ 175.075,00	NÃO

CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAP 36.000 BTUS CONSTANDO DE: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR, LAVAGEM DO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES.								
TOTAL:							R\$ 3.290.291,61	

- 1.2. Em caso de divergência entre a tabela acima e a relação de itens do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes do Termo de Referência.
- 1.3. Para os itens: 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 32; 33; 36; 37; 39; 40; e 41, cujos valores são menores que R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48, I, da LC 123/06, art 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art 34 da Lei nº 11.488/07.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.
- 1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável, não havendo possibilidade de prorrogações, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.1.1.2. Qualidade nos serviços executados;

5.1.1.3. Comunicação, prévia, referente a quaisquer intercorrências, bem como disponibilização de meios de comunicação permitindo que a CONTRATANTE consiga contatar a empresa imediatamente; e

5.1.1.4. Pontualidade e assiduidade com o compromisso firmado entre as partes.

5.1.2. O serviço será considerado não continuado, visto que o contratado deverá realizar a prestação do serviço em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente pela administração.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2. Os serviços constantes do Termo de Referência deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

6.2.1. que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2.2. que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.2.3. que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.2.4. que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.2.5. que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2.6. que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

6.2.7.que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

- 6.3. que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.4. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Tais vistorias poderão ser agendadas nos telefones 2126-9098 e 2126-9140. Os endereços da OM Gerenciadora e das Unidades Apoiadas são:
- 1) GAP- RJ - GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO: Av. Mal. Câmara, nº 233 - 2º andar Castelo, CEP 20.020-080 - Rio de Janeiro, RJ — TEL: 2126 9130;
 - 2) DECEA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Av. General Justo, 160 Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro, RJ— TEL: 2101 6200;
 - 3) OASD - ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA SANTOS-DUMONT: Praça Marechal Âncora, 77 — Centro, CEP 20.021-200, Rio de Janeiro, RJ — TEL: 2174-7009;
 - 4) HCA – HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA: Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido CEP: 20.261-005 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3501-3100;
 - 5) PAME-RJ – PARQUE DE MATERIAL ELETRÔNICO DO RIO DE JANEIRO: Rua General Gurjão, 4 – Caju – CEP 20.931-040 – Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2117-7200;
 - 6) GSD-RJ – GRUPO DE SEGURANÇA E DEFESA DO RIO DE JANEIRO: Avenida Marechal Ancora, 77 – Centro, CEP 20.021-200, – Castelo – Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2101-6077;
 - 7) SEGECAE- SERVIÇO GERAL DE CORRESPONDENCIA E ARQUIVO DA AERONÁUTICA: Av. Churchill 157, 12º andar, Centro CEP: 20020-050 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2174-7632;
 - 8) ASOCEA – Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo Av. Marechal Câmara, 233 – 12º andar Castelo, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20020-080 E-mail: asoce@fab.mil.br / protocolo.asoce@fab.mil.br Tel.: (21) 2174-7635;
 - 9) CISCEA – COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO: Endereço: Avenida General Justo, 160, Edifício da CISCEA - Centro - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20021-130 Telefones:(55) (21) 2123-6400;
 - 10) III COMAR - Terceiro Comando Aéreo Regional Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-200 Telefone: (21) 2101-6077;
 - 11) ICA - Instituto de Cartografia Aeronáutica - Av. General Justo, nº 160, Centro CEP: 20021-130 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2101-6136;
 - 12) INCAER - Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica - Avenida Marechal Câmara, 233 - 7º andar - Castelo CEP: 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2126-9381;

13) CGNA - Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea :: Praça Senador Salgado Filho s/n - 4º andar - Centro
CEP: 20.021-340 - Rio de Janeiro - RJ :: Telefones: (21) 2101-6543 | 2101-6380 | 2101-6510 :: Fax: (21) 2101-6490;

14) JJAER - Junta de Julgamento da Aeronáutica - Avenida Marechal Câmara, 233 - 5º Andar CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro-RJ - Tel: (21) 3284-4444;

15) SERINFRA-RJ - Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica do Rio de Janeiro • Avenida Marechal Câmara, 233 (3º andar) CEP: 20020-080, Castelo - Rio de Janeiro/RJ • Tel.: (21) 2126-9132; e

16) CIMAER - CENTRO INTEGRADO DE METEOROLOGIA AERONÁUTICA - Ponta do Galeão s/nº CEP: 21941-520 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3475-9903.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução do objeto será iniciada de acordo com as necessidades desta Administração, sendo que a execução dos serviços tem que ocorrer em até 24 horas após a solicitação dos serviços em casos emergenciais que visem a segurança das instalações.

8.1.2. O fornecedor terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do objeto, após o recebimento da nota de empenho.

8.1.3. O local para a execução do objeto constante deste procedimento licitatório será determinado em edital.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

= 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Os serviços não serão prestados com dedicação de mão de obra exclusiva;

17.1.2. Verificação de baixo risco para a Administração, considerando que os serviços serão prestados sob demanda e que os seus pagamentos ocorrerão após a entrega definitiva, com ateste da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato;

17.1.3. Desoneração do custo contratual que, invariavelmente, é repassado à Administração;

17.1.4. Aumentar a competitividade, com eliminação de cláusula onerosa que poderá afastar do certame potenciais licitantes, criando obstáculos ao alcance da economicidade a vantajosidade da contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.a.i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

1.a.ii) **Multa de:**

(1.a.ii.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(1.a.ii.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- (1.a.ii.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (1.a.ii.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (1.a.ii.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (1.a.ii.6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 1.a.iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.a.iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 1.a.v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades de no mínimo 10% do quantitativo licitado do item e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 19.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 19.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 19.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 19.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 19.3.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.3.3.1. Valor Global: R\$ 3.290.291,61 (três milhões e duzentos e noventa mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
- 19.3.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 19.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 19.3.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.290.291,61 (três milhões e duzentos e noventa mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar.

(Conforme assinatura eletrônica)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	19. Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	20/12/2023 14:49:38
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	332487b83ba97558a319889b1c0e4224
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten WAGNER SANTIAGO ROMA no dia 20/12/2023 às 11:56:15 no horário oficial de Brasília.

João Pessoa, 19 de julho de 2024.

PC-125/24

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Att.: Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

Ref.: PROPOSTA DE MANTUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE AR-
CONDICIONADO DO LOTE 3.

Apresentamos proposta para manutenção nos equipamentos de ar-
condicionado do lote 3 de acordo com o termo de referência compondo os polos 9,
10, 11, 12, 13 e 18.

VALORES / FORNECIMENTO

ITE M	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva Geral - Split e ACJ.	144	350	R\$ 50.400,00
2	Manutenção corretiva sem substituição de compressor - Split e ACJ.	48	125	R\$ 6.000,00
3	Manutenção corretiva com substituição de compressor - Split.	2	1500	R\$ 3.000,00
4	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho.	5	100	R\$ 500,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO POR SEMESTRE	R\$ 59.900,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO POR ANO	R\$ 119.800,00



www.plantermo.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS.



Eng. Heider Fernandes

Cel.: (83) 9981-1181

Cel.: (83) 8797-1181

heider@plantermo.com.br



PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.204.206/0001-00

Registro no CREA/CONFEA sob nº 34.053-3. Matriz - PB / Filiais - PE / RN / CE / AL. Fone: (83) 3023.0135 / 3211.0135

Rua Severino Luiz de França, 125 - Jardim América - BR 230 Km 12 - Cabedelo - PB - CEP: 58102-600. plantermo@plantermo.com.br

Item: 63 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Estimado: R\$ 180,9300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 40,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:23	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 64 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: Springer 18000Btus - Split - Verificar pressão do gás do equipamento, com fornecimento insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 34
Valor Estimado: R\$ 428,5000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 34 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 120,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:24	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 65 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23
Valor Estimado: R\$ 128,9900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 27,6000 e a quantidade de 23 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 27,6000
Homologado	09/01/2024 13:25:25	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 66 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Valor Estimado: R\$ 1.489,2900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 14 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 630,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:26	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 67 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 22
Valor Estimado: R\$ 711,4200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 186,9300 e a quantidade de 22 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 186,9300
Homologado	09/01/2024 13:25:27	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 68 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 21
Valor Estimado: R\$ 730,8100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 225,0000 e a quantidade de 21 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 225,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:29	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 69 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Estimado: R\$ 206,6800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 27,5800 e a quantidade de 15 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 27,5800
Homologado	09/01/2024 13:25:30	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 70 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17
Valor Estimado: R\$ 120,9800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 36,7000 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 36,7000
Homologado	09/01/2024 13:25:31	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 71 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Valor Estimado: R\$ 251,8800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 24 UNIDADE .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 3,9800
Homologado	09/01/2024 13:25:32	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 72 - Grupo 6
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 17
Valor Estimado: R\$ 1.213,8300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 520,0000 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 520,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:33	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 73 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 17
Valor Estimado: R\$ 1.095,9900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 474,7600 e a quantidade de 17 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 474,7600
Homologado	09/01/2024 13:25:34	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 74 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Valor Estimado: R\$ 477,6900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2024 10:52:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF:30.306.579/0001-86, Melhor lance : R\$ 160,0000
Homologado	09/01/2024 13:25:35	ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO	

Item: 75 - Grupo 6

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: LG 24000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Valor Estimado: R\$ 1.900,4500

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
(Escola de Pára-quedistas/1945)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
(Processo Administrativo n.º 65468.09410/2022-98)**

Torna-se público que a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista, por meio da Seção de Licitações e Contratos (SALC), sediada na Av. General Benedito da Silveira, s/nº, Deodoro, Rio de Janeiro, realizará licitação para REGISTRO de PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/09/2023

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por grupo**.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2 Para o **Grupo 2** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, por não atingirem o valor superior a **80.000,00 mil**, seguindo os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte. ;

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.24.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme Art 2º, II e III da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, quando o item assim o exigir.
- 8.3 A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) se dará através de certificado de regularidade ou outro meio que esteja previsto em legislação ambiental, capaz de substituir o certificado de regularidade.
- 8.4 Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais são as relacionadas ao anexo VIII da lei 6.938 de 1981 e também aquelas que por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalizações ambientais.
- 8.5 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.6 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.7.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.7.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.7.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.7.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.7.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.7.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

- improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.8 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

- 9.12 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 9.12.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.12.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017.
 - 9.12.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn. 5/2017:
- 9.11.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.11.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.11.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.11.6. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 9.11.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.11.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.11.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 9.11.10.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11.11.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.12.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.13.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.14.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.11.16.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.17.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.18.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.11.19.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.11.20.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **salc.bdainfpqdt@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida General Benedito da Silveira, s/nº, Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Deodoro – Vila Militar, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br também poderão ser lidos e obtidos no endereço Avenida General Benedito da Silveira, s/nº, Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Deodoro – Vila Militar, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:30h às 16:00h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.12.4. ANEXO IV - Modelo de proposta;

24.12.5. ANEXO V – Modelo de planilha custos e formação de preços;

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de ordem de serviço;

24.12.7. ANEXO VII - Modelo de instrumento de medição de resultado (IMR)

24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de vistoria; e

24.12.9 ANEXO IX – Modelo de declaração formal de não realização de vistoria.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ELVIS EDUARDO BISPO – Maj
Chefe da SALC B Adm Bda Inf Pqdt

Aprovo:

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO– Cel
Ordenador de Despesas B Adm Bda Inf Pqdt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
(Processo Administrativo nº 65468.09410/2022-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GP	ITEM DO PROCESSO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTD	QTD MÍNIMA	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GREE 24000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	33	1	UN D	R\$ 428,50	R\$ 14.140,50
	2	GREE 24000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	28	1	UN D	R\$ 128,99	R\$ 3.611,72
	3	GREE 24000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	26	1	UN D	R\$ 1.489,29	R\$ 38.721,54
	4	GREE 24000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	29	1	UN D	R\$ 711,42	R\$ 20.631,18

5	GREE 24000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 730,81	R\$ 14.616,20
6	GREE 24000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 206,58	R\$ 6.197,40
7	GREE 24000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 120,98	R\$ 2.419,60
8	GREE 24000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 251,88	R\$ 7.556,40
9	GREE 24000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 1.213,83	R\$ 24.276,60
10	GREE 24000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 21.919,80
11	GREE 24000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	33	1	UN D	R\$ 477,69	R\$ 15.763,77
12	GREE 24000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 1.900,45	R\$ 41.809,90
13	GREE 24000Btus - Split - Troca da	20	1	UN D	R\$ 308,97	R\$ 6.179,40

		palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
	14	GREE 24000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	28	1	UN D	R\$ 180,93	R\$ 5.066,04
2	15	GREE 7000Btus - JANELA - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	27	1	UN D	R\$ 395,48	R\$ 10.677,96
	16	GREE 7000Btus - JANELA - Troca do termostato, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 268,20	R\$ 5.364,00
	17	GREE 7000Btus - JANELA - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	16	1	UN D	R\$ 907,57	R\$ 14.521,12
	18	GREE 7000Btus - JANELA - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	18	1	UN D	R\$ 507,25	R\$ 9.130,50
	19	GREE 7000Btus - JANELA - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 188,78	R\$ 3.775,60
	20	GREE 7000Btus - JANELA - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 90,31	R\$ 2.167,44
	21	GREE 7000Btus - JANELA - Troca da serpentina, com	16	1	UN D	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00

		fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
	22	GREE 7000Btus - JANELA - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 224,80	R\$ 5.170,40
	23	GREE 7000Btus - JANELA - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	14	1	UN D	R\$ 654,87	R\$ 9.168,18
	24	GREE 7000Btus - JANELA - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	16	1	UN D	R\$ 357,50	R\$ 5.720,00
3	25	GREE 18000Btus - JANELA - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	43	1	UN D	R\$ 604,00	R\$ 25.972,00
	26	GREE 18000Btus - JANELA - Troca de termostato, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 232,84	R\$ 6.985,20
	27	GREE 18000Btus - JANELA - Troca de compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 1.191,98	R\$ 29.799,50
	28	GREE 18000Btus - JANELA - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	26	1	UN D	R\$ 548,39	R\$ 14.258,14
	29	GREE 18000Btus - JANELA - Troca do capacitor, com fornecimento de	30	1	UN D	R\$ 268,55	R\$ 8.056,50

	peças e insumos por conta da contratada.					
30	GREE 18000Btus - JANELA - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	43	1	UN D	R\$ 249,72	R\$ 10.737,96
31	GREE 18000Btus - JANELA - Troca da serpentina, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	27	1	UN D	R\$ 1.116,20	R\$ 30.137,40
32	GREE 18000Btus - JANELA - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	38	1	UN D	R\$ 374,71	R\$ 14.238,98
33	GREE 18000Btus - JANELA - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 1.278,07	R\$ 25.561,40
34	GREE 18000Btus - JANELA - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	26	1	UN D	R\$ 332,36	R\$ 8.641,36
35	LG 12000Btus - Split- Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	14	1	UN D	R\$ 232,77	R\$ 3.258,78
36	LG 12000Btus - Split- Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	34	1	UN D	R\$ 576,09	R\$ 19.587,06
37	LG 12000Btus - Split- Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 129,56	R\$ 3.239,00

4

38	LG 12000Btus - Split- Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	28	1	UN D	R\$ 1.394,52	R\$ 39.046,56
39	LG 12000Btus - Split- Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 525,84	R\$ 11.568,48
40	LG 12000Btus - Split- Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	21	1	UN D	R\$ 451,57	R\$ 9.482,97
41	LG 12000Btus - Split- Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 171,41	R\$ 2.913,97
42	LG 12000Btus - Split- Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 145,83	R\$ 2.479,11
43	LG 12000Btus - Split- verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 208,00	R\$ 4.992,00
44	LG 12000Btus - Split- Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 18.631,83
45	LG 12000Btus - Split- Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 18.631,83
46	LG 12000Btus - Split- Higienização completa, com	24	1	UN D	R\$ 440,76	R\$ 10.578,24

		fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
	47	LG 12000Btus - Split- Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	21	1	UN D	R\$ 1.201,83	R\$ 25.238,43
	48	LG 12000Btus - Split- Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 180,15	R\$ 3.963,30
5	49	LG 17000Btus - Split- Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	38	1	UN D	R\$ 577,04	R\$ 21.927,52
	50	LG 17000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 130,26	R\$ 2.605,20
	51	LG 17000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 1.192,83	R\$ 27.435,09
	52	LG 17000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 611,15	R\$ 13.445,30
	53	LG 17000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 523,86	R\$ 11.524,92
	54	LG 17000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 173,08	R\$ 4.327,00
	55	LG 17000Btus - Split - Troca do sensor de	24	1	UN D	R\$ 154,08	R\$ 3.697,92

	degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
56	LG 17000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	31	1	UN D	R\$ 220,96	R\$ 6.849,76
57	LG 17000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	28	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 24.533,88
58	LG 17000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 20.152,83
59	LG 17000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	31	1	UN D	R\$ 228,33	R\$ 7.078,23
60	LG 17000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 1.562,79	R\$ 34.381,38
61	LG 17000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	19	1	UN D	R\$ 286,77	R\$ 5.448,63
62	LG 17000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 191,71	R\$ 4.601,04
63	LG 24000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por	15	1	UN D	R\$ 180,93	R\$ 2.713,95

6

	conta da contratada.					
64	LG 24000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	34	1	UN D	R\$ 428,50	R\$ 14.569,00
65	LG 24000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 128,99	R\$ 2.966,77
66	LG 24000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	14	1	UN D	R\$ 1.489,29	R\$ 20.850,06
67	LG 24000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 711,42	R\$ 15.651,24
68	LG 24000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	21	1	UN D	R\$ 730,81	R\$15.347,01
69	LG 24000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 206,68	R\$ 3.100,20
70	LG 24000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 120,98	R\$ 2.056,66
71	LG 24000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 251,88	R\$ 6.045,12
72	LG 24000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de	17	1	UN D	R\$ 1.213,83	R\$ 20.635,11

		peças e insumos por conta da contratada.					
	73	LG 24000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 18.631,83
	74	LG 24000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 477,69	R\$ 11.464,56
	75	LG 24000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	14	1	UN D	R\$ 1.900,45	R\$ 26.606,30
	76	LG 24000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 308,97	R\$ 5.252,49
7	77	SAMSUNG 18000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 577,04	R\$ 17.311,20
	78	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 130,26	R\$ 1.563,12
	79	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.192,83	R\$ 14.313,96
	80	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	18	1	UN D	R\$ 611,15	R\$ 11.000,70

81	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	19	1	UN D	R\$ 523,86	R\$ 9.953,34
82	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 173,08	R\$ 2.076,96
83	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 154,08	R\$ 1.848,96
84	SAMSUNG 18000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 220,96	R\$ 4.419,20
85	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 10.514,52
86	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 10.514,52
87	SAMSUNG 18000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
88	SAMSUNG 18000Btus - Split -	15	1	UN D	R\$ 1.562,79	R\$ 23.441,85

	Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
89	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 286,77	R\$ 4.301,55
90	SAMSUNG 18000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 191,71	R\$ 2.875,65
91	HITACHI 12000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 576,09	R\$ 8.641,35
92	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 129,56	R\$ 1.554,72
93	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 1.394,52	R\$ 27.890,40
94	HITACHI 12000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 525,84	R\$ 6.310,08
95	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 451,57	R\$ 5.418,84
96	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do capacitor, com	12	1	UN D	R\$ 171,41	R\$ 2.056,92

	fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
97	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 145,83	R\$ 1.749,96
98	HITACHI 12000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 208,00	R\$ 3.120,00
99	HITACHI 12000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 13.151,88
100	HITACHI 12000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 13.151,88
101	HITACHI 12000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 440,76	R\$ 6.611,40
102	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.201,83	R\$ 14.421,96
103	HITACHI 12000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 232,77	R\$ 3.026,01
104	HITACHI 12000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de	13	1	UN D	R\$ 180,15	R\$ 2.341,95

		peças e insumos por conta da contratada.					
9	105	HITACHI 18000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 577,04	R\$ 11.540,80
	106	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	21	1	UN D	R\$ 130,26	R\$ 2.735,46
	107	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 1.192,83	R\$ 23.856,60
	108	HITACHI 18000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	19	1	UN D	R\$ 611,15	R\$ 11.611,85
	109	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	19	1	UN D	R\$ 523,86	R\$ 9.953,34
	110	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 173,08	R\$ 2.076,96
	111	HITACHI 18000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 228,33	R\$ 3.424,95
	112	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 154,08	R\$ 2.003,04

113	HITACHI 18000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 220,96	R\$ 3.314,40
114	HITACHI 18000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73
115	HITACHI 18000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73
116	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.562,79	R\$ 20.316,27
117	HITACHI 18000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 286,77	R\$ 3.728,01
118	HITACHI 18000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 191,71	R\$ 2.492,23
119	PHILCO 29000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 546,34	R\$ 16.390,20
120	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 180,99	R\$ 2.714,85
121	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do	15	1	UN D	R\$ 2.538,41	R\$ 38.076,15

	compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
122	PHILCO 29000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 652,55	R\$ 7.830,60
123	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 959,69	R\$ 11.516,28
124	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 261,40	R\$ 3.136,80
125	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 217,22	R\$ 2.606,64
126	PHILCO 29000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 309,14	R\$ 3.709,68
127	PHILCO 29000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 2.423,99	R\$ 29.087,88
128	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 239,08	R\$ 2.868,96
129	PHILCO 29000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de	12	1	UN D	R\$ 2.047,92	R\$ 24.575,04

		peças e insumos por conta da contratada.					
	130	PHILCO 29000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 437,01	R\$ 8.740,20
	131	PHILCO 29000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.921,23	R\$ 23.054,76
	132	PHILCO 29000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 337,57	R\$ 6.751,40
11	133	PHILCO 18000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 577,04	R\$ 11.540,80
	134	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	18	1	UN D	R\$ 130,26	R\$ 2.344,68
	135	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.192,83	R\$ 15.506,79
	136	PHILCO 18000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 611,15	R\$ 7.944,95
	137	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 523,86	R\$ 6.810,18
	138	PHILCO 18000Btus -	13	1	UN D	R\$ 173,08	R\$ 2.250,04

	Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
139	PHILCO 18000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 220,96	R\$ 4.419,20
140	PHILCO 18000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73
141	PHILCO 18000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 13.143,15
142	PHILCO 18000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 228,33	R\$ 5.251,59
143	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 154,08	R\$ 1.848,96
144	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.562,79	R\$ 18.753,48
145	PHILCO 18000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 286,77	R\$ 3.441,24
146	PHILCO 18000Btus - Split - Troca do sensor de	12	1	UN D	R\$ 191,71	R\$ 2.300,52

12		temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
	147	COMFEE 12000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 576,09	R\$ 11.521,80
	148	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 129,56	R\$ 1.554,72
	149	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.394,52	R\$ 18.128,76
	150	COMFEE 12000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 525,84	R\$ 6.835,92
	151	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 451,57	R\$ 5.870,41
	152	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 171,41	R\$ 2.228,33
	153	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 145,83	R\$ 1.895,79
	154	COMFEE 12000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por	20	1	UN D	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00

		conta da contratada.					
	155	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 180,15	R\$ 2.341,95
	156	COMFEE 12000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 232,77	R\$ 3.026,01
	157	COMFEE 12000Btus - Split - Troca da serpentina da interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 14.247,87
	158	COMFEE 12000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 14.247,87
	159	COMFEE 12000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 440,76	R\$ 8.815,20
	160	COMFEE 12000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 1.201,83	R\$ 18.027,45
13	161	COMFEE 24000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	23	1	UN D	R\$ 428,50	R\$ 9.855,50
	162	COMFEE 24000Btus - Split - Troca de controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 128,99	R\$ 1.676,87

163	COMFEE 24000Btus - Split - Troca de compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.489,29	R\$ 19.360,77
164	COMFEE 24000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 711,42	R\$ 9.248,46
165	COMFEE 24000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 730,81	R\$ 9.500,53
166	COMFEE 24000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 206,58	R\$ 2.685,54
167	COMFEE 24000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 120,98	R\$ 1.572,74
168	COMFEE 24000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 251,88	R\$ 5.037,60
169	COMFEE 24000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.213,83	R\$ 14.565,96
170	COMFEE 24000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 13.151,88
171	COMFEE 24000Btus - Split - Higienização	23	1	UN D	R\$ 477,69	R\$ 10.986,87

14

	completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
172	COMFEE 24000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 1.900,45	R\$ 24.705,85
173	COMFEE 24000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 308,97	R\$ 4.016,61
174	COMFEE 24000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 180,93	R\$ 2.352,09
175	KOMECO 9000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 214,34	R\$ 3.215,10
176	KOMECO 9000Btus - Split - Troca de controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	24	1	UN D	R\$ 125,19	R\$ 3.004,56
177	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 734,94	R\$ 14.698,80
178	KOMECO 9000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	21	1	UN D	R\$ 838,87	R\$ 17.616,27
179	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de	12	1	UN D	R\$ 458,75	R\$ 5.505,00

	peças e insumos por conta da contratada.					
180	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00
181	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 157,38	R\$ 1.888,56
182	KOMECO 9000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 121,14	R\$ 1.817,10
183	KOMECO 9000Btus - Split - Troca serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	11	1	UN D	R\$ 1.069,31	R\$ 11.762,41
184	KOMECO 9000Btus - Split - Troca serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.069,31	R\$ 12.831,72
185	KOMECO 9000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 244,83	R\$ 2.937,96
186	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 1.458,38	R\$ 17.500,56
187	KOMECO 9000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 232,39	R\$ 3.021,07

	188	KOMECO 9000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 159,87	R\$ 2.078,31
15	189	KOMECO 12000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	35	1	UN D	R\$ 576,09	R\$ 20.163,15
	190	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 129,56	R\$ 3.239,00
	191	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	29	1	UN D	R\$ 1.394,52	R\$ 40.441,08
	192	KOMECO 12000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 525,84	R\$ 15.775,20
	193	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	30	1	UN D	R\$ 451,57	R\$ 13.547,10
	194	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 171,41	R\$ 3.771,02
	195	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 145,83	R\$ 3.645,75
	196	KOMECO 12000Btus - Split - Verificar	30	1	UN D	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00

	pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
197	KOMECO 12000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 27.399,75
198	KOMECO 12000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 1.095,99	R\$ 27.399,75
199	KOMECO 12000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	40	1	UN D	R\$ 440,76	R\$ 17.630,40
200	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 1.201,83	R\$ 30.045,75
201	KOMECO 12000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	25	1	UN D	R\$ 232,77	R\$ 5.819,25
202	KOMECO 12000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	28	1	UN D	R\$ 180,15	R\$ 5.044,20
203	KOMECO 17000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 577,04	R\$ 12.694,88
204	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do controle, com fornecimento de	13	1	UN D	R\$ 130,26	R\$ 1.693,38

16

	peças e insumos por conta da contratada.					
205	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 1.192,83	R\$ 17.892,45
206	KOMECO 17000Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 611,15	R\$ 7.333,80
207	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 523,86	R\$ 6.286,32
208	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	14	1	UN D	R\$ 173,08	R\$ 2.423,12
209	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 154,08	R\$ 1.848,96
210	KOMECO 17000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 220,96	R\$ 3.756,32
211	KOMECO 17000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73
212	KOMECO 17000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73

17	213	KOMECO 17000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	22	1	UN D	R\$ 228,33	R\$ 5.023,26
	214	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 1.562,79	R\$ 26.567,43
	215	KOMECO 17000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 286,77	R\$ 4.301,55
	216	KOMECO 17000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	17	1	UN D	R\$ 191,71	R\$ 3.259,07
	217	KOMECO 60000Btus - Split - Carga de gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 1.337,13	R\$ 20.056,95
	218	KOMECO 60000Btus - Split - Troca de controle, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 235,28	R\$ 3.058,64
	219	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do compressor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 4.532,80	R\$ 58.926,40
	220	KOMECO 6000 Btus - Split - Troca da placa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 992,88	R\$ 11.914,56
	221	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do	12	1	UN D	R\$ 1.186,18	R\$ 14.234,16

	motor do ventilador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.					
222	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do capacitor, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
223	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do sensor de degelo, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	12	1	UN D	R\$ 218,81	R\$ 2.625,72
224	KOMECO 60000Btus - Split - Verificar pressão do gás, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 492,70	R\$ 7.390,50
225	KOMECO 60000Btus - Split - Troca da serpentina interna, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	15	1	UN D	R\$ 4.712,98	R\$ 70.694,70
226	KOMECO 60000Btus - Split - Troca da serpentina externa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 6.044,29	R\$ 78.575,77
227	KOMECO 60000Btus - Split - Higienização completa, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	20	1	UN D	R\$ 495,42	R\$ 9.908,40
228	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do condensador, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 8.962,13	R\$ 116.507,69
229	KOMECO 60000Btus - Split - Troca da palheta, com fornecimento de	13	1	UN D	R\$ 339,85	R\$ 4.418,05

	peças e insumos por conta da contratada.					
230	KOMECO 60000Btus - Split - Troca do sensor de temperatura, com fornecimento de peças e insumos por conta da contratada.	13	1	UN D	R\$ 284,48	R\$ 3.698,24
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 2.722.754,80	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção em ar condicionado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação do serviço se mostram necessários para manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado desta grande unidade, haja vista que a Brigada de Infantaria Pára-quedista conta com aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) militares que cumprem expediente em diversas seções e são alojados em locais que necessitam de condicionadores de ar tendo em vista as condições de qualidade do ar para que evitem a proliferação de eventuais males a saúde, além do conforto e bem estar da tropa levando-se em consideração que esta Grande Unidade está localizada na cidade do Rio de Janeiro, que costuma registrar médias elevadas de temperatura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de atividade de custeio nos termos do inciso do Art. 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.
- 3.3. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a futura e eventual contratação de serviço de manutenção de ar-condicionado, para atender às necessidades das organizações militares subordinadas à Brigada de Infantaria Pára-quedista. As contratações tornam-se importantes para auxiliar as unidades subordinadas à Bda Inf Pqdt em suas atribuições diárias, especificidades e acondicionamento da tropa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A Contratada prestará os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de climatização, englobando instalação e desinstalação/remanejamento de equipamentos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos e máquinas, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao continuado funcionamento dos equipamentos elencados no Apêndice I do Termo de Referência, munido de pessoal devidamente uniformizado, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar plena eficácia da execução do serviço, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.1.2. As exigências legais referentes às normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho, mencionadas na Lei nº 6.514, de 1977, com ênfase para os Artigos 157 e 158 da Seção I, e Artigos 166 e 167 da Seção IV, Capítulo V, deverão ser seguidas pela empresa Contratada a fim de garantir a salubridade e a ordem do local de execução dos serviços.
- 5.1.3. Os empregados da empresa Contratada só poderão ter acesso às dependências das Organizações militares pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista, após terem sido identificados, de acordo com as normas de segurança destas Unidades, e devidamente uniformizados.
- 5.1.4. Aos empregados da Contratada não é permitido ingressar em áreas estranhas ao local da realização do serviço sem que haja autorização expressa para tal, devendo a Contratada responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar.
- 5.1.5. A Contratada deverá condicionar a execução de quaisquer serviços extraordinários, bem como eventuais alterações nas especificações, à prévia autorização da Fiscalização ou do preposto.
- 5.1.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nas especificações ou métodos de execução que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final dos serviços, ou, ainda, venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- 5.1.7. Caso exista a necessidade da realização dos serviços em dias e horários diferentes do previsto no subitem 7.3.3 a Contratada deverá solicitar prévia e formalmente a realização do mesmo, mediante justificativa, encaminhando relação nominal de funcionários que realizarão o serviço, constando número, órgão expedidor e data de expedição do documento de identificação.
- 5.1.8. A Contratada deverá observar as boas práticas técnicas e ambientais recomendadas, quando da realização de atividades com produtos nas áreas

escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação atividades, essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.1.9. Os procedimentos devem ser adotados pela Contratada a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do mantenedor, obedecendo às boas práticas operacionais.

5.1.10. Não é prevista a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na presente contratação.

5.1.11. Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

5.1.12. Adotar critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ordens em vigor da ANVISA, INMETRO, CONAMA, respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e outras legislações em vigor que tratam sobre condutas de sustentabilidade.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. O serviço deverá ser realizado pela contratada no local sede das Organizações Militares (OM) participantes da licitação, de forma a não haver deslocamentos ou necessidade de hospedagem.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h30min às 15h00min, devendo ser previamente agendado, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: salc.bdainfpqdt@gmail.com, ou pelo telefone (21) 2457-1258, ou no endereço Av. General Benedito da Silveira, S/n, Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, Seção de Licitações e Contratos.

6.1.1. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo VIII

6.1.2. **O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, anexo IX.**

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2.. O prévio agendamento deverá o correr da seguinte forma:

6.2.2.1. Envio de e-mail formal com os seguintes dados:

- 6.2.2.1.1. Nome completo;
- 6.2.2.1.2. Número do documento de identificação; e
- 6.2.2.1.3. Indicar o veículo, modelo, fabricante e placa, caso o licitante adentre na Organização Militar com veículo; e
- 6.2.2.1.4. Indicar qual dia e horário deseja vistoriar o local.

- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato ou mediante emissão de ordem de serviço.
- 7.2. Os locais de execução dos serviços estão definidos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.3.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais a de quando se condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além dos dispositivos previstos neste Termo de Referência e em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
 - 7.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo como os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.
 - 7.3.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas em dias úteis e em horário comercial (09h00às17h00).
 - 7.3.4. A empresa deverá realizar vistoria em todas as instalações e equipamentos no local, quando solicitado pela CONTRATANTE, antes do início dos serviços e emitir relatório técnico atestando as condições de funcionamento de cada equipamento ou eventuais defeitos existentes.
 - 7.3.5. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, compatíveis ou superiores às especificações técnicas, sujeitos ao

exame e à aprovação da Fiscalização Administrativa da CONTRATANTE.

7.3.6. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. A CONTRATADA assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias que der causa.

7.3.7. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Fiscalização Administrativa da CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos e modificações.

7.3.7.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser restituídos às dependências da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando necessário o seu transporte até a empresa contratada.

7.3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário se demais custos advindos das instalações.

7.3.9. Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva deverão ser executados em todos os equipamentos localizados próximos ao solo, bem como naqueles localizados acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, assim sendo considerado trabalho em altura.

7.3.10. Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado, devendo utilizar equipamentos de proteção individual para trabalho em altura.

7.3.11. Para a execução dos trabalhos em altura acima citados, deverá ser observado rigorosamente o contido na Portaria nº 313, de 23 de março de 2012 (DOU de 27/03/2012), que aprova a Norma Regulamentadora n.º 35 (Trabalho em Altura), do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma.

7.3.12. O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras, balancins, containers, manifolds, etc.) ficará a cargo da CONTRATADA.

7.3.13. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

7.3.14. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc.) exigidos pela legislação sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3.15. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo estar de forma bem visível o crachá da empresa.

7.3.16. A CONTRATADA deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.3.17. As quantidades previstas para contratação são as elencadas pelas Unidades Gerenciadoras e Participantes deste certame, constantes do Apêndice I deste Termo de Referência, a partir de suas necessidades históricas e da quantidade de equipamentos instalados. Para a contratação da prestação dos serviços serão utilizados os seguintes métodos:

7.3.18. **Manutenção preventiva:** Será contratada conforme a **demandada da Unidade Gerenciadora e de cada Unidade Participante**, realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, executando-se, sob demanda, de acordo com o Plano de Manutenção, Anexo X do edital, após emissão da Ordem de Serviço.

7.3.18.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a **Manutenção Preventiva de acordo com o Plano de Manutenção, Anexo X**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do contato realizado pela CONTRATANTE solicitando os serviços, devendo ser concluída **até o oitavo dia útil** após o início da execução dos serviços;

7.3.19. **Manutenção corretiva:** este tipo de manutenção deve ser realizado conforme a demanda do Órgão Gerenciador e de cada Órgão Participante após emissão da respectiva Ordem de Serviço, quando os aparelhos apresentar em avarias que impossibilitem o seu funcionamento ideal. Compreendem os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas. Logo, a mensuração do quantitativo é uma estimativa, pois não há como prever quantos aparelhos danificarão ao longo do tempo.

7.3.19.1.1. A **Manutenção corretiva** será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço, ou quando forem detectados problemas pelo técnico da CONTRATADA quando da realização das manutenções preventivas;

7.3.20. A Manutenção corretiva se aplicará, ainda, em atendimento às chamadas em regenciais geradas pelas Unidades Participantes ou pelo corpo técnico – operacional da CONTRATANTE.

7.3.20.1.1. O prazo para início da execução de serviços de manutenção corretiva é de **48h (Quarenta e oito horas)** contado a partir do contato realizado pela CONTRATANTE solicitando os serviços. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de até **72h (Setenta e duas horas)**, contados a partir do início dos trabalhos corretivos.

7.3.20.1.2. Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na sala onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática, a solução do problema decorrerá no prazo máximo de **até 4h (quatro horas)**.

Caso não seja possível no prazo mencionado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado.

7.3.21. ACONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à operação de reinstalação, e se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

7.3.21.1. A CONTRATADA deverá considerar os custos de retirada e reinstalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, etc.

7.3.22. Os serviços de manutenção serão os previstos no Apêndice I do Termo de Referência.

7.3.23. A CONTRATADA somente realizará os serviços após emissão da Ordem de Serviço.

7.4. A Contratada deverá enviar a Bda Inf Pqdt cópias de todos os documentos relativos à realização dos serviços contratados, juntamente com a fatura correspondente, para que seja feita a verificação dos valores faturados;

7.5. A Contratante efetuará a conferência dos serviços prestados, objetivando comprovar sua fiel e correta execução, e atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para pagamento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada fornecerá peças, os serviços, os equipamentos necessários para sua substituição conforme descritos, principalmente neste item, devendo:

8.1.1. Efetuar as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados, ou em decorrência de manutenção preventiva dos equipamentos.

8.1.2. Fornecer peças de reposição, acessórios e componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos, necessários à prestação dos serviços, novos e originais.

8.1.3. As peças originais, similarmente as peças genuínas que compõem o equipamento, deverão ser instaladas em conformidade com o projeto do fabricante, de modo a suprir todas as necessidades de funcionamento dos equipamentos, garantindo as suas funcionalidades, durabilidade e a eficiência térmica e energética.

8.1.4. É vedada qualquer solução técnica para a adaptação do equipamento ou da peça ou de modificação do projeto do fabricante (vulgarmente conhecida como gambiarra) para restabelecer o funcionamento do equipamento.

8.1.5. Caso não seja possível o fornecimento de peças originais, a fiscalização do contrato poderá autorizar o fornecimento de peças similares, desde que devidamente justificada em documento enviado pela Contratada.

8.1.6. A falta no mercado local não é motivo que justifique o não fornecimento de peça original.

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de aquisição e/ou originalidade do componente, mediante apresentação de nota fiscal de compra, perícia junto ao fabricante ou qualquer outro meio que permita coibir a aplicação de peças e/ou componentes não originais e que possam trazer riscos aos usuários dos equipamentos, a sua durabilidade ou a eficiência energética.

8.1.8. Garantir que, mesmo em caso de defeito, quebra ou inutilização de qualquer componente, mecânico ou eletromecânico, a substituição das peças ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

9.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, sob demanda, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.19. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênere, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.19.2.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme anexo VII ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor conforme disposto na Lei nº 10.406, de 2002.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.7. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.8. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.9. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

15.10. O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

15.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \cdot 3651 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.17. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice inicial - relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por

período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 neste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor Global por grupo conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.722.754,80 (Dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Rio de Janeiro- RJ, de de 2023.

ELVIS EDUARDO BISPO – Maj
Chefe da SALC B Adm Bda Inf Pqdt

ATO DE APROVAÇÃO

Com o objetivo de atender às necessidades apresentadas, no uso as atribuições a mim conferidas pelo Boletim interno Nr10 de 05 de fevereiro de 2019, aprovo este Termo de Referência, a luz do art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 10.024/19, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, a vista das justificativas e necessidades apresentadas, tendo me sido apresentado todos os elementos para identificação do objeto, quantidade, custos e todos os critérios para execução de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, de de 2023

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel
Ordenador de Despesas / Cmt B Adm Bda Inf Pqdt

PREÇO INEXEQUÍVEL – PREVENTIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
RCA	MERCADO	315.00	398.85	78.98%	EXEQUÍVEL
PRO-SERVICE	MERCADO	800.00	318.02	251.56%	EXEQUÍVEL
MCL 1	PAINEL	339.84	394.71	86.10%	EXEQUÍVEL
MCL 2	PAINEL	502.99	367.52	136.86%	EXEQUÍVEL
CSTEC LTDA	PAINEL	160.00	424.69	37.67%	EXEQUÍVEL*
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	240.29	411.31	58.42%	EXEQUÍVEL*
PLANTERMO	MERCADO	350.00	393.02	89.05%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - PREVENTIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AValiação
RCA	MERCADO	315.00	398.85	-21.02%	VÁLIDO
PRO-SERVICE	MERCADO	800.00	318.02	151.56%	EXCESSIVO
MCL 1	PAINEL	339.84	394.71	-13.90%	VÁLIDO
MCL 2	PAINEL	502.99	367.52	36.86%	VÁLIDO*
CSTEC LTDA	PAINEL	160.00	424.69	-62.33%	VÁLIDO
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	240.29	411.31	-41.58%	VÁLIDO
PLANTERMO	MERCADO	350.00	393.02	-10.95%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - PREVENTIVA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
RCA	315.00	115.53	36.33%	318.02	327.42
MCL 1	339.84				
MCL 2	502.99				
CSTEC LTDA	160.00				
QUIMICLEAN LTDA	240.29				
PLANTERMO	350.00				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ D

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874,

No presente estudo serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecutável.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexecutáveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexecutável" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

*Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexecutáveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua executabilidade demonstrada.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

E R\$ 327,42

/68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – CORRETIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
RCA	MERCADO	200.00	387.89	51.56%	INEXEQUÍVEL
PRO-SERVICE	MERCADO	800.00	287.89	277.88%	EXEQUÍVEL
MCL 1	PAINEL	339.84	364.59	93.21%	EXEQUÍVEL
MCL 2	PAINEL	502.99	337.39	149.08%	EXEQUÍVEL
CSTEC LTDA	PAINEL	245.16	380.37	64.45%	EXEQUÍVEL*
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	314.36	368.83	85.23%	EXEQUÍVEL
PLANTERMO	MERCADO	125.00	400.39	31.22%	INEXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - CORRETIVA					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
RCA	MERCADO	200.00	479.56	-58.30%	VÁLIDO
PRO-SERVICE	MERCADO	800.00	287.89	177.88%	EXCESSIVO
MCL 1	PAINEL	339.84	456.25	-25.51%	VÁLIDO
MCL 2	PAINEL	502.99	429.06	17.23%	VÁLIDO
CSTEC LTDA	PAINEL	245.16	472.03	-48.06%	VÁLIDO
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	314.36	460.50	-31.74%	VÁLIDO
PLANTERMO	MERCADO	125.00	492.06	-74.60%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - CORRETIVA					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
MCL 1	339.84	109.19	31.15%	350.59	327.10
MCL 2	502.99				
CSTEC LTDA	245.16				
QUIMICLEAN LTDA	314.36				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ D

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexequível" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

***Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.**

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

E R\$ 327,10.

68 - MAT: 620

PREÇO INEXEQUÍVEL – COMPRESSOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
RCA	MERCADO	200.00	1433.81	13.95%	INEXEQUÍVEL
PRO-SERVICE	MERCADO	2500.00	858.81	291.10%	EXEQUÍVEL
CSTEC LTDA	PAINEL	630.00	1326.31	47.50%	EXEQUÍVEL*
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	1105.25	1207.50	91.53%	EXEQUÍVEL
PLANTERMO	MERCADO	1500.00	1108.81	135.28%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - COMPRESSOR					
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
RCA	MERCADO	800.00	1433.81	-44.20%	VÁLIDO
PRO-SERVICE	MERCADO	2500.00	1008.81	147.82%	EXCESSIVO
CSTEC LTDA	PAINEL	630.00	1476.31	-57.33%	VÁLIDO
QUIMICLEAN LTDA	PAINEL	1105.25	1357.50	-18.58%	VÁLIDO
PLANTERMO	MERCADO	1500.00	1258.81	19.16%	VÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - COMPRESSOR					
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
CSTEC LTDA	630.00				
QUIMICLEAN LTDA	1105.25	435.62	40.39%	1078.42	1105.25
PLANTERMO	1500.00				

UTILIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ D

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/

No presente estudo serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexecutabilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexecutável.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexecutáveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação "Inexecutável" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

*Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexecutáveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua executabilidade demonstrada.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação "Excessivo" na coluna "Avaliação". Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação "Válido" na coluna "Avaliação".

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

E R\$ 1.105,25.

68 - MAT: 620

FONTES DE PESQUISA						
CONTRATAÇÕES SIMILARES (Painel de Preços e/ou Banco de Preços)- PARÂMETRO 1						
ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/LOTE	DATA	PREÇO/MÓDULO
01	SECRET. ADMINISTRAÇÃO PB	925302	Pregão Eletrônico	12 a 16/G5	2/1/2024	R\$ 339.84
	SECRET. ADMINISTRAÇÃO PB			12 a 16/G5		R\$ 339.84
	-----			-----		-----
02	SECRET. ADMINISTRAÇÃO PB	925302	Pregão Eletrônico	17 a 21/G6	2/1/2024	R\$ 502.99
	SECRET. ADMINISTRAÇÃO PB			17 a 21/G6		R\$ 502.99
	-----			-----		-----
03	BRIGADA INF. PARAQUEDISTA	160296	Pregão Eletrônico	74/G6	1/9/2024	R\$ 160.00
	BRIGADA INF. PARAQUEDISTA			67,68,69, 70, 72 e 73/G6		R\$ 245.16
	BRIGADA INF. PARAQUEDISTA			66/G6		R\$ 630.00
04	MAER - GRUPAMENTO DE APOIO	120039	Pregão Eletrônico	24, 28, 31, 35 e 39/G1	3/14/2024	R\$ 240.29
	MAER - GRUPAMENTO DE APOIO			25, 26, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 40 e 41/G1		R\$ 314.36
	MAER - GRUPAMENTO DE APOIO			27, 34, 38 e 42/G1		R\$ 1,105.25

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT

INCISO I E II ART. 5º IN 73/2020			
DADOS FORNECEDOR			
FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
MCL SERVICOS LTDA	44.299.172/0001-83	PB	PEQUENO
MCL SERVICOS LTDA	44.299.172/0001-83	PB	PEQUENO
CSTEC COM. DE MAT. LTDA	30.306.579/0001-86	RJ	PEQUENO
QUIMICLEAN COM. E SERV. LTDA	72.734.791/0001-94	RJ	PEQUENO

☐: 620

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

	EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	FONE
	RCA – CLIMAT. E SERV.	15.185.122/0001-77	MICRO	PE	(87) 3024 7778
	PRO-SERVICE	13.823.634/0001-96	PEQUENO	RN	(84) 99931 9852
	PLANTERMO	15.204.206/0001-00	PEQUENO	PB	(83) 3023 0135 // 3211 0135

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

CONTATO	SITUAÇÃO
E-MAIL	
rcaptz@gmail.com	COTOU
marcieli1@hotmail.com	COTOU
plantermo@plantermo.com.br	COTOU

LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES - SPLIT LOTE 3

	Sep-22	May-22	Dec-21	Jul-21	May-21	Jan-21	Sep-20	Aug-20	Jul-20
SPLIT CORRETIVA	43	7	1	22	8	1	9	0	26
SPLIT CORRETIVA COM COMPRESSOR	0	0	0	0	1	0	1	0	0
ACJ CORRETIVA	1	2	0	1	0	4	1	3	3
RELATÓRIO	0	0	0	0	0	0	1	0	0

	2022	2021	2020	TOTAL	ANOS	MÉDIA
SPLIT CORRETIVA	50	32	47	129	3	43.00
SPLIT CORRETIVA COM COMPRESSOR	0	1	2	3	3	1.00
ACJ CORRETIVA	3	5	8	16	3	5.33
RELATÓRIO	0	0	1	1	3	0.33

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 1/27/2023

Jun-20	Mar-20	TOTAL
4	8	129
0	1	3
1	0	16
0	0	1

PRINCIPAIS PÓLOS - CIDADE BASE: PETROLINA

	ROTEIRO1	ROTEIRO2	
PETROLINA	0.0	0.0	
OURICURI		240.0	
SALGUEIRO	237.0		
SERRA TALHADA	335.0		
PETROLÂNDIA	357.0		
AFOGADOS DA INGAZEIRA		420.0	
	MÉDIA	232.25	220.00
	IDA E VOLTA	464.50	440.00
			45.23

EQUIPE TÉCNICA

	DESLOC.	VISTORIA	
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	9.0	1.0	1.80
AJUDANTE	9.0	1.0	1.80

OBSERVAÇÃO

Considerar chamado em roteiro com execução de 20 atendimentos.

lucro	7.40%	0.0740
administração central	4.00%	0.0400
despesa financeira	1.00%	0.0100
ISS	5.00%	0.0500
CONFINS	3.00%	0.0300
PIS	0.65%	0.0065
seguro + garantia	0.00%	0.0000
risco	0.00%	0.0000
CPRB	0.00%	0.0000
		1.234953
		0.234953
		23.4953

Código
Descrição
Data
Estado
Tipo
Unidade
Valor sem
Desoneração
Valor com
Desoneração

	codigo
<i>C</i>	<i>100308 SINAPI</i>
<i>C</i>	<i>88243 SINAPI</i>
<i>I</i>	<i>001635 SBC</i>

20072
Relatório Técnico - MANUT AR_COND. - LOTE 3.

Pernambuco
SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS
und

143.25

133.67

Descrição
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
CUSTO QUILOMETRO GOL GL 1.8 GASOLINA

VALOR SEM DESONERADO
BDI

VALOR CONSIDERADO

Composição Emp - 20072

Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,04	23,98
SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,18	18,92
Material	KM	1,24	1,24

143.25
23.49%

R\$ 176.90

Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
1.8	48.67	43.16
1.8	38.12	34.06
45,53	56.45	56.45



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 0100000008 - 069 ZONA ELEITORAL - MIRANDIBA - 069 ZE
Responsável: MARCONE SOARES PEREIRA

Endereço: 100000217 - 069 ZE - MIRANDIBA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058927		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
2	00058928		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
Total por Endereço:								4.682,62	2.399,82
Total por U.A.:								4.682,62	2.399,82



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 0100000033 - 066 ZONA ELEITORAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA - 66 ZE

Responsável: GEORGE CLEBERTON MATOS

Endereço: 40000320 - RUA QUINZE DE NOVENBRO, 165 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058334		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
2	00058335		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
3	00058642		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S. - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	24/02/2017	2.074,23	985,17
4	00058643		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S.		BOM	123110301	24/02/2017	2.074,23	985,17
5	00058644		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S.		BOM	123110301	24/02/2017	2.074,23	985,17
6	00058645		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S.		BOM	123110301	24/02/2017	2.074,23	985,17
Total por Endereço:								14.085,78	6.603,30
Total por U.A.:								14.085,78	6.603,30



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 0100000034 - POLO 18_AFOGADOS DA INGAZEIRA - .
Responsável: GEORGE CLEBERTON MATOS

Endereço: 100000113 - RUA QUINZE DE NOVEMBRO 165, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058336		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
2	00058337		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
3	00058338		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
4	00058339		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.894,43	1.331,31
5	00058340		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 22.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL. - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.964,49	1.363,73
6	00058341		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 22.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), DESCARGA AXIAL HORIZONTAL. - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	27/12/2016	2.964,49	1.363,73
7	00058641		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S. - MARCA: HITACHI		BOM	123110301	24/02/2017	2.074,23	985,17
Total por Endereço:								19.580,93	9.037,87
Total por U.A.:								19.580,93	9.037,87



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160002 - CAE04_CARUARU - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE04

Responsável: FREDERICO AUGUSTO MARQUES

Endereço: 40000299 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263 - BAIRRO UNIVERSITARIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044723		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZXCOL634	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	598,80	59,88
2	00044724		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZTHOM721	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	399,20	39,92
3	00044767		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, EVAPORADORA (10901668) E CONDENSADORA (03100526); COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTERIA COM CARVÃO ATIVADO, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: ELETROLUX	14/09/2011 a 14/09/2013	BOM	123110301	13/09/2011	2.408,00	240,80
4	00044768		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, EVAPORADORA (03940544) E CONDENSADORA (03100068); COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTERIA COM CARVÃO ATIVADO, COM CONTROLE REMOTO - MARCA: ELETROLUX	14/09/2011 a 14/09/2013	BOM	123110301	13/09/2011	2.408,00	240,80
5	00067345		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
6	00067350		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
7	00067364		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160002 - CAE04_CARUARU - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE04

Responsável: FREDERICO AUGUSTO MARQUES

Endereço: 40000299 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263 - BAIRRO UNIVERSITARIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
8	00067385		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. CONDENSADORA COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	3.229,60
Total por Endereço:								17.914,00	11.229,40
Total por U.A.:								17.914,00	11.229,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160003 - CAE05_GARANHUNS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE05

Responsável: LIGIA FORMIGA MARROCOS

Endereço: 40000301 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044725		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZSPOV614	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	399,20	39,92
2	00044858		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 4007598		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
3	00067351		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								4.732,20	2.665,02
Total por U.A.:								4.732,20	2.665,02



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

02/01/2023 12:51:46

Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160006 - CAE07_PAULISTA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE07

Responsável: SUSAN CAROLINE AMANCIO DA SILVA ARAUJO

Endereço: 40000341 - AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00067634		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 60.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	22/12/2021 a 21/12/2022	BOM	123110301	27/12/2021	7.560,77	6.880,25
Total por Endereço:								7.560,77	6.880,25
Total por U.A.:								7.560,77	6.880,25



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160007 - CAE09_VITORIA DE SANTO ANTAO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE09

Responsável: MARIA JOSE DE MOURA CAVALCANTE

Endereço: 100000073 - RUA MELO VERÇOSA, 350 SALAS 02, 03 E 04, MATRIZ, VITORIA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050742		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZLW8F656		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
2	00050747		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 204AZAL8X328		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
3	00053032		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4453382		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
4	00053057		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4465495		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
5	00056558		CONDICIONADOR DE AR PORTATIL - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, FRIO/QUENTE, 220V, VAZÃO DE AR MINIMA: 470 M3, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA SWING, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: C1A12ABBNA - SERIE: IJ4028908	03/11/2015 a 02/11/2016	BOM	123110301	16/11/2015	1.683,06	610,18
Total por Endereço:								4.387,06	1.761,55
Total por U.A.:								4.387,06	1.761,55



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160008 - CAE06_PETROLINA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE06

Responsável: ADRIANA FERREIRA DA SILVA

Endereço: 40000332 - AV. DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, S/N, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033803		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4545880002395 E CONDENSADORA-SERIE 4626768006121(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW12-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.299,20	51,06
2	00033813		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523670001635- E CONDENSADORA-SERIE 46270700002316)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW18-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.828,60	71,87
3	00033814		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523670001868- E CONDENSADORA-SERIE 46270700002442)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW18-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.828,60	71,87
4	00033830		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO, 36.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3571770000468- E CONDENSADORA-SERIE 3673270000522)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GST36-	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	4.224,00	166,02
5	00062981		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55974/(C)BLC54036	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	693,55
6	00067638		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 60.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	22/12/2021 a 21/12/2022	BOM	123110301	27/12/2021	7.560,77	6.880,25
Total por Endereço:								17.711,17	7.934,62
Total por U.A.:								17.711,17	7.934,62



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160009 - CAE01/CAEC_RECIFE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DA CAPITAL -

Responsável: MARTA REGINA DE MOURA VAZ DE OLIVEIRA

Endereço: 100000398 - ELEICOES

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064719		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
2	00067346		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
3	00067633		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 48.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	22/12/2021 a 21/12/2022	BOM	123110301	27/12/2021	7.273,95	6.619,34
Total por Endereço:								11.193,95	9.935,74
Total por U.A.:								11.193,95	9.935,74



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160010 - CAE03_OLINDA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE03

Responsável: ALARICO SEBASTIÃO LINDOSO JÚNIOR

Endereço: 40000318 - RUA MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1091 - BAIRRO NOVO, OLINDA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064732		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
2	00067380		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. CONDENSADORA COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	3.229,60
3	00067384		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. CONDENSADORA COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	3.229,60
Total por Endereço:								8.310,00	7.196,40
Total por U.A.:								8.310,00	7.196,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 02160014 - CAE08_CABO DE SANTO AGOSTINHO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR -

Responsável: CÉLIA CAMINHA DA SILVA SENA

Endereço: 100000149 - ANTIGA BR 101, KM 33, LOTEAMENTO AD/DIPER CABO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058929		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
2	00058932		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
3	00067632		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 48.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	22/12/2021 a 21/12/2022	BOM	123110301	27/12/2021	7.273,95	6.619,34
Total por Endereço:								11.956,57	9.019,16
Total por U.A.:								11.956,57	9.019,16



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1104 - 137 ZONA ELEITORAL - LAGOA GRANDE - 137 ZE
Responsável: JOAO BATISTA GOMES DE SOUZA JUNIOR

Endereço: 100000053 - RUA LESTE, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040442		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 03702350) - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI12F / PE12F - SERIE: 03702011	07/10/2010 a 07/10/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.390,00	139,00
2	00053029		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4465772		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
3	00053034		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4465796		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
4	00053041		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4465312		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
5	00053052		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4465499		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
6	00053055		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4464858		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
7	00053059		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4450839		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
Total por Endereço:								4.006,00	2.755,00
Total por U.A.:								4.006,00	2.755,00



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 1166 - POLO 03_CARPINA - .

Responsável: ZEILDO MENDES DA SILVA

Endereço: 100000116 - RUA JORNAL A VOZ DO PLANALTO, S/N - SANTA CRUZ, CARPINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00041368		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULAVEL, CONTROLE MECANICO DE FUNCOES, CILO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA. COR BRANCO GELO. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 03101043	22/09/2010 a 22/09/2011	BOM	123110301	22/12/2010	996,00	99,60
2	00049836		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CÍCLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14396		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
3	00052144		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792575		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
4	00059176		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MI6667865		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
Total por Endereço:								6.414,33	1.819,02
Total por U.A.:								6.414,33	1.819,02



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1167 - POLO 04_PALMARES - .
Responsável: IZABEL CRISTIANE SANTOS FERREIRA

Endereço: 100000086 - RODOVIA BR 101 SUL KM 187, S/N, LOTE 05, ENG. PAUL, STA ROSA, PALMARES

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040156		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220V, COR BRANCA NS CONDENSADORA: 02601000. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: SE/SI30F - SERIE: 02600206	01/09/2010 a 01/09/2013	BOM	123110301	18/09/2010	2.690,00	269,00
2	00040350		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605659 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606035	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
3	00040358		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605905 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606584	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
Total por Endereço:								7.390,00	739,00
Total por U.A.:								7.390,00	739,00



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1168 - POLO 05_SURUBIM - .
Responsável: WEBER VIEIRA DE ARAUJO

Endereço: 40000336 - RUA EUCLIDES JOSE DA SILVA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030242		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 707AZLW00136	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00052134		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792530		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
3	00052136		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792405		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
4	00056350		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, 600HZ, MEDIDAS APROX.: 0.66(L) X 0,43(A) X 0,72 (P), TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; DUAS VEL. DE VENTILAÇÃO; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A; DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 900 M3/H - MARCA: CONSUL - SERIE: 5606262E4	14/08/2015 a 13/08/2016	BOM	123110301	20/08/2015	2.040,00	693,60
Total por Endereço:								6.531,00	1.461,86
Total por U.A.:								6.531,00	1.461,86



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1169 - POLO 06_CARUARU - .
Responsável: ANNE JACKELINE GONCALVES RABELO GALVAO CALIXTO

Endereço: 40000299 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263 - BAIRRO UNIVERSITARIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039947		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287003914). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005721	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00040347		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605806 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606581	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
3	00040353		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605822 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606045	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
4	00040360		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2607327 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606043	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
Total por Endereço:								7.998,90	799,89
Total por U.A.:								7.998,90	799,89



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1170 - POLO 07_GARANHUNS - .
Responsável: VALTER COELHO COUTINHO

Endereço: 100000297 - POLO 07_SUPOORTE TECNOLÓGICO/ELEIÇÕES

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062993		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW006095 / VCX1005891	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
Total por Endereço:								1.110,00	793,65

Endereço: 40000301 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043750		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 012AZWS8Y649	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
2	00043751		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 011AZNKAF927	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
3	00044033		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H. 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 4721510000077	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
4	00044034		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H. 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 3315510000819	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
5	00044720		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZWSOL753	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	598,80	59,88
6	00044721		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZTHOL649	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	598,80	59,88
7	00044722		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZLWOL480	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	598,80	59,88
8	00044727		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, CICLO FRIO, TIMER DIGITAL 24H COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: LG - SERIE: 107AZGF0M719	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	15/09/2011	399,20	39,92
9	00044860		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 4006104		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1170 - POLO 07_GARANHUNS - .
Responsável: VALTER COELHO COUTINHO

Endereço: 40000301 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
10	00044863		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 700019		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
11	00044864		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 700051		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
Total por Endereço:								11.084,60	1.108,46
Total por U.A.:								12.194,60	1.902,11



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 1171 - POLO 08_ARCOVERDE - .

Responsável: JAQUELINE FEITOZA DA SILVA

Endereço: 40000104 - RUA ORLANDO BISPO DE QUEIROZ, S/N - SAO MIGUEL

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030528		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 7.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C1010048806007A10120220- E CONDENSADORA-SERIE C101005771407A08800003 - MARCA: HITACHI - MODELO: RKP006B	23/01/2008 a 17/01/2010	BOM	123110301	23/01/2008	931,00	30,58
2	00030557		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 24.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101005931307A1820125- E CONDENSADORA-SERIE C101001241807A09130143) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS24FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.789,50	58,77
3	00030563		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120314- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150917) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
4	00030564		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120774- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150573) - MARCA: KOMECO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
5	00062695		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11686/ (C)WCC19054		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
Total por Endereço:								6.832,00	959,93
Total por U.A.:								6.832,00	959,93



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1172 - POLO 09_SERRA TALHADA - .
Responsável: PRISCILA DE LORENA E ARAUJO

Endereço: 40000132 - ENOCK DE CARVALHO - BAIRRO AABD

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00036744		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 5108B44866; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3609B18561) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.420,00	122,11
2	00036748		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 3009B39256; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 36609B15350) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.741,00	138,31
3	00036751		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 5107B05242; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3909B30135) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	4.147,50	209,28
4	00036752		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 5107B06912; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3909B30138) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	4.147,50	209,28
5	00036753		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 5107B05230; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3909B30170) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	4.147,50	209,28
6	00036827		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 7.000 BTU/H (UNIDADES EVAPORADORA-SÉRIE 4409B80682- E CONDENSADORA-SÉRIE 4309B64539) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	21/12/2009	809,90	41,51
7	00068334		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694699 / 08519847		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
8	00068335		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694696 / 08519829		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
9	00068336		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694641 / 08518900		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
Total por Endereço:								26.993,40	9.123,67
Total por U.A.:								26.993,40	9.123,67



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1173 - POLO 10_PETROLANDIA - .
Responsável: ORLANDO PARAHYM XAVIER NETO

Endereço: 100000093 - AV. AUSPÍCIO VALGUEIRO DE BARROS, 1066, QD 17, CENTRO - PETROLÂNDIA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043085		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1352913	24/03/2011 a 24/03/2012	BOM	123110301	24/03/2011	1.399,00	139,90
2	00054765		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
3	00054766		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
4	00054770		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
5	00059172		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ6832965		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
6	00065307		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.611,99	2.043,88
Total por Endereço:								11.409,32	4.818,58
Total por U.A.:								11.409,32	4.818,58



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1174 - POLO 11_SALGUEIRO - .
Responsável: LUCAS DA CUNHA SILVA

Endereço: 100000095 - RUA JOAQUIM SAMPAIO, 143, N.S.GRAÇAS, SALGUEIRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039943		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287005208). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005732	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00040154		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220V, COR BRANCA NS CONDENSADORA: 02600853. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: SE/SI30F - SERIE: 02600197	01/09/2010 a 01/09/2013	BOM	123110301	18/09/2010	2.690,00	269,00
3	00040157		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220V, COR BRANCA NS CONDENSADORA: 02600437. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: SE/SI30F - SERIE: 02600198	01/09/2010 a 01/09/2013	BOM	123110301	18/09/2010	2.690,00	269,00
4	00040440		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 03700451 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI12F / PE12F - SERIE: 03701725	07/10/2010 a 07/10/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.390,00	139,00
Total por Endereço:								7.718,90	771,89
Total por U.A.:								7.718,90	771,89



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1175 - POLO 12_OURICURI - .
Responsável: JAMES MARINHO LOPES

Endereço: 40000287 - POLO 12 - RUA HONORATO MARINHO, 28 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050007		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, 60HZ, COR CINZA CLARO - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CFE36 - SERIE: 24600573		BOM	123110301	11/03/2013	1.106,70	135,58
2	00050008		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, 60HZ, COR CINZA CLARO - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CFE36 - SERIE: 23700136		BOM	123110301	11/03/2013	1.106,70	135,58
3	00050144		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB12M5 - SERIE: D211475390112825150357		BOM	123110301	18/04/2013	348,80	45,34
4	00050149		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD200454R		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
5	00050150		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD200507L		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
Total por Endereço:								3.602,20	451,70
Total por U.A.:								3.602,20	451,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 1176 - POLO 13_PETROLINA - .

Responsável: MARIVALDO MENDES DA SILVA FILHO

Endereço: 100000099 - AV. D. JUSTINA FREIRE DE SOUZA, SN, VILA MOCO, PETROLINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033800		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 9.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523270006985 E CONDENSADORA-SERIE 4617378001409(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW9-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.125,88	44,25
2	00033801		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 9.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523270007079 E CONDENSADORA-SERIE 4617378001431(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW9-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.125,88	44,25
3	00033802		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4545870004612 E CONDENSADORA-SERIE 4626768006124(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW12-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.299,20	51,06
4	00033807		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4545870004544 E CONDENSADORA-SERIE 4626768006292(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW12-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.299,20	51,06
5	00033829		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO, 36.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3571770000364- E CONDENSADORA-SERIE 3673270000459)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GST36-	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	4.224,00	166,02
6	00033835		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO, 60.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3571970001164- E CONDENSADORA-SERIE 3671970000661)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GST60-	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	5.978,25	234,97
Total por Endereço:								15.052,41	591,61
Total por U.A.:								15.052,41	591,61



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1178 - POLO 15_IGARASSU - .
Responsável: CARLOS GILBERTO DE MELO MERGULHAO FILHO

Endereço: 100000104 - AV. ALFREDO BANDEIRA DE MELO, LOTE 1A QD 3, IGARASSU-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00067230		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	2.814,69	2.455,82
2	00067231		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	2.814,69	2.455,82
3	00067232		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	3.128,70	2.729,76
4	00067233		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.220,65	3.682,53
5	00067234		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.220,65	3.682,53
6	00067235		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.860,97	4.241,15
7	00067236		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.860,97	4.241,15
8	00067237		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.860,97	4.241,15
9	00067238		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	4.861,00	4.241,18
10	00067239		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	7.947,10	6.933,90
11	00067240		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36000 BTUS.		BOM	123110301	09/07/2021	7.947,11	6.933,91
Total por Endereço:								52.537,50	45.838,90
Total por U.A.:								52.537,50	45.838,90



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1179 - POLO 16_LIMOEIRO - .
Responsável: PAULO FLAVIO RAFAEL DE ASSIS

Endereço: 100000287 - RUA TAQUARITINGA DO NORTE, S/N - BAIRRO:MULTIRÃO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00059746		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220V, 60HZ. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	27/03/2018	2.446,21	1.400,35
2	00059747		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 22.000 BTU'S, 220V, 60HZ. - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	27/03/2018	3.183,28	1.822,45
3	00059748		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220V, 60HZ. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	27/03/2018	5.898,46	3.376,78
4	00059750		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220V, 60HZ, VAZÃO DE AR: 600 M³/H - MARCA: PHILCO		BOM	123110301	09/04/2018	1.376,93	798,49
5	00059754		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220V, 60HZ. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	27/03/2018	5.898,46	3.376,78
6	00059755		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S, 220V, 60HZ. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	27/03/2018	5.898,48	3.376,80
7	00059756		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220V, 60HZ, VAZÃO DE AR:600 M³/H - MARCA: PHILCO		BOM	123110301	09/04/2018	1.376,93	798,49
8	00059757		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220V, 60HZ, VAZÃO DE AR:600 M³/H - MARCA: PHILCO		BOM	123110301	09/04/2018	1.376,95	798,50
9	00059838		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S. - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	29/06/2018	5.253,87	3.126,12
10	00059839		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 48.000 BTU'S. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	29/06/2018	6.540,22	3.891,52
11	00059860		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S. VAZÃO DE AR: 1450M³/H. - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	19/07/2018	5.253,87	3.165,52
12	00059861		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S. VAZÃO DE AR: 1450M³/H. - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	19/07/2018	5.253,88	3.165,52
13	00060163		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S. VAZÃO DE AR: 1140M³/H.		BOM	123110301	15/10/2018	3.671,21	2.294,57
14	00060164		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S. VAZÃO DE AR: 1140M³/H.		BOM	123110301	15/10/2018	3.671,21	2.294,57
Total por Endereço:								57.099,96	33.686,46
Total por U.A.:								57.099,96	33.686,46



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 1180 - POLO 17_BELO JARDIM - .
Responsável: BRUNO MARIANO BATISTA

Endereço: 100000110 - PRAÇA JOÃO TORRES GALINDO S/N, TANCREDO NEVES, BELO JARDIM-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00020000		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: CONSUL - MODELO: AIR MASTER - SERIE: MJ2296822	12/11/2002 a 12/11/2003	BOM	123110301	12/11/2002	1.195,00	119,50
2	00037544		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000BTUS, 220V - MARCA: ELGIN - SERIE: 1186287	13/04/2010 a 08/04/2011	BOM	123110301	13/04/2010	1.399,00	139,90
3	00043053		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1353148	24/03/2011 a 24/03/2012	BOM	123110301	24/03/2011	1.399,00	139,90
4	00064821		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072319/ C(06076731)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.717,40
5	00064822		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072325/ C(06076564)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.717,40
6	00065283		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 24.000 BTUS, UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA - MARCA: ELGIN - SERIE: CONDENSADORA:06076107 E EVAPORADORA:06072399		BOM	123110301	29/07/2020	2.216,00	1.734,02
Total por Endereço:								10.641,00	5.568,12
Total por U.A.:								10.641,00	5.568,12



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 1288 - CAE10_CAMARAGIBE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAE10

Responsável: WILSON HAROLDO DA SILVA

Endereço: 100000161 - 2ª TRAV. Mª ADELIA COLLIER, 619 A - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00065935		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: CT 4173(EVAP) E CL 3360(COND).		BOM	123110301	30/11/2020	3.702,34	3.008,09
2	00065936		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: CT 4183(EVAP) E CL 3359(COND).		BOM	123110301	30/11/2020	3.702,34	3.008,09
Total por Endereço:								7.404,68	6.016,18
Total por U.A.:								7.404,68	6.016,18



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000010 - 010 ZONA ELEITORAL - OLINDA - 010 ZE
Responsável: ANDRE HENRIQUE DE LIRA MARINHO

Endereço: 40000010 - RUA MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1091 - BAIRRO NOVO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064736		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
2	00068317		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100361178 /FLT1000025621		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
3	00068318		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100361078 /FLT1000025615		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								5.600,00	5.158,88
Total por U.A.:								5.600,00	5.158,88



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000012 - 012 ZONA ELEITORAL - PAULISTA - 012 ZE
Responsável: ENOS MENDES JUNIOR

Endereço: 40000014 - AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050935		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: MIDEA - MODELO: 38MLCB09M5 - SERIE: D201489190512A17100991		BOM	123110301	10/09/2013	523,20	87,64
2	00050940		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB12M5 - SERIE: D211469900212710150452		BOM	123110301	10/09/2013	348,80	58,41
3	00063012		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E) CTT1013769/(C) FLT12351505	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
4	00064729		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
Total por Endereço:								3.562,00	2.119,35
Total por U.A.:								3.562,00	2.119,35



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000013 - 013 ZONA ELEITORAL - SAO LOURENCO DA MATA - 013 ZE

Responsável: SAULO PACHECO MONTALVAO

Endereço: 40000016 - RUA JOAQUIM NABUCO, 114 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050142		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 38MLCB09M5 - SERIE: D211480810212914121317		BOM	123110301	18/04/2013	442,80	57,58
2	00050162		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: MSE1-09CR - SERIE: C101386300811A21150306		BOM	123110301	18/04/2013	295,20	38,38
3	00063000		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E)CTT1013773/(C) FLT12352760	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
4	00063005		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E) CTT1013770/(C) FLT12351293	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
Total por Endereço:								3.898,00	2.355,36
Total por U.A.:								3.898,00	2.355,36



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000014 - 014 ZONA ELEITORAL - MORENO - 014 ZE
Responsável: SOLEANY MARTINS ROBERTO NOVO

Endereço: 40000018 - PRACA DA BANDEIRA, 27- CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044766		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, EVAPORADORA (03942086) E CONDENSADORA (04601210); COR BRANCA, FILTRO ANTIBACTERIA COM CARVÃO ATIVADO, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: ELETROLUX	14/09/2011 a 14/09/2013	BOM	123110301	13/09/2011	2.408,00	240,80
2	00068324		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100360996/FLT1000025608		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								4.723,00	2.451,64
Total por U.A.:								4.723,00	2.451,64



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000015 - 015 ZONA ELEITORAL - CABO - 015 ZE
Responsável: DANIELLE CARVALHO DE MORAIS

Endereço: 100000149 - ANTIGA BR 101, KM 33, LOTEAMENTO AD/DIPER CABO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039950		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287005219). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288006980	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00053095		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO - MARCA: LG - MODELO: LTNC182QLE0 K7 - SERIE: 310KAWQ00353		BOM	123110301	09/05/2014	1.834,76	417,48
3	00053096		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO - MARCA: LG - MODELO: LTNC182QLE0 K7 - SERIE: 312KASL00022		BOM	123110301	09/05/2014	1.834,76	417,48
4	00053097		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO, EXAUSTÃO HORIZONTAL. - MARCA: LG - MODELO: LTUC182QLE0 K7 - SERIE: 312KARW00014		BOM	123110301	09/05/2014	1.501,18	341,45
5	00053099		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO, EXAUSTÃO HORIZONTAL. - MARCA: LG - MODELO: LTUC182QLE0 K7 - SERIE: 312KASL00022		BOM	123110301	09/05/2014	1.501,18	341,45
6	00062986		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55945/(C)BLC54037	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	693,55
Total por Endereço:								8.590,78	2.306,30
Total por U.A.:								8.590,78	2.306,30



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000016 - 016 ZONA ELEITORAL - IPOJUCA - 016 ZE
Responsável: JAIR LIMA DOS SANTOS

Endereço: 40000022 - RUA CEL. JOAO DE SOUZA LEAO, 125 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030250		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 705AZJT00300	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00043059		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1352905	24/03/2011 a 24/03/2012	BOM	123110301	24/03/2011	1.399,00	139,90
3	00049849		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14419		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
4	00049853		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14410		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
5	00052157		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792432		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
Total por Endereço:								7.120,00	880,94
Total por U.A.:								7.120,00	880,94



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000017 - 017 ZONA ELEITORAL - PAUDALHO - 017 ZE
Responsável: LUDMILA BARBOSA LINS AROUCHA

Endereço: 40000024 - PRACA JOAQUIM NABUCO, 74 CENTRO, PAUDALHO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043095		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1353092	29/03/2011 a 29/03/2012	BOM	123110301	29/03/2011	1.399,00	139,90
2	00043114		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1352915	29/03/2011 a 29/03/2012	BOM	123110301	29/03/2011	1.399,00	139,90
3	00052141		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792435		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
4	00052147		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792531		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
5	00064201		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI185BBS4319B16635476	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.259,87	1.649,67
6	00064206		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578133	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.906,75
7	00064740		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
Total por Endereço:								12.099,86	5.308,66
Total por U.A.:								12.099,86	5.308,66



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000018 - 018 ZONA ELEITORAL - VITORIA DE SANTO ANTAO - 018 ZE

Responsável: ELKE DANTAS DE MELO CARVALHO

Endereço: 40000026 - AV. AGAMENON MAGALHAES, 334 - LIVRAMENTO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050176		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZNK9H007		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	71,46
2	00050186		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZGF2Q447		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	166,70
Total por Endereço:								1.832,00	238,16
Total por U.A.:								1.832,00	238,16



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000019 - 019 ZONA ELEITORAL - ESCADA - 019 ZE
Responsável: CELIO ROBERTO FERREIRA

Endereço: 40000028 - RUA DR. EZEQUIEL DE BARROS, S/N - BAIRRO DO MARACUJA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049838		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14404		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
2	00052143		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792398		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
Total por Endereço:								3.210,00	537,82
Total por U.A.:								3.210,00	537,82



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000020 - 020 ZONA ELEITORAL - CARPINA - 020 ZE
Responsável: ZEILDO MENDES DA SILVA

Endereço: 40000030 - RUA JORNAL A VOZ DO PLANALTO, S/N - SANTA CRUZ, CARPINA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00052137		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792533		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
2	00052146		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792577		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
3	00068186		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ1184880	27/05/2022 a 26/05/2023	BOM	123110301	30/05/2022	2.724,52	2.581,51
4	00068187		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ1183500	27/05/2022 a 26/05/2023	BOM	123110301	30/05/2022	2.724,52	2.581,51
5	00068188		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ1183508	27/05/2022 a 26/05/2023	BOM	123110301	30/05/2022	2.724,52	2.581,51
Total por Endereço:								11.633,56	8.479,77
Total por U.A.:								11.633,56	8.479,77



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000021 - 021 ZONA ELEITORAL - GLORIA DO GOITA - 021 ZE
Responsável: JACKSON DYEGO LOPES SILVA

Endereço: 40000032 - AV. RUI BARBOSA, 250 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040357		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605665 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606588	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
2	00044760		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220V, FILTRO ANTIBACTERIA; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; COR BRANCA; CICLO FRIO; DISPLAY E TEMPERATURA DIGITAL;CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO; TIMER 24 HORAS; FUNÇÃO SLEEP; FUNÇÃO SWING; COMPRESSOR ROTATIVO. EVAPORADORA (03941136), CONDENSADORA (03100791) - MARCA: ELETROLUX	15/09/2011 a 15/09/2013	BOM	123110301	20/09/2011	2.408,00	240,80
Total por Endereço:								4.758,00	475,80
Total por U.A.:								4.758,00	475,80



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000023 - 023 ZONA ELEITORAL - NAZARE DA MATA - 023 ZE

Responsável: JOSE RENE MENEZES DE LUNA FILHO

Endereço: 40000036 - RUA SETE DE SETEMBRO, 136 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044035		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H, 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 4721510000065	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
2	00053069		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4033829		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
3	00053070		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4032266		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
4	00053082		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4552223		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
5	00053083		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4554034		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
Total por Endereço:								4.250,00	2.765,00
Total por U.A.:								4.250,00	2.765,00



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000026 - 026 ZONA ELEITORAL - RIO FORMOSO - 026 ZE
Responsável: JOAO LUIS BUARQUE CAMINHA

Endereço: 40000042 - RUA SAO JOSE, 147 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058281		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: KOMEKO		BOM	123110301	22/12/2016	1.947,00	895,74
2	00058626		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251127/(C)03251127		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	865,79
3	00067352		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								6.579,69	4.234,33
Total por U.A.:								6.579,69	4.234,33



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000027 - 027 ZONA ELEITORAL - ITAMBE - 027 ZE
Responsável: AURICELIA COUTINHO BESERRA

Endereço: 40000044 - RUA PASCOAL CARRAZONI, 198 - CENTRO CEP: 55920-000

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040408		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001666	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00049881		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14431		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
3	00059169		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ6835058		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
4	00062997		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW34007 / VCX1005892	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
Total por Endereço:								6.051,83	2.270,80
Total por U.A.:								6.051,83	2.270,80



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000028 - 028 ZONA ELEITORAL - RIBEIRAO - 028 ZE
Responsável: ALBERES GREGORIO DA SILVA

Endereço: 40000046 - PRAÇA ELIZEU LINS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053035		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4452793		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
2	00053046		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4465505		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
3	00059175		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MC7141497		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
Total por Endereço:								3.080,33	2.053,60
Total por U.A.:								3.080,33	2.053,60



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000030 - 030 ZONA ELEITORAL - GRAVATA - 030 ZE
Responsável: MARIA DE FATIMA DE AMORIM ARAUJO

Endereço: 40000050 - RUA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 15 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050951		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBBD700363		BOM	123110301	10/09/2013	580,00	97,15
2	00050959		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD400129		BOM	123110301	10/09/2013	720,00	120,60
3	00051592		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CI36F - SERIE: 33600005		BOM	123110301	14/02/2014	1.106,70	226,90
4	00051596		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CI36F - SERIE: 33500170		BOM	123110301	14/02/2014	2.055,30	421,34
5	00053031		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4451033		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
6	00053053		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4310182		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
7	00056537		CONDICIONADOR DE AR PORTATIL - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, FRIO/QUENTE, 220V, VAZÃO DE AR MINIMA: 470 M3, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA SWING, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: C1A12ABBNA - SERIE: IM4035735	03/11/2015 a 02/11/2016	BOM	123110301	16/11/2015	1.683,06	610,18
8	00056561		CONDICIONADOR DE AR PORTATIL - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, FRIO/QUENTE, 220V, VAZÃO DE AR MINIMA: 470 M3, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA SWING, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: C1A12ABBNA - SERIE: IJ4028773	03/11/2015 a 02/11/2016	BOM	123110301	16/11/2015	1.683,06	610,18
Total por Endereço:								8.700,12	2.958,35
Total por U.A.:								8.700,12	2.958,35



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000031 - 031 ZONA ELEITORAL - AMARAJI - 031 ZE
Responsável: PAULO JUAREZ DE SOUSA SANTOS

Endereço: 40000052 - RUA DAS FLORES, 60 - JOAO PAULO II

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050139		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB09M5 - SERIE: D211480810112911120336		BOM	123110301	18/04/2013	295,20	38,38
2	00050163		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: MSE1-09CR - SERIE: C101382764411920130276		BOM	123110301	18/04/2013	442,80	57,58
3	00050181		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZHYA4065		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	71,46
4	00050184		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZPU2Q440		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	166,70
5	00068319		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100360984/FLT1000025613		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								4.885,00	2.544,96
Total por U.A.:								4.885,00	2.544,96



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000033 - 033 ZONA ELEITORAL - BOM JARDIM - 033 ZE
Responsável: JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Endereço: 40000346 - RUA JOSE BEZERRA, 64 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040397		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001539	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00040419		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001469	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.507,00	250,70
Total por U.A.:								2.507,00	250,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000034 - 034 ZONA ELEITORAL - SURUBIM - 034 ZE
Responsável: WEBER VIEIRA DE ARAUJO

Endereço: 40000336 - RUA EUCLIDES JOSE DA SILVA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030247		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 707AZVN00727	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00040387		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001705	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00052151		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792403		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
4	00067355		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
5	00067356		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								9.634,50	5.471,59
Total por U.A.:								9.634,50	5.471,59



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000035 - 035 ZONA ELEITORAL - BEZERROS - 035 ZE
Responsável: ANDERSON MENDES FERREIRA

Endereço: 40000060 - AV. DR. JOSÉ SALES SOBRINHO, 21 - SÃO SEBASTIÃO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062686		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11505 / (C)WCC19041		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
2	00064823		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS - MARCA: ELGIN - SERIE: EV(06072326/ C(06076576)	02/06/2020 a 01/06/2021	BOM	123110301	23/06/2020	2.216,00	1.717,40
Total por Endereço:								3.370,50	2.490,86
Total por U.A.:								3.370,50	2.490,86



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000036 - 036 ZONA ELEITORAL - TIMBAUBA - 036 ZE
Responsável: EDVALDO PAULO SILVA

Endereço: 40000062 - RUA BARAO DE LUCENA, 65 - LOTEAMENTO BRASILIA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040137		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02604148 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F - SERIE: 02602815	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
2	00040396		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001689	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00043067		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1353154	24/03/2011 a 24/03/2012	BOM	123110301	24/03/2011	1.399,00	139,90
4	00043762		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 011AZFMBA075	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	598,80	59,88
5	00043763		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZDBOL082	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	399,20	39,92
6	00044032		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS/H, 220V, COR BRANCA, COMPRESSOR ROTATIVO. COM UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. - MARCA: GREE - SERIE: 3315510000574	01/09/2011 a 01/09/2013	BOM	123110301	01/09/2011	1.650,00	165,00
Total por Endereço:								7.072,50	707,25
Total por U.A.:								7.072,50	707,25



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000037 - 037 ZONA ELEITORAL - PALMARES - 037 ZE
Responsável: IZABEL CRISTIANE SANTOS FERREIRA

Endereço: 100000001 - RODOVIA BR 101 SUL KM 187, S/N - LOTE 05 - ENGENHO PAUL - SANTA ROSA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040155		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTU'S, 220V, COR BRANCA NS CONDENSADORA: 02600419. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: SE/SI30F - SERIE: 02600445	01/09/2010 a 01/09/2013	BOM	123110301	18/09/2010	2.690,00	269,00
2	00040348		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605660 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606591	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
3	00040349		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605960 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606046	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
4	00040351		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605666 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606028	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
5	00040355		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605803 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606017	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
6	00062694		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11707/ (C)WCC19088		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
7	00062985		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55966/(C)BLC54028	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	693,55
8	00064738		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
Total por Endereço:								15.184,50	3.413,21
Total por U.A.:								15.184,50	3.413,21



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000038 - 038 ZONA ELEITORAL - AGUA PRETA - 038 ZE
Responsável: MAXWELL OLIVEIRA MIRANDA

Endereço: 40000066 - PRAÇA DOS TRES PODERES, 3280 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053038		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: ML3788797		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
2	00053040		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4450521		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
3	00053054		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4463970		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
4	00053060		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4463943		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
5	00065310		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.611,99	2.043,88
Total por Endereço:								4.355,99	3.787,88
Total por U.A.:								4.355,99	3.787,88



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000039 - 039 ZONA ELEITORAL - BONITO - 039 ZE
Responsável: DANILO MELO MARQUES DE OLIVEIRA

Endereço: 40000068 - RUA FELIX PORTELA, S/N - BAIRRO DO SALGADO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053068		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4038842		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
2	00053072		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4038912		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
3	00053084		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4553977		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
4	00053088		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4554016		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
Total por Endereço:								2.600,00	2.600,00
Total por U.A.:								2.600,00	2.600,00



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000041 - 041 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 041 ZE
Responsável: MARCELO HENRIQUE BELTRAO VIEIRA PINTOR

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043748		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 012AZBZ8Y437	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
2	00043754		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZTHOV049	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
3	00058280		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: KOMEKO		BOM	123110301	22/12/2016	1.947,00	895,74
4	00068333		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694698 / 08519831		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
Total por Endereço:								5.657,00	3.712,04
Total por U.A.:								5.657,00	3.712,04



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000042 - 042 ZONA ELEITORAL - BARREIROS - 042 ZE
Responsável: JOSE FLAVIO DE SOUZA COSTA

Endereço: 40000074 - RUA DOM LUIZ, 346 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049840		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B19212		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
2	00049856		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B19135		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
Total por Endereço:								2.960,00	340,40
Total por U.A.:								2.960,00	340,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000043 - 043 ZONA ELEITORAL - CATENDE - 043 ZE
Responsável: ERATOSTENES HAWLYNSON GOMES

Endereço: 40000076 - PRACA COSTA AZEVEDO, 120 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040399		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001677	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00040401		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001688	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00062685		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11493 / (C)WCC19039		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
Total por Endereço:								3.661,50	1.024,16
Total por U.A.:								3.661,50	1.024,16



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000044 - 044 ZONA ELEITORAL - SAO CAETANO - 044 ZE
Responsável: FABIO DE ALMEIDA PERESTRELLO CASANOVA

Endereço: 40000078 - RUA SALUSTIANO FERREIRA DE LIMA, 106 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030215		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 705AZXC01210	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00044810		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18B + CBY18B - SERIE: MD1027016		BOM	123110301	10/11/2011	1.320,00	132,00
3	00064205		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578157	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.906,75
Total por Endereço:								4.962,99	2.071,77
Total por U.A.:								4.962,99	2.071,77



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000045 - 045 ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM - 045 ZE
Responsável: BRUNO MARIANO BATISTA

Endereço: 40000080 - PRACA JOAO TORRES GALINDO, S/N - TANCREDO NEVES

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00041370		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULAVEL, CONTROLE MECANICO DE FUNCOES, CILO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA. COR BRANCO GELO. - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: AG18F - SERIE: 03101137	22/09/2010 a 22/09/2011	BOM	123110301	22/12/2010	996,00	99,60
2	00043100		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000BTU, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, CONTROLE MECÂNICO DE FUNÇÕES, CICLO DE AR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA, COR BRANCO GELO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 1397603	29/03/2011 a 29/03/2012	BOM	123110301	29/03/2011	1.399,00	139,90
3	00058283		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: KOMEKO		BOM	123110301	22/12/2016	1.947,00	895,74
4	00058631		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251087/(C)03251087		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	865,79
Total por Endereço:								6.164,69	2.001,03
Total por U.A.:								6.164,69	2.001,03



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000046 - 046 ZONA ELEITORAL - VERTENTES - 046 ZE
Responsável: ANA NERI CORDEIRO VALENÇA

Endereço: 40000082 - PRACA AGAMENON MAGALHAES, 300 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00067340		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS. - MARCA: SPRINGER - MODELO: ZCI185BB - SERIE: S1321B19680510	10/08/2021 a 09/08/2022	BOM	123110301	18/08/2021	2.480,00	2.182,40
Total por Endereço:								2.480,00	2.182,40
Total por U.A.:								2.480,00	2.182,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000047 - 047 ZONA ELEITORAL - QUIPAPA - 047 ZE
Responsável: JOSE MARCONI PAULINO DE CARVALHO

Endereço: 40000084 - RUA DR. FERNANDO PESSOA DE MELO, 113 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040407		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001540	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00056362		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, 600HZ, MEDIDAS APROX.: 0.66(L) X 0.43(A) X 0.72 (P), TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; DUAS VEL. DE VENTILAÇÃO; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIQ; EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A; DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 900 M3/H - MARCA: CONSUL - SERIE: 5606294E9	14/08/2015 a 13/08/2016	BOM	123110301	20/08/2015	2.040,00	693,60
Total por Endereço:								3.293,50	818,95
Total por U.A.:								3.293,50	818,95



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000048 - 048 ZONA ELEITORAL - ALTINHO - 048 ZE
Responsável: ALVARO PASTOR DO NASCIMENTO

Endereço: 40000086 - RUA DR JOAO SALES, 97 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050161		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD200556Z		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
2	00050165		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD200475E		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
3	00050947		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD700125		BOM	123110301	10/09/2013	580,00	97,15
4	00050953		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD400186		BOM	123110301	10/09/2013	720,00	120,60
Total por Endereço:								2.600,00	386,75
Total por U.A.:								2.600,00	386,75



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000052 - 052 ZONA ELEITORAL - SAO BENTO DO UNA - 052 ZE

Responsável: ANTONIO DE PADUA DE FREITAS JUNIOR

Endereço: 40000094 - AV. MANOEL CANDIDO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040366		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001663	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00040369		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001573	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.507,00	250,70
Total por U.A.:								2.507,00	250,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000054 - 054 ZONA ELEITORAL - BREJO DA MADRE DE DEUS - 054 ZE

Responsável: LUCIANA DOS SANTOS DIAS DA SILVA GONÇALVES DE AZEVEDO

Endereço: 40000098 - RUA DOM LUIZ DE BRITO, 200 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050949		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD700119		BOM	123110301	10/09/2013	580,00	97,15
2	00050957		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD400206		BOM	123110301	10/09/2013	720,00	120,60
3	00053071		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4038862		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
4	00053085		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4554037		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
5	00058169		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS, 220V, 60 HZ, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA EM CASO DE PERDA/DANO DO CONTROLE REMOTO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS9FIR402		BOM	123110301	26/09/2016	900,00	393,75
Total por Endereço:								3.500,00	1.911,50
Total por U.A.:								3.500,00	1.911,50



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000055 - 055 ZONA ELEITORAL - PESQUEIRA - 055 ZE
Responsável: EZEQUIEL JOSE VIRGINIO LEITE NUNES

Endereço: 40000100 - LARGO BERNARDO VIEIRA, S/N - CENTRO (ANTIGO SESI)

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00059821		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S - MARCA: AGRATTO - SERIE: EV PNJ 7297/ CON SVL 5690		BOM	123110301	14/05/2018	1.620,00	951,75
Total por Endereço:								1.620,00	951,75
Total por U.A.:								1.620,00	951,75



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000056 - 056 ZONA ELEITORAL - GARANHUNS - 056 ZE
Responsável: VALTER COELHO COUTINHO

Endereço: 40000102 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043755		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZRDOV038	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
2	00067383		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. CONDENSADORA COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	3.229,60
Total por Endereço:								4.010,00	3.263,60
Total por U.A.:								4.010,00	3.263,60



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000057 - 057 ZONA ELEITORAL - ARCOVERDE - 057 ZE
Responsável: JAQUELINE FEITOZA DA SILVA

Endereço: 40000104 - RUA ORLANDO BISPO DE QUEIROZ, S/N - SAO MIGUEL

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030565		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120426- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150579) - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
2	00030566		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: DE 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE C101001241307A08120782- E CONDENSADORA-SERIE C101001241407A05150342) - MARCA: KOMEKO - MODELO: KOS18FC-G2	24/01/2008 a 16/01/2010	BOM	123110301	24/01/2008	1.478,50	48,56
3	00040128		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL. COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02602234 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: P118F / PE18F - SERIE: 02602969	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
4	00067341		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
5	00067362		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								10.349,00	5.219,92
Total por U.A.:								10.349,00	5.219,92



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000058 - 058 ZONA ELEITORAL - PEDRA - 058 ZE
Responsável: MARILIA PARANHOS OLIVEIRA BARRETO DE SOUZA

Endereço: 40000106 - RUA JOAO GALINDO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049847		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B19143		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
Total por Endereço:								1.480,00	170,20
Total por U.A.:								1.480,00	170,20



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000059 - 059 ZONA ELEITORAL - CORRENTES - 059 ZE
Responsável: ITALO ADÃO DE MIRANDA ROCHA

Endereço: 40000108 - PRACA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058950		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S. 220V, 60HZ. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS18FIR402		BOM	123110301	19/07/2017	1.620,00	830,25
Total por Endereço:								1.620,00	830,25
Total por U.A.:								1.620,00	830,25



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000060 - 060 ZONA ELEITORAL - BUIQUE - 060 ZE
Responsável: JONATHAN HONORATO MENDONÇA

Endereço: 40000110 - AV. JONES CAMELO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00052138		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792390		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
Total por Endereço:								1.730,00	367,62
Total por U.A.:								1.730,00	367,62



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000061 - 061 ZONA ELEITORAL - BOM CONSELHO - .
Responsável: ARTUR RAFAEL MARANHÃO DE OLIVEIRA

Endereço: 40000112 - RUA TENENTE RAUL DE HOLANDA CAVALCANTE 112 E 116 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030529		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LMC - SERIE: 1433470001437	23/01/2008 a 18/12/2008	BOM	123110301	23/01/2008	1.300,00	42,70
2	00040389		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001706	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00040391		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001682	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								3.807,00	293,40
Total por U.A.:								3.807,00	293,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000062 - 062 ZONA ELEITORAL - SERTANIA - .
Responsável: FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO MOREIRA

Endereço: 40000114 - AV. AGAMENON MAGALHAES, 470 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00044926		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220V, FILTRO ELETROSTATICO - MARCA: SPRINGER CARRIER		BOM	123110301	28/12/2011	818,00	81,80
2	00050735		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZXC8F642		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
3	00050745		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZLW8F704		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
4	00050752		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZHY23801		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
5	00050753		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZLW23712		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
6	00064723		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
Total por Endereço:								5.592,00	1.484,14
Total por U.A.:								5.592,00	1.484,14



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000063 - 063 ZONA ELEITORAL - INAJA - 063 ZE
Responsável: ISABELLA RUFINO DA SILVA

Endereço: 40000116 - RUA TENENTE DOMINGOS GOMES, 151 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058948		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S. 220V, 60HZ. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS18FIR402		BOM	123110301	19/07/2017	1.620,00	830,25
2	00058949		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S. 220V, 60HZ. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS18FIR402		BOM	123110301	19/07/2017	1.620,00	830,25
3	00064717		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
Total por Endereço:								4.350,00	2.504,10
Total por U.A.:								4.350,00	2.504,10



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000064 - 064 ZONA ELEITORAL - AGUAS BELAS - .
Responsável: ADRIANA GISELLE DE LIMA

Endereço: 40000118 - PRACA NOSSA SRA DA CONCEICAO, 03 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040385		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001694	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00040386		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001535	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00040406		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001533	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								3.760,50	376,05
Total por U.A.:								3.760,50	376,05



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000065 - 065 ZONA ELEITORAL - CUSTODIA - .
Responsável: TANCREDO FERRAZ DE ABREU NETO

Endereço: 40000120 - RUA ANTONIO JOSE DE MOURA, 50 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033808		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 12.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4545870004619 E CONDENSADORA-SERIE 4626768006147(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW12-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.299,20	51,06
2	00033826		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 30.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3587270001575- E CONDENSADORA-SERIE 3646470002423)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW30-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	3.101,50	121,90
Total por Endereço:								4.400,70	172,96
Total por U.A.:								4.400,70	172,96



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000067 - 067 ZONA ELEITORAL - FLORES - 067 ZE
Responsável: PATRICIA RODRIGUES MUNIZ

Endereço: 40000124 - RUA PEDRO SANTOS ESTIMA, 87 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058172		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/11/2016	900,00	407,25
2	00059177		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ6832963		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
Total por Endereço:								3.108,33	1.588,85
Total por U.A.:								3.108,33	1.588,85



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000068 - 068 ZONA ELEITORAL - SAO JOSE DO EGITO - .
Responsável: ELIAB EVANGELISTA SENA

Endereço: 40000126 - RUA 25 DE AGOSTO, 417 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050140		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB09M5 - SERIE: D211480810112911120448		BOM	123110301	18/04/2013	295,20	38,38
2	00050143		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 38MLCB09M5 - SERIE: D211480810212914120993		BOM	123110301	18/04/2013	442,80	57,58
3	00050740		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZAL8F640		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
4	00050754		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZKA23861		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
5	00068326		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694632 / 08519649		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
Total por Endereço:								5.430,00	3.106,63
Total por U.A.:								5.430,00	3.106,63



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000070 - 070 ZONA ELEITORAL - PETROLANDIA - 070 ZE
Responsável: ORLANDO PARAHYM XAVIER NETO

Endereço: 40000130 - AV. AUSPÍCIO VALGUEIRO BARROS, 1066 - QD 17 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040372		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001570	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00054762		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
3	00054767		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
4	00054768		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
5	00064731		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
Total por Endereço:								7.553,50	2.422,15
Total por U.A.:								7.553,50	2.422,15



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000071 - 071 ZONA ELEITORAL - SERRA TALHADA - 071 ZE
Responsável: PRISCILA DE LORENA E ARAUJO

Endereço: 40000132 - ENOCK DE CARVALHO - BAIRRO AAB

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00036745		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 5108B44863; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3609B18562) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.420,00	122,11
2	00036746		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 3009B39255; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3209B00208) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.741,00	138,31
3	00036747		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 3009B39250; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3009B39214) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.741,00	138,31
4	00036749		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU/H, PISO-TETO, 220V, COM CONTROLE REMOTO(UNIDADE EVAPORADORA - SÉRIE 3009B41068; UNIDADE CONDENSADORA SÉRIE 3509B15354) - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/11/2009	2.741,00	138,31
5	00064733		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
Total por Endereço:								11.613,00	1.274,24
Total por U.A.:								11.613,00	1.274,24



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000072 - 072 ZONA ELEITORAL - FLORESTA - 072 ZE
Responsável: TERESA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA

Endereço: 40000134 - AV. DEPUTADO ALDOMAR FERRAZ, 52 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00027365		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS - MARCA: GREE - MODELO: GJ21-22LM/B - SERIE: 1433450002322	01/11/2006 a 23/10/2007	BOM	123110301	01/11/2006	1.286,40	27,44
2	00058962		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS9FIR402		BOM	123110301	19/07/2017	1.010,00	517,62
Total por Endereço:								2.296,40	545,06
Total por U.A.:								2.296,40	545,06



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000073 - 073 ZONA ELEITORAL - BELEM DE SAO FRANCISCO - 073 ZE

Responsável: EUCLIDES FELIPE DA SILVA NETO

Endereço: 40000136 - AV. CEL. JERONIMO PIRES, 820 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040120		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02604167 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F - SERIE: 02602220	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
2	00054760		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
Total por Endereço:								3.502,00	661,60
Total por U.A.:								3.502,00	661,60



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000074 - 074 ZONA ELEITORAL - SAO JOSE DO BELMONTE - 074 ZE

Responsável: ANDRE ALVES DE ALENCAR NEVES

Endereço: 40000138 - RUA SAO JOSE, Nº 9 CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00026095		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER - SERIE: 5105B23822	31/01/2006 a 26/01/2007	BOM	123110301	31/01/2006	1.449,90	18,65
2	00030251		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 705AZKA00197	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
3	00040398		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001672	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
4	00056364		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S, 220V, 600HZ, MEDIDAS APROX.: 0.66(L) X 0.43(A) X 0,72 (P), THERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; DUAS VEL. DE VENTILAÇÃO; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIIO; EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A; DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 900 M3/H - MARCA: CONSUL - SERIE: 5606301EY	14/08/2015 a 13/08/2016	BOM	123110301	20/08/2015	2.040,00	693,60
Total por Endereço:								5.774,40	870,62
Total por U.A.:								5.774,40	870,62



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000075 - 075 ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO - 075 ZE
Responsável: LUCAS DA CUNHA SILVA

Endereço: 40000140 - RUA JOAQUIM SAMPAIO, 321 - N. SRA. DAS GRACAS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040115		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02604175 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F - SERIE: 02602229	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
2	00040134		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU'S/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, CONTROLE REMOTO E MANUAL, (EVAPORADORA 02603109) E (CONDENSADORA 02604147) - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
3	00040135		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02602232 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F - SERIE: 02603112	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
4	00040136		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA. CONTROLE REMOTO/MANUAL, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 02604161 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI18F / PE18F - SERIE: 02603100	27/08/2010 a 27/08/2013	BOM	123110301	26/10/2010	1.772,00	177,20
5	00040426		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA - NS: 50810282100300687 - MARCA: YORK - MODELO: YJ 24 FS-ADK - SERIE: 508101560100300223	16/09/2010 a 16/09/2013	BOM	123110301	04/10/2010	1.470,00	147,00
6	00062689		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MÍN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11510/ (C)WCC19044		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
7	00063001		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA) CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E)CTT1013756/(C)FLT12352759	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
8	00064735		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	970,00	737,20
9	00067357		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MÍN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								15.072,50	5.968,96



Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- TRE/PE
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

02/01/2023 12:51:46

Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000075 - 075 ZONA ELEITORAL - SALGUEIRO - 075 ZE
Responsável: LUCAS DA CUNHA SILVA

		Total por U.A.:	15.072,50	5.968,96



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000076 - 076 ZONA ELEITORAL - SERRITA - 076 ZE
Responsável: MARIA LEILZA DO NASCIMENTO BEM

Endereço: 40000142 - PRAÇA CEL CHICO ROMAO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062693		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11515/ (C)WCC19033		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
Total por Endereço:								1.154,50	773,46
Total por U.A.:								1.154,50	773,46



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000077 - 077 ZONA ELEITORAL - CABROBO - 077 ZE
Responsável: ANAMELIA RAFAEL GUIMARAES

Endereço: 40000144 - RUA VEREADOR JOAO GONCALVES DOS SANTOS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030217		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 705AZPU00304	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00030246		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 707AZGF00735	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
3	00059182		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S - MARCA: AGRATTO - MODELO: CCS12FIR402		BOM	123110301	14/11/2017	1.115,00	605,03
Total por Endereço:								3.177,00	671,07
Total por U.A.:								3.177,00	671,07



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000078 - 078 ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM - 078 ZE
Responsável: DELANO TOMAZ DE CASTRO

Endereço: 40000147 - (TI) RUA CEL. JAMBO, 39 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062989		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55972/(C)BLC54024	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	693,55
2	00067349		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								3.780,00	3.166,35
Total por U.A.:								3.780,00	3.166,35



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000079 - 079 ZONA ELEITORAL - EXU - .
Responsável: JESSICA FERNANDES DA SILVA

Endereço: 40000148 - AV. EDMUNDO DANTAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058171		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/11/2016	900,00	407,25
2	00058933		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
Total por Endereço:								3.241,31	1.607,16
Total por U.A.:								3.241,31	1.607,16



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000080 - 080 ZONA ELEITORAL - BODOCO - .
Responsável: EDUARDO LUIS DA SILVA SOARES

Endereço: 40000150 - RUA TEODOZIO LEANDRO HORAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00016139		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18000 BTUS - MARCA: ELETROLUX - MODELO: AE18F - SERIE: 013174		BOM	123110301	15/01/2001	890,90	89,09
2	00040373		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001542	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
3	00040402		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001697	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								3.397,90	339,79
Total por U.A.:								3.397,90	339,79



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000081 - 081 ZONA ELEITORAL - SANTA MARIA DA BOA VISTA - .

Responsável: CAROLINE SERPA CHAGAS

Endereço: 40000152 - RUA PREFEITO RAIMUNDO COIMBRA FILHO, 131 - SENADOR PAULO GUERRA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049873		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B19213		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
2	00054769		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
3	00056534		CONDICIONADOR DE AR PORTATIL - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, FRIO/QUENTE, 220V, VAZÃO DE AR MINIMA: 470 M3, COMPRESSOR ROTATIVO, SISTEMA SWING, CONTROLE REMOTO. - MARCA: CONSUL - MODELO: C1A12ABBNA - SERIE: IJ4028784	03/11/2015 a 02/11/2016	BOM	123110301	16/11/2015	1.683,06	610,18
Total por Endereço:								4.893,06	1.264,78
Total por U.A.:								4.893,06	1.264,78



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000082 - 082 ZONA ELEITORAL - OURICURI - .
Responsável: JAMES MARINHO LOPES

Endereço: 40000154 - RUA HONORATO MARINHO, 28 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050012		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CFE36 - SERIE: 24600418		BOM	123110301	11/03/2013	2.055,30	251,77
2	00050014		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: ELETROLUX - MODELO: CFE36 - SERIE: 24600379		BOM	123110301	11/03/2013	2.055,30	251,77
3	00050138		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB09M5 - SERIE: D211480810112912120107		BOM	123110301	18/04/2013	295,20	38,38
4	00050141		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 38MLCB09M5 - SERIE: D211480810212914120264		BOM	123110301	18/04/2013	442,80	57,58
5	00050145		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB12M5 - SERIE: D211480820312917120165		BOM	123110301	18/04/2013	523,20	68,02
6	00050146		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAX - SERIE: 0186PXAD200459J		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
7	00050147		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAX - SERIE: 0186PXAD200501X		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
8	00050148		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAX - SERIE: 0186PXAD200448F		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
9	00050154		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXB200334D		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
10	00050155		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXB200213J		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
11	00050156		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXB200314V		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
12	00050157		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXB200308W		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
13	00050158		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXB200231D		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
14	00050168		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZPUA4064		BOM	123110301	19/04/2013	549,60	71,46



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000082 - 082 ZONA ELEITORAL - OURICURI - .
Responsável: JAMES MARINHO LOPES

Endereço: 40000154 - RUA HONORATO MARINHO, 28 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
15	00050169		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZEWA3880		BOM	123110301	19/04/2013	549,60	71,46
16	00050170		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 212AZMG8C659		BOM	123110301	19/04/2013	549,60	71,46
17	00050172		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 212AZDB89682		BOM	123110301	19/04/2013	1.282,40	166,70
18	00050173		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 212AZNK89687		BOM	123110301	19/04/2013	1.282,40	166,70
19	00050174		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZFM2Q387		BOM	123110301	19/04/2013	1.282,40	166,70
Total por Endereço:								16.327,80	2.091,80
Total por U.A.:								16.327,80	2.091,80



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000083 - 083 ZONA ELEITORAL - PETROLINA - .
Responsável: MARIVALDO MENDES DA SILVA FILHO

Endereço: 40000332 - AV. DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, S/N, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033811		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523670002000 E CONDENSADORA-SERIE 4627070002443(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW18-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.828,60	71,87
2	00067388		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	31/08/2021 a 30/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	5.350,00	4.708,00
Total por Endereço:								7.178,60	4.779,87
Total por U.A.:								7.178,60	4.779,87



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000084 - 084 ZONA ELEITORAL - ARARIPINA - .
Responsável: JACYWANDE BARROS DE CARVALHO

Endereço: 40000158 - RUA ANA RAMOS LACERDA, S/N - FORUM CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040384		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001577	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00049842		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14417		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
3	00062702		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)0465752/ (C)04639690		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
Total por Endereço:								4.881,90	1.735,11
Total por U.A.:								4.881,90	1.735,11



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000085 - 085 ZONA ELEITORAL - IGARASSU - .
Responsável: CARLOS GILBERTO DE MELO MERGULHAO FILHO

Endereço: 40000160 - AV. FERNANDO BEZERRA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062700		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04661151/(C)04639763		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
Total por Endereço:								2.148,40	1.439,56
Total por U.A.:								2.148,40	1.439,56



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000086 - 086 ZONA ELEITORAL - AGRESTINA - .
Responsável: PAULO SERGIO MORAIS BARBOSA

Endereço: 40000162 - RUA MARECHAL RONDON, 100 - FORUM CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00030229		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 707AZCO00035	26/12/2007 a 21/12/2008	BOM	123110301	26/12/2007	1.031,00	33,02
2	00040382		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000 BTUS, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001690	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.284,50	158,37
Total por U.A.:								2.284,50	158,37



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000088 - 088 ZONA ELEITORAL - JOAO ALFREDO - .
Responsável: ROBSON JÚNIO VIEIRA DE SOUZA

Endereço: 40000166 - AV. PRES KENNEDY , S/N - (FORUM) - BOA VISTA

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00065304		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.259,87	1.768,32
2	00065306		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.259,87	1.768,32
Total por Endereço:								4.519,74	3.536,64
Total por U.A.:								4.519,74	3.536,64



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000089 - 089 ZONA ELEITORAL - TACARATU - .
Responsável: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA

Endereço: 40000168 - AV. CONEGO FREDERICO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050944		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD700060		BOM	123110301	10/09/2013	580,00	97,15
2	00050950		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD700366		BOM	123110301	10/09/2013	580,00	97,15
3	00050956		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD400146		BOM	123110301	10/09/2013	720,00	120,60
4	00050958		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXAZ - SERIE: 0186PXAD400083		BOM	123110301	10/09/2013	720,00	120,60
5	00068320		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100360990/FLT1000025552		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								4.915,00	2.646,34
Total por U.A.:								4.915,00	2.646,34



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000090 - 090 ZONA ELEITORAL - MACAPARANA - ZE
Responsável: CLARYSSA LOURENCO RIBEIRO

Endereço: 40000170 - AV. JAIR DA CUNHA ANDRADE, 57 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062992		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW34005 / VCX1005888	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
2	00062994		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW34011 / VCX1005881	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
3	00063010		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E) CTT1013757/(C) FLT12352659	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
Total por Endereço:								3.800,00	2.717,00
Total por U.A.:								3.800,00	2.717,00



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000091 - 091 ZONA ELEITORAL - PASSIRA - .
Responsável: PAULO SERGIO DE SOUSA LIMA JUNIOR

Endereço: 40000172 - RUA DA MATRIZ, 26, CENTRO - PASSIRA/PE CEP: 55.650-000.

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058625		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251139/(C)03251139		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	865,79
2	00062679		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 700M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)CTT5167 / (C)FLT9735		BOM	123110301	10/04/2019	1.598,00	1.070,66
Total por Endereço:								3.420,69	1.936,45
Total por U.A.:								3.420,69	1.936,45



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000092 - 092 ZONA ELEITORAL - GARANHUNS - .
Responsável: ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA ROCHA

Endereço: 40000102 - RUA BARAO DE NAZARE, S/N (FORUM) BRASILIA, GARANHUNS

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043756		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZMG8W043	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
2	00067381		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 30.000 BTUS. CONDENSADORA COM SAÍDA DE AR HORIZONTAL. - MARCA: ELGIN	26/08/2021 a 25/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	3.670,00	3.229,60
Total por Endereço:								4.010,00	3.263,60
Total por U.A.:								4.010,00	3.263,60



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000094 - 094 ZONA ELEITORAL - LAJEDO - .
Responsável: SYLENIO JONH DE DEUS BARROS

Endereço: 40000178 - PRAÇA JOAQUIM NABUCO, 112 D - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053064		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4033813		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
2	00053086		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY18CBBNA - SERIE: MB4554878		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
3	00058930		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, FRIO EXOPLUS - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	11/07/2017	2.341,31	1.199,91
Total por Endereço:								3.641,31	2.499,91
Total por U.A.:								3.641,31	2.499,91



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000098 - 098 ZONA ELEITORAL - CARNAIBA - .
Responsável: VALDEMAR VIEIRA DE CASTRO SILVA SANTOS

Endereço: 40000186 - RUA JOSE MARTINS, 286 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00019886		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 12.000 BTUS - MARCA: CONSUL - MODELO: EFICIENCIA MASTER - SERIE: MG2201867	23/10/2002 a 23/10/2003	BOM	123110301	23/10/2002	745,00	74,50
2	00040416		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001622	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								1.998,50	199,85
Total por U.A.:								1.998,50	199,85



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000099 - 099 ZONA ELEITORAL - ITAPETIM - .
Responsável: SIMONE ANGELO NORBERTO

Endereço: 40000188 - RUA SAO PEDRO, 126 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050151		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNXXAZ - SERIE: 0186PXAD200498A		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
2	00050159		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBD200317Z		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
3	00050741		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZMG8F563		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
4	00050750		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZAL23792		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
Total por Endereço:								3.132,00	448,37
Total por U.A.:								3.132,00	448,37



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000100 - 100 ZONA ELEITORAL - OLINDA - 100 ZE
Responsável: MARCUS PAULO DE ANDRADE LIMA

Endereço: 40000010 - RUA MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1091 - BAIRRO NOVO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058632		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251104/(C)03251104		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	865,79
2	00062688		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 550M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA) MODELO: CONFORT FIT - MARCA: AGRATTO - SERIE: (E)TXT11688 / (C)WCC19053		BOM	123110301	10/04/2019	1.154,50	773,46
3	00062996		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW006091 / VCX1005897	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
4	00067343		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								6.897,19	4.905,70
Total por U.A.:								6.897,19	4.905,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000102 - 102 ZONA ELEITORAL - VITORIA DE SANTO ANTAO - 102 ZE

Responsável: WAGNER CARDOSO DE BARROS E SILVA

Endereço: 40000026 - AV. AGAMENON MAGALHAES, 334 - LIVRAMENTO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050153		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTNAXZ - SERIE: 0186PXAD200486H		BOM	123110301	18/04/2013	520,00	67,60
2	00050166		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V - MARCA: SAMSUNG - MODELO: ASV18PSBTXXAZ - SERIE: 0187PXBBD200322M		BOM	123110301	18/04/2013	780,00	101,40
3	00063009		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO ECS18F R4 - SERIE: (E) CTT1013763/(C) FLT12351502	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.580,00	1.129,70
Total por Endereço:								2.880,00	1.298,70
Total por U.A.:								2.880,00	1.298,70



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000105 - 105 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 105 ZE
Responsável: ONASSIS CORDEIRO DE ARAUJO

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043749		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 011AZKAAF925	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	510,00	51,00
2	00043757		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 012AZBZ0A933	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	340,00	34,00
3	00044862		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 700041		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
4	00044865		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: H24ABE029100801811		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
Total por Endereço:								3.896,00	389,60
Total por U.A.:								3.896,00	389,60



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000106 - 106 ZONA ELEITORAL - CARUARU - 106 ZE
Responsável: ANNE JACKELINE GONCALVES RABELO GALVAO CALIXTO

Endereço: 40000072 - RUA OLIVIO FERREIRA DE AZEVEDO, 263, BAIRRO UNIVERSITARIO, CARUARU

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039946		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287007446). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005620	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00044861		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: 4004900		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
3	00044867		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S, 220V, CONTROLE REMOTO. - MARCA: RHEEM - MODELO: RB1HW24AC2B - SERIE: H24ABE029100800721		BOM	123110301	30/12/2011	1.523,00	152,30
Total por Endereço:								3.994,90	399,49
Total por U.A.:								3.994,90	399,49



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000107 - 107 ZONA ELEITORAL - AFRANIO - 107 ZE
Responsável: AYALA CARVALHO VIEIRA

Endereço: 40000192 - AV. FRANCISCO RODRIGUES, 229 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053021		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV09CBBNA - SERIE: MB4656282EU		BOM	123110301	30/04/2014	295,20	295,20
2	00053027		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV09CBBNA - SERIE: MB4656282EU		BOM	123110301	30/04/2014	442,80	442,80
3	00053065		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4039397		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
4	00053066		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MA4036454		BOM	123110301	30/04/2014	520,00	520,00
5	00053076		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MB4553982		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
6	00053079		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV18CBBNA - SERIE: MB4554005		BOM	123110301	30/04/2014	780,00	780,00
7	00059723		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZAO DE AR MIN 900M3/H, 3 VEL. DE INSUFLAMENTO (BAIXA, MEDIA E ALTA), ACIONAMENTO DE EMERGENCIA INTERNA E CONTROLE REMOTO. - MARCA: ELGIN		BOM	123110301	16/03/2018	2.341,31	1.340,39
Total por Endereço:								5.679,31	4.678,39
Total por U.A.:								5.679,31	4.678,39



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000108 - 108 ZONA ELEITORAL - BETANIA - 108 ZE
Responsável: JOSAFÁ RODRIGUES DA SILVA

Endereço: 40000194 - RUA LUIZ MESTRE S/N CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00054758		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTUS, COM TERMOSTATO REGULÁVEL, 220V, 60 HZ, CICLO DE AR FRIJO; SELO PROCEL A; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 900 M3/H; MEDIDAS APROX.: 66 CM(L); 43 CM(A); 72 CM(P). - MARCA: SPRINGER CARRIER	22/12/2014 a 21/12/2015	BOM	123110301	23/12/2014	1.730,00	484,40
Total por Endereço:								1.730,00	484,40
Total por U.A.:								1.730,00	484,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000109 - 109 ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE - 109 ZE

Responsável: THIAGO MACIEL DE PAULA

Endereço: 40000196 - RUA MARIA FRANCISCA, 39 SANTO ANTÔNIO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040368		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001708	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00049850		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14409		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
3	00049851		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14411		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
4	00049880		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14412		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
5	00050739		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZBZ8F693		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
6	00050746		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZFM23699		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
Total por Endereço:								7.525,50	915,32
Total por U.A.:								7.525,50	915,32



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000112 - 112 ZONA ELEITORAL - TORITAMA - 112 ZE
Responsável: CANTARELLI OTONI ALMEIDA AGRA

Endereço: 40000202 - RUA JOAO CHAGAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062706		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04656744/(C)04670552		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
2	00062707		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04656748/(C)04657097		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
Total por Endereço:								4.296,80	2.879,12
Total por U.A.:								4.296,80	2.879,12



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000116 - 116 ZONA ELEITORAL - SAO JOAO - 116 ZE
Responsável: EDVÂNGELO ABREU SILVA

Endereço: 40000210 - AV. JOSE CLEMENTE DA ROCHA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049833		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14408		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
2	00049843		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14461		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
Total por Endereço:								2.960,00	340,40
Total por U.A.:								2.960,00	340,40



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000117 - 117 ZONA ELEITORAL - OLINDA - 117 ZE
Responsável: EDUARDO JORGE DA SILVA LUCAS

Endereço: 40000010 - RUA MANOEL DE ALMEIDA BELO, 1091 - BAIRRO NOVO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039948		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287007514). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005754	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00040356		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000BTU/H, 220V, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NS: 2605804 - MARCA: ELECTROLUX - MODELO: PI24F / PE24F - SERIE: 2606033	17/09/2010 a 17/09/2013	BOM	123110301	26/10/2010	2.350,00	235,00
3	00067363		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								6.108,90	2.802,69
Total por U.A.:								6.108,90	2.802,69



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000119 - 119 ZONA ELEITORAL - ABREU E LIMA - 119 ZE
Responsável: ALEX DANTAS BORBA CAVALCANTI

Endereço: 40000216 - AV. DUQUE DE CAXIAS, 439 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00043761		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO. - MARCA: LG - SERIE: 011AZYEC3754	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	598,80	59,88
2	00043765		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, COR BRANCA. - MARCA: LG - SERIE: 011AZMG1X691	06/06/2011 a 06/06/2013	BOM	123110301	06/06/2011	399,20	39,92
3	00048692		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V, 60 HZ. MEDIDAS APROX.: 56CM(L); 37,5 CM(A); 65 CM(P), COR: BRANCA. - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DBBNA - SERIE: MJ2687961		BOM	123110301	30/11/2012	1.150,00	115,00
4	00065311		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS - MARCA: SPRINGER		BOM	123110301	30/07/2020	2.611,99	2.043,88
5	00068325		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100361183/FLT1000025632		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								7.074,99	4.469,52
Total por U.A.:								7.074,99	4.469,52



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000120 - 120 ZONA ELEITORAL - VENTUROSA - 120 ZE
Responsável: ALEXANDER BERNARDO DE LUCENA

Endereço: 40000218 - RUA TEN. WASTGNEIS WANDERLEY, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00058175		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/11/2016	900,00	407,25
2	00058624		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICADOR. - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)03251092/(C)03251092		BOM	123110301	21/02/2017	1.822,69	865,79
Total por Endereço:								2.722,69	1.273,04
Total por U.A.:								2.722,69	1.273,04



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000121 - 121 ZONA ELEITORAL - CABO - 121 ZE
Responsável: ERIVALDO MARCELINO DA SILVA

Endereço: 100000149 - ANTIGA BR 101, KM 33, LOTEAMENTO AD/DIPER CABO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00053093		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO - MARCA: LG - MODELO: LTNC182QLE0 K7 - SERIE: 312KACA00019		BOM	123110301	09/05/2014	1.834,76	417,48
2	00053094		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (EVAPORADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO - MARCA: LG - MODELO: LTNC182QLE0 K7 - SERIE: 310KABF00333		BOM	123110301	09/05/2014	1.834,76	417,48
3	00053098		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO, EXAUSTÃO HORIZONTAL. - MARCA: LG - MODELO: LTUC182QLE0 K7 - SERIE: 312KAYR00018		BOM	123110301	09/05/2014	1.501,18	341,45
4	00053100		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTU'S (CONDENSADORA), 220V, TIPO CASSETE, MONOFASICO, CICLO FRIO, EXAUSTÃO HORIZONTAL. - MARCA: LG - MODELO: LTUC182QLE0 K7 - SERIE: 310KABF00213		BOM	123110301	09/05/2014	1.501,18	341,45
Total por Endereço:								6.671,88	1.517,86
Total por U.A.:								6.671,88	1.517,86



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000125 - 125 ZONA ELEITORAL - CONDADO - 125 ZE
Responsável: GABRIELA SILVA TROCCOLI GUEDES

Endereço: 40000226 - AV. OLEGARIO FONSECA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00049854		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTUS, 220V, COM TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE E CHASSI GALVANIZADOS; CICLO DE AR FRIIO; SELO PROCEL A; VAZÃO MÍNIMA DE AR: 900 M3/H; 60 HZ; MEDIDAS APROX. 66CM (L); 43CM (A); 72CM (P). - MARCA: SPRINGER CARRIER - MODELO: ZCA215BB - SERIE: S5012B14413		BOM	123110301	22/02/2013	1.480,00	170,20
2	00053043		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBV12CBBNA - SERIE: MA4455341		BOM	123110301	30/04/2014	348,80	348,80
3	00053056		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) . - MARCA: CONSUL - MODELO: CBY12CBBNA - SERIE: MA4465514		BOM	123110301	30/04/2014	523,20	523,20
Total por Endereço:								2.352,00	1.042,20
Total por U.A.:								2.352,00	1.042,20



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000127 - 127 ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE - 127 ZE
Responsável: HELIO JOSE DE SANTANA

Endereço: 40000344 - 2ª TRAVESSA MARIA ADELIA COLLIER, 619 A - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00065934		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: PQV5338(EVAP) E BLX3225(COND).		BOM	123110301	30/11/2020	2.538,72	2.062,72
2	00067134		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: CT 4175(EVAP) E CL 3342(CONDENS)		BOM	123110301	25/01/2021	3.702,35	3.063,64
Total por Endereço:								6.241,07	5.126,36
Total por U.A.:								6.241,07	5.126,36



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000128 - 128 ZONA ELEITORAL - IBIMIRIM - 128 ZE
Responsável: GUSTHAVO JEFFERSON PAES DE CARVALHO

Endereço: 40000232 - AV. CASTRO ALVES, 380 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040390		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001621	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
2	00050738		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - SERIE: 301AZTH8F729		BOM	123110301	31/07/2013	549,60	83,83
3	00058177		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU'S, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	16/11/2016	900,00	407,25
4	00062991		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU/H., CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST12F R4-02 - SERIE: EV/C: AQW006093/VCX1005884	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	1.110,00	793,65
Total por Endereço:								3.813,10	1.410,08
Total por U.A.:								3.813,10	1.410,08



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000130 - 130 ZONA ELEITORAL - CAPOEIRAS - 130 ZE
Responsável: MARIA JAILDA RAMOS

Endereço: 40000236 - RUA APRIGIO INACIO CORDEIRO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00040394		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001692	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								1.253,50	125,35
Total por U.A.:								1.253,50	125,35



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000131 - 131 ZONA ELEITORAL - ITAMARACA - 131 ZE
Responsável: ALBERTO MANOEL DE MORAES PIRES

Endereço: 40000238 - AV. JOAO PESSOA GUERRA, 230 - PILAR

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00062705		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)? /(C)04665557		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
2	00062711		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH-WALL, 220V, 60HZ, CICLO DE AR FRIO, VAZÃO DE AR MIN. 900M3/H, 03 VEL. DE INSUFLAMENTO, CR SEM FIO (AC. DE EMERG. NA UNID. INTERNA). MODELO HLF - MARCA: ELGIN - SERIE: (E)04663550/(C)04665480		BOM	123110301	10/04/2019	2.148,40	1.439,56
Total por Endereço:								4.296,80	2.879,12
Total por U.A.:								4.296,80	2.879,12



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE

U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE

Unidade Administrativa: 40000132 - 132 ZONA ELEITORAL - CAMOCIM DE SAO FELIX - 132 ZE

Responsável: EDUARDA GABRIELLA BARBOSA DA COSTA BEZERRA

Endereço: 40000240 - RUA AUGUSTO SEMENTE, S/N - ANTIGA MATERNIDADE - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00064203		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578103	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.906,75
2	00064204		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 75CM; LARGURA:66CM; ALTURA:45CM. - MARCA: SPRINGER - SERIE: ZCI215BBS2719B15578100	23/12/2019 a 22/12/2020	BOM	123110301	26/12/2019	2.611,99	1.906,75
Total por Endereço:								5.223,98	3.813,50
Total por U.A.:								5.223,98	3.813,50



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000133 - 133 ZONA ELEITORAL - TRINDADE - 133 ZE
Responsável: MAIARA ROCHA MOREIRA

Endereço: 40000242 - RUA 25 DE ABRIL, 226 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00027376		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 18.500 BTUS - MARCA: LG - MODELO: WMM181FGA - SERIE: 511AZDB01642	07/11/2006 a 26/10/2007	BOM	123110301	07/11/2006	1.072,95	22,88
2	00040367		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 18.000BTU/H, 220V, COR BRANCO GELO. - MARCA: GREE - MODELO: GJ 18-22LM/C - SERIE: 1438000001537	28/09/2010 a 28/09/2011	BOM	123110301	06/10/2010	1.253,50	125,35
Total por Endereço:								2.326,45	148,23
Total por U.A.:								2.326,45	148,23



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000135 - 135 ZONA ELEITORAL - FEIRA NOVA - 135 ZE
Responsável: SAMUEL MÁRIO SANTOS DA SILVA

Endereço: 40000246 - RUA SEBASTIAO DA ROCHA, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00048684		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 12.000 BTU'S, 220 V, 60 HZ. MEDIDAS APROX.: 56CM(L); 37,5 CM(A); 65 CM(P), COR: BRANCA. - MARCA: CONSUL - MODELO: CCI12DBBNA - SERIE: MJ2687978		BOM	123110301	30/11/2012	1.150,00	115,00
2	00052161		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: DE 21.000 BTU'S, TERMOSTATO REGULÁVEL; CONTROLE MECANICO DE FUNÇÕES; GABINETE DE CHASSI GALVANIZADOS; CHASSI DESLIZANTE TIPO GAVETA E COMPRESSOR ROTATIVO; CICLO DE AR FRIO; SELO PROCEL A, DRENO NA PARTE TRASEIRA; VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H, 60HZ, 220V, MEDIDAS APROX.: 66CM(L)X43CM(A)X72CM(C) - MARCA: SPRINGER CARRIER - SERIE: S4813B11792437		BOM	123110301	13/03/2014	1.730,00	367,62
Total por Endereço:								2.880,00	482,62
Total por U.A.:								2.880,00	482,62



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000136 - 136 ZONA ELEITORAL - SALOA - 136 ZE
Responsável: JAIME OSVALDO DE ALMEIDA CARNEIRO SIQUEIRA

Endereço: 40000248 - AV. GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050177		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 212AZRD86670		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	71,46
2	00050179		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSNC2425MAO - SERIE: 211AZZX3877		BOM	123110301	22/04/2013	549,60	71,46
3	00050182		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZSP2Q518		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	166,70
4	00050187		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - MODELO: TSVC2425MAO - SERIE: 211AZHY2Q369		BOM	123110301	22/04/2013	1.282,40	166,70
Total por Endereço:								3.664,00	476,32
Total por U.A.:								3.664,00	476,32



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000143 - 143 ZONA ELEITORAL - ITAIBA - 143 ZE
Responsável: GUSTAVO FRANÇA DA SILVA

Endereço: 40000262 - RUA JOAQUIM NABUCO, 4 - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00059168		CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA - DESCRICAO: 21.000 BTU'S; 220 VOLTS. COR: BRANCO. - MARCA: CONSUL - SERIE: MJ4045209		BOM	123110301	23/10/2017	2.208,33	1.181,60
2	00062980		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTU/H (EVAPORADORA E CONDENSADORA), CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECO TOP ECST9F R4-02 - SERIE: (E)PQX55971/(C)BLC54035	28/10/2019 a 27/10/2020	BOM	123110301	28/10/2019	970,00	693,55
3	00068321		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. MONTAGEM: HIGH-WALL. - MARCA: AGRATTO - SERIE: CTT100360994/FLT1000025617		BOM	123110301	27/06/2022	2.315,00	2.210,84
Total por Endereço:								5.493,33	4.085,99
Total por U.A.:								5.493,33	4.085,99



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000144 - 144 ZONA ELEITORAL - PETROLINA - 144 ZE
Responsável: KATIUSCIA SOUZA DE BRITO BARROS

Endereço: 40000332 - AV. DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, S/N, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033812		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523670001498- E CONDENSADORA-SERIE 4627070001078)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW18-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.828,60	71,87
2	00033827		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO, 36.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3571770000630- E CONDENSADORA-SERIE 3673270000570)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GST36-	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	4.224,00	166,02
3	00067390		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 36.000 BTUS. - MARCA: ELGIN	31/08/2021 a 30/08/2022	BOM	123110301	31/08/2021	5.350,00	4.708,00
Total por Endereço:								11.402,60	4.945,89
Total por U.A.:								11.402,60	4.945,89



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000145 - 145 ZONA ELEITORAL - PETROLINA - 145 ZE
Responsável: LORENA DE SOUSA LIMA SANTOS

Endereço: 40000332 - AV. DONA JUSTINA FREIRE DE SOUZA, S/N, VILA MOCÓ, PETROLINA-PE

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00033810		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI WALL, 18.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 4523670001849 E CONDENSADORA-SERIE 4627070000232(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GSW18-22	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	1.828,60	71,87
2	00033828		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: PISO-TETO, 36.000 BTU (UNIDADES EVAPORADORA-SERIE 3571770000504- E CONDENSADORA-SERIE 3673270000448)(garantia do compressor: 02/09/2013) - MARCA: GREE - MODELO: GST36-	29/09/2008 a 02/09/2009	BOM	123110301	29/09/2008	4.224,00	166,02
Total por Endereço:								6.052,60	237,89
Total por U.A.:								6.052,60	237,89



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 40000146 - 146 ZONA ELEITORAL - PAULISTA - 146 ZE
Responsável: SUSAN CAROLINE AMANCIO DA SILVA ARAUJO

Endereço: 40000265 - AV. SENADOR SALGADO FILHO S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00050749		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: LG - SERIE: 207AZHY23825		BOM	123110301	31/07/2013	1.282,40	195,54
2	00050934		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (CONDENSADORA) - MARCA: MIDEA - MODELO: 38MLCB09M5 - SERIE: D201489190512A17101537		BOM	123110301	10/09/2013	523,20	87,64
3	00050939		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTU'S (EVAPORADORA) - MARCA: MIDEA - MODELO: 42MLCB12M5 - SERIE: D211480820212914120263		BOM	123110301	10/09/2013	348,80	58,41
4	00067358		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS/H. EVAPORADORA E CONDENSADORA. MONOFÁSICA 220V. 60 HZ. CICLO DE AR FRIO. VAZÃO DE AR MÍN. DE 900M3/H; MIN. 3 VEL DE INSUFLAMENTO (ALTA, MEDIA E BAIXA). COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. MONTAGEM: HIGH-WALL. MODELO: ECO PLUS 2 HEFI24B2FB/HEF24B2NB - MARCA: ELGIN	23/08/2021 a 23/08/2022	BOM	123110301	23/08/2021	2.810,00	2.472,80
Total por Endereço:								4.964,40	2.814,39
Total por U.A.:								4.964,40	2.814,39



Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 613 - 114 ZONA ELEITORAL - PAULISTA - 114 ZE
Responsável: ARY DE BRITO ALVIM FILHO

Endereço: 100000067 - FORUM TJ PAULISTA - AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00039949		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: HI-WALL, 9.000BTU/H, 220V, COR BRANCA, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, NS: JAAOWAA5031287003790). - MARCA: KOMEKO - MODELO: BRIZE BZS 09 FC G1 - SERIE: JAAOGBA5031288005710	08/09/2010 a 08/09/2012	BOM	123110301	09/09/2010	948,90	94,89
2	00058170		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 09.000 BTUS, 220V, 60 HZ, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA EM CASO DE PERDA/DANO DO CONTROLE REMOTO. - MARCA: AGRATTO - MODELO: ECS9FIR402		BOM	123110301	26/09/2016	900,00	393,75
3	00064720		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 12.000 BTUS. - MARCA: AGRATTO		BOM	123110301	30/04/2020	1.110,00	843,60
4	00068330		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694928 / 08519839		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
5	00068331		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 24.000 BTUS. 220 VOLTS; COMPRESSOR ROTATIVO E SERPENTINA DE COBRE. CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO. - MARCA: ELGIN - SERIE: 08694701 / 08519051		BOM	123110301	27/06/2022	2.860,00	2.731,30
Total por Endereço:								8.678,90	6.794,84
Total por U.A.:								8.678,90	6.794,84



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PE - TRE/PE
U.G.: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE
Unidade Administrativa: 614 - 138 ZONA ELEITORAL - CAMARAGIBE - 138 ZE
Responsável: ALBERTO JOSE BEZERRA MONTEIRO

Endereço: 100000069 - 2ª TRAVESSA Mª ADELIA COLLIER, 619 A - CENTRO

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00065933		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 9.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: PQV5329(EVAP) E BLX3217(COND).		BOM	123110301	30/11/2020	2.538,72	2.062,72
2	00065937		CONDICIONADOR DE AR SPLIT - DESCRICAO: 18.000 BTUS. UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA. - SERIE: CT 4174(EVAP) E CL 3357(COND).		BOM	123110301	30/11/2020	3.702,34	3.008,09
Total por Endereço:								6.241,06	5.070,81
Total por U.A.:								6.241,06	5.070,81
Total por U.G.:								865.320,58	405.683,36
Total por Órgão:								865.320,58	405.683,36
Total Geral:								865.320,58	405.683,36

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: INFORMAÇÕES EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.

De : sirleide.albuquerque <sirleide.albuquerque@tre-pe.jus.br>

seg., 02 de jan. de 2023 12:54

 1 anexo

Assunto : Re: INFORMAÇÕES EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.

Para : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Cc : sepat <sepat@tre-pe.jus.br>, seman <seman@tre-pe.jus.br>

Colega(s),

Relatório anexo.

Atenciosamente,

Sirleide de Albuquerque
Seção de Controle Patrimonial - SEPAT
Ramal: 9552

De: "Carlos Eduardo Oliveira Goncalves" <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Para: "sepat" <sepat@tre-pe.jus.br>

Cc: "seman" <seman@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 12:17:53

Assunto: INFORMAÇÕES EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO.

À SEPAT.

Solicito o envio da quantidade, tipo (split ou ACJ) e potência (Btus) dos equipamentos de ar-condicionados instalados nos seguintes locais:

- Custódia
- Flores
- Mirandiba
- Serra Talhada
- São José do Belmonte
- Betânia
- Inajá
- Petrolândia
- Floresta
- Belém do São Francisco
- Tacaratu
- Ibimirim
- Salgueiro
- Serrita
- Cabrobó
- Parnamirim

- Exu
- Bodocó
- Ouricuri
- Araripina
- Trindade
- Santa Maria da Boa Vista
- Lagoa Grande
- Petrolina
- Afrânio
- Tabira
- Sertânia
- Afogados da Ingazeira
- São José do Egito
- Carnaíba
- Itapetim

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your

system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



Condicionadores.pdf

620 KB

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do TRE-PE, localizados nas diversas unidades que compõem o LOTE 03 (Polos 09 - Serra Talhada, 10 - Petrolândia, 11 - Salgueiro, 12 - Ouricuri, 13 - Petrolina e 18 - Afogados da Ingazeira), com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - 2586418

1.4. Requisitos do Objeto

- Inciso III, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

1.4.1 - A empresa prestadora de serviço deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe;

1.4.2 - A prestadora de serviço deverá possuir responsável técnico com registro no Conselho de Classe correspondente, e esse profissional deverá ser da área elétrica ou mecânica;

1.4.3 - O responsável técnico deverá comprovar obrigatoriamente o vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviço;

1.4.4 - Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto pretendido, com quantidade mínima de 50 aparelhos de ar condicionado;

1.4.5 - A prestadora de serviço deverá possuir escritório, oficina, ferramentas, instrumentos e equipamentos e veículos necessários para o atendimento e execução dos serviços de manutenção;

1.4.6 - Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada;

1.4.7 - Os insumos e peças fornecidos pela prestadora de serviço deverão estar de acordo com as especificações dos fabricantes dos respectivos condicionadores de ar. As peças de reposição deverão ser originais, conforme definição da ABNT NBR 15296/2005;

1.4.8 - A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato;

1.4.9 - A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometem a realização das atividades da Administração, portanto são serviços de caráter continuado;

1.4.10 - A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.

1.5. Benefícios Esperados

- Inciso IX, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

O perfeito funcionamento dos equipamentos é imprescindível para proporcionar ao ambiente as condições de conforto, segurança, saúde e desempenho

eficiente no trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O programa de manutenção preventiva tem o objetivo principal de assegurar que esses aparelhos estejam em boas condições de operação além de evitar danos mais severos, maiores tempos de indisponibilidade dos equipamentos e despesas para o Tribunal, uma vez que em caso de quebra será necessária uma intervenção corretiva.

Assim, com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- Inciso XI, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

- Inciso II, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual 2024:	126

1.8. Soluções disponíveis no mercado

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

Alguns órgãos remuneram o contratado pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, que serão devidos mediante o pagamento de taxa única em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a administração providenciará a respectiva aquisição.

Verificamos dois problemas nesse primeiro caso:

- 1- Se a administração estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva.
- 2- A administração precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando da manutenção corretiva. Assim, a administração arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada, além de possuir mais outro contrato administrativo para esse fim, que provocará a necessidade de mais servidores na sua execução.

Há também editais em que o futuro contratado adquirirá as peças a serem empregadas em manutenções corretivas, além de remunerá-lo pelos serviços prestados, mas a administração o reembolsará pela aquisição. Nesses editais, para efeitos de remuneração ao contratado, estabeleceu-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças, o que dificulta a fiscalização sobre o que está sendo cobrado.

Por fim, encontramos edital em que verificamos o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva, com diferenciação em categorias de manutenção corretiva. Alguns pontos devem sr considerados nesse tipo de contrato: Embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à administração permitir ao contratado considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços. Para as manutenções corretivas e as diversas peças existentes no equipamento, a que apresenta valores de maior discrepância das demais e o compressor dos aparelhos de ar-condicionado.

No caso específico do TRE-PE também identificamos casos em que a visita da contratada é necessária para a realização de diagnóstico do equipamento e elaboração de parecer técnico quanto a inservibilidade do bem, que somado a outros fatores, determinarão sua substituição, situação não abordada nos contratos acima mencionados.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

- Inciso V, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: distinção entre manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca do compressor e relatório técnico.

Em todos os serviços já estão contabilizadas todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se, que o TRE-PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça exata que foi substituída, que os prédios possuem poucos equipamentos em suas instalações, que a região apresenta uma grande dificuldade logística para cobrir todos os prédios constantes do lote 3 (cidades muito distantes), que os atendimentos precisam ser realizados em um curto espaço de tempo (três dias úteis no máximo) e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

- Inciso VII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, a

serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

Manutenção Preventiva

Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços e prazos estipulados.

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

Relatório Técnico

O relatório técnico tem a finalidade de remunerar a contratada após análise do equipamento quando não se torna mais vantajoso a realização de manutenções ou quando se faz necessária a elaboração de diagnóstico da situação do aparelho.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Ar-condicionado – manutenção de aparelhos de parede.	CUSTEIO	39	00000349- 2

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- Do local:
- a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o LOTE 3 e ainda se encontram disponíveis no site do TRE (www.tre-pe.jus.br).
- b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento.
- c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante.
- Dos horários:
- a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 3, funcionam, preferencialmente, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 10h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados.
- c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos:
- Sexta – 8h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos);
 - Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos)
 - Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);
- d) A comunicação da contratada com o TRE/PE, será por intermédio da **Seção de Manutenção (SEMAN)**, setor que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico **manutencao@tre-pe.jus.br** e pelos telefones **(81) 3194-9675** e/ou **3194-9347**

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do envio do e-mail pelo Contratante.

Atendido o chamado, a Contratada terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do primeiro atendimento para resolução definitiva tanto da manutenção preventiva geral quanto da manutenção corretiva com ou sem compressor, para qualquer tipo de aparelho.

A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à Contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.

A Contratada se obriga a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas pelo Contratante, por e-mail, logo após o seu recebimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

- 1.14.1 - Das manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**:
- 1.14.1.1 - A Contratada se obriga a realizar 112 (cento e doze) manutenções preventivas gerais **semestrais**, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;
- 1.14.1.2 - Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, deverá sofrer manutenção em dado período;
- 1.14.2 - Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **SPLIT**:
- 1.14.2.1 -As manutenções corretivas dos aparelhos tipo SPLIT são realizadas **sob demanda**;
- 1.14.2.2 - A Contratada deverá efetuar as manutenções corretivas nas próprias unidades do TRE/PE, salvo quando os serviços que, por motivos justificados, tiverem que ser realizados na própria oficina da Contratada, que arcará com todos os custos de transporte do equipamento, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 1.14.2.3 - A remoção do aparelho para realização dos serviços, deve ser previamente autorizada tanto pelo gestor do contrato quanto pelo chefe da unidade

onde está instalado o equipamento;

1.14.3 - Das manutenções **preventivas gerais** dos aparelhos tipo **ACJ**:

1.14.3.1 - A Contratada se obriga a realizar, semestralmente, 32 (trinta e duas) manutenções preventivas gerais em aparelhos tipo ACJ, por período de 12 meses, caso não existam restrições a circulação de pessoas impostas pelas autoridades sanitárias e observando o quantitativo de equipamentos existente no patrimônio do TRE/PE;

1.14.3.2 - Caberá ao gestor do contrato indicar qual equipamento, ou conjunto de equipamentos, que deverá sofrer manutenção em dado período;

1.14.3.3 - As manutenções preventivas gerais deverão ser realizadas nas unidades de localização dos aparelhos, por conveniência dos serviços e necessidade do contratante;

1.14.3.4 - Para a realização da manutenção preventiva geral, o aparelho deverá ser retirado do ambiente de trabalho pela Contratada, às suas custas, visando evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE;

1.14.4 - Das manutenções **corretivas** dos aparelhos tipo **ACJ**:

1.14.4.1 - As manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ são realizadas sob demanda;

1.14.4.2 - Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo ACJ não incidem troca do compressor. Essas peças estão fora da cobertura contratual;

1.14.5 - Dos **relatórios técnicos**:

1.14.5.1 - Serão emitidos quando, durante atendimento de chamado ou em eventual manutenção preventiva, for necessário parecer técnico sobre a situação do aparelho, inclusive para classificar o bem como inservível.

Considerações gerais a respeito das manutenções:

Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização;

O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada;

A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada;

O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas;

Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado;

Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como:

- o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada;
- necessidade ou não da troca de peças;
- número de defeitos do aparelho;
- conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses);
- número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes.

Em relação aos **compressores defeituosos**, tem-se o seguinte:

a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **ACJ**, não haverá cobertura contratual para suas substituições:

a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um **Relatório Técnico (diagnóstico)** das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho;

b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo **SPLIT**, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições:

b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor;

c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor:

c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição.

Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos:

A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;

Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada;

Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos.

Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos

itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas.

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.
- b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração.
- c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

- a) retirar e lavar os filtros;
- b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora;
- c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores;
- d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE;
- e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita;
- f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contactores;
- g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc);
- h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás;
- i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos;
- j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar;
- k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras;
- l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado;
- m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Na manutenção **corretiva** dos aparelhos tipo **SPLIT**, a Contratada deverá:

- a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE;
- b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los.
- c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova;
- c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina.

Nas manutenções **preventivas gerais** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho;
- b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.;
- c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro;
- d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento;
- e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário;
- f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário;
- g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento;
- h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido;
- i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições;
- j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento;

- k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos;
- l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina;
- n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina;
- o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos.

Nas manutenções **corretivas** de aparelhos tipo **ACJ**, a Contratada deverá:

- a) deixar limpos os filtros e tampas frontais;
- b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver;
- d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compre

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Painel de Preços.

Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Painel de Preços.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços e consultas a empresas do mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência:

- O preço médio por equipamento.
- A composição do serviço de abastecimento, considerando o consumo médio de combustível por equipamento.
- BDI de 23,49% sobre a composição de abastecimento, para determinação do preço final do citado serviço.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Planilha Comparativo de Preços.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo - Planilha Comparativo de Preços.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo

excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade (Ano)	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 327,42	288 und	R\$ 94.296,96
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 327,10	48 und	R\$ 15.700,80
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Painei de Preços/Mercado	R\$ 1.105,25	02 und	R\$ 2.210,50
d)- Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 176,90	07 und	R\$ 1.238,30
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 113.446,56			

Total de equipamentos - 112 splits e 32 ACJs

Manutenção preventiva geral = (112+32) x 2 vezes ao ano = 288 und

Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Média calculada em planilha anexa.

Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Quantidades máximas de eventos em anos pesquisados.

Relatório Técnico - Estimativa de contrato anterior.

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 55.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 113.446,56.

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 01/11/2024):

- 2024 - 2 meses = R\$ 11.933,93
- 2025 - 10 meses = R\$ 101.512,63

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

- Inciso XII, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
- Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- a) que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2. Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos

serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

O ar-condicionado é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a

demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo. A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Diante do exposto, o objeto pretendido é caracterizado como serviço contínuo.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão (art. 28º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)).

De acordo com o art. 29º, da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), deve-se utilizar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Parcelamento do objeto

Inicialmente precisamos explicar que a formação do lote único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 2 - SEI 0015212-42.2020.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 3. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do grupo visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de contrato administrativo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Integrante Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Técnico	A indicação do fiscal técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9347
Fiscal Administrativo	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355
Fiscal Demandante	Jairo Conde Jogaib Junior	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194.9355

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação	Falhas no sistema elétrico, com sobrecargas e riscos de curtos-circuitos na rede, vazamentos das tubulações hidrossanitárias, infiltrações de cobertura provocados por precipitações pluviométricas, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança das edificações, riscos de acidentes.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção dos serviços de manutenção.	1	3	3	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN/CEA

5. Informações Complementares

- Inciso X, do § 1º. do art. 18, da Lei nº 14.133/2021: As ações de capacitação são desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas através do Plano Anual de Capacitação 2024.

6. Anexos

- Anexo - Locais x Quantitativos (2641648).
- Anexo - Sepat Ar Lote 3 (2641651).
- Anexo - Paineis de Preços/Cotação Mercado (2641649).
- Anexo - Planilha Comparativo de Preços (2641650).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 23/09/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/09/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2716441** e o código CRC **4C7B401B**.

**Termo de Referência****Obras e Serviços de Engenharia****1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo janela (ACJ), tipo SPLIT e seus controles remotos - LOTE 03.

O objeto a ser contratado trata-se de serviço de engenharia, de natureza contínua, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - Os aparelhos de ar-condicionado são compostos por equipamentos mecânicos e elétricos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias e, ainda, prejudicar a saúde dos usuários. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico.

Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar a temperatura dos ambientes de trabalho. O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo.

A manutenção a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidas no mercado.

Ressalto, ainda, que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver o contrato n.º 004/2022 (SEI 0014224-84.2021.6.17.8000), no Despacho Desembargadores 1709450.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
a)	und	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Custeio	349-2 (Ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede)	288 und	R\$ 327,42	R\$ 94.296,96
b)	und	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Custeio	349-2 (Ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede)	48 und	R\$ 327,10	R\$ 15.700,80
c)	und	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Custeio	349-2 (Ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede)	02 und	R\$ 1.105,25	R\$ 2.210,50
d)	und	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Custeio	349-2 (Ar condicionado – manutenção de aparelhos de parede)	07 und	R\$ 176,90	R\$ 1.238,30

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Formalização por meio de Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Despacho Desembargadores 1709450

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

Custo estimado da Contratação - R\$ 113.446,56 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Anexo - Pannel de Preços/Mercado (2641649).

Anexo - Planilha de Comparativo de Preços (2641650).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

Estudos Técnicos Preliminares - ETP (2716441).

Observar no ETP as seguintes correlações entre os incisos, do §1º, do Art. 18 e os itens do documento, conforme explicado abaixo:

- Inciso II: A demonstração está contida no item 1.7. Alinhamento Estratégico, constante do ETP.

- Inciso III: Os requisitos estão contidos no item 1.4. Requisitos do Objeto, constante do ETP.

- Inciso V: O levantamento e análise estão contidos nos itens 1.8. Soluções disponíveis no mercado e 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida, constantes do ETP.

- Inciso VII: A descrição da solução está contida no item 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa, constante do ETP.
- Inciso IX: Os resultados pretendidos estão descritos no item 1.5. Benefícios Esperados, constante do ETP.
- Inciso X: Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista se tratar de serviços contínuos, com contratação recorrente e equipamentos em operação. Quanto à capacitação dos servidores, no que se refere à gestão da contratação, estão previstos treinamentos no Plano Anual de Capacitação da SGP.
- Inciso XI: As ações estão descritas no item 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão, constante do ETP.
- Inciso XII: Os impactos ambientais estão contidos no item 2.1. Impacto Ambiental, constante do ETP.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico e a seleção do fornecedor, pelo maior desconto global do item único.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA:

O uso do critério de maior desconto global do item único visa buscar um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

O uso da empreitada por preço unitário consiste na contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas. Esse regime é o mais indicado para os serviços de engenharia cujos quantitativos possuam maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato, já que mesmo que os quantitativos executados difiram do previsto, a Administração pagará pelos que foram efetivamente executados. Os quantitativos previstos são meramente referenciais e deverão ser futuramente aferidos e pagos de acordo com as medições do fiscal do contrato.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Considerando o art. 47, *caput*, bem como o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece o processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anualizados, considerando que além do enquadramento quanto ao montante máximo, a exclusividade exige a existência de, no mínimo, três fornecedores como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, considerando que entre as contratações pesquisadas temos apenas uma empresa baseada ou atuando no estado de Pernambuco, sugerimos que não haja exclusividade do certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.
- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
 - a) FGTS;
 - b) Fazenda Federal;
 - c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Seguridade Social;
 - f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o contrato prevê a possibilidade de atendimento simultâneos em várias localidades diferentes e distantes, reforçando a necessidade de equipe de profissionais ou corpo técnico para cumprimento dos prazos de atendimentos dos chamados.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA: Os requisitos de habilitação estão fundamentados em normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG. Embora a aplicação da instrução não seja exigida no TRE/PE, utilizamos algumas de suas regras por serem recomendadas por órgãos de controle, o que dá ao gestor do órgão maior segurança em suas contratações. Ademais, reputamos essencial o cumprimento desses requisitos pelas licitantes a fim de que demonstrem capacidade econômica de assumir as obrigações oriundas da contratação pretendida, minimizando o risco ou evitando descumprimentos e irregularidades na execução contratual, os quais poderiam ser prejudiciais ao patrimônio público, a serviços no Tribunal e à sua missão institucional. Justificam-se, portanto, os requisitos acima pela fundamentação normativa exposta e pelo objetivo de acautelar o Tribunal de empresas financeiramente inaptas de lidar com contrato de serviços.

- Deve ser restringida a participação de empresas em consórcio.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que o valor de referência não possui dimensões significativas, que não existem circunstâncias concretas para associação de empresas e que dentre os Editais pesquisados não houve a formação de consórcio, não há motivos para a formação do consórcio de empresas.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados, conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE-PE o contrato com as seguintes características: manutenção preventiva e corretiva (com e sem substituição de peças) em item único.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamentos, tributos e materiais necessários à sua execução.

No que se refere à aquisição de peças para manutenção corretiva, a contratada deverá adquiri-las e arcar com todos os seus custos.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

4.1. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária descrita a seguir:

4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual 2024: 126.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Nº Item	Descrição do Item	Tipo de Orçamento	Ação Orçamentária	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa
a)	Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
b)	Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
c)	Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39
d)	Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	ORDINÁRIO	20 GP	CUSTEIO	39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo

*Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os aparelhos de ar-condicionado são equipamentos eletromecânicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados.

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil e agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada do equipamento, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem operação e evitando problemas na climatização das unidades do Tribunal.

Os referidos aparelhos, não podem ficar em condições inoperantes ou operar em condições precárias, pois tais condições podem resultar em danos a peças do equipamento, geração de fungos e bactérias, o que pode ser prejudicial à saúde de servidores e às pessoas que procuram atendimento nas unidades do TRE-PE.

Apresentamos, a seguir, requisitos do objeto da contratação:

- Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas, a fim de mantê-los e recolocá-los em pleno funcionamento.
- Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas, obedecendo às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.

- Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa, e portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados à atividade que será executada.
- Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento.
- Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções.
- A prestadora de serviço deverá ter capacidade para atender a programação das manutenções preventivas trimestrais na região metropolitana, os chamados para reparos corretivos dentro do prazo de 4 horas e os chamados corretivos de urgência dentro do prazo de 1 hora, nas unidades do Tribunal onde possuir contrato.
- A prestadora de serviço deverá manter registro dos chamados e emitir relatório para cada um dos serviços executados durante a vigência do contrato.
- A prestadora de serviço será responsável pela destinação e descarte adequado dos efluentes e resíduos sólidos (óleo lubrificante, graxas, fluido refrigerante, peças inutilizadas, plástico, papel, panos sujos, estopas usadas, baterias) gerados pela atividade.
- A interrupção dos serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado comprometem a realização das atividades da Administração, portanto são serviços de caráter continuado.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Manutenção Preventiva:

- São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade dos equipamentos e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo a troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, mantendo-as em perfeito estado de uso.
- Todos os componentes consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada.
- A contratada deverá se deslocar até as unidades do TRE/PE e efetuar a manutenção. Caso exista a necessidade de substituição do equipamento, a contratada informará ao TRE/PE que providenciará a substituição do mesmo.
- A contratada poderá retirar o equipamento da unidade do Tribunal para eventuais serviços na sua oficina, devendo assumir todos os custos de transporte do equipamento até a reinstalação no local original.
- As manutenções poderão ser realizadas na oficina da contratada e seus custos de transporte deverão ser responsabilidade da mesma.

Manutenção Corretiva:

- São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nos equipamentos e acessórios, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças reconcondicionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes e da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);
- A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.
- A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos equipamentos. Na manutenção corretiva deverá estar incluso os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento.

5.2. Parcelamento do Objeto

Inicialmente precisamos explicar que a formação do item único se deu em relação a área de atuação dos serviços de manutenção, pois já houve a divisão do mesmo objeto em três lotes. Manutenção de aparelhos do Lote 1 - SEI 0014224-84.2021.6.17.8000 e Manutenção de aparelhos do Lote 2 - SEI 0015212-42.2020.6.17.8000.

Portanto, a realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente 3 (três) contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários aos locais englobados no lote, se executados individualmente por três empresas diferentes, implicariam em três pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

Diante do exposto, o agrupamento dos equipamentos das unidades de uma Região, por se tratar de equipamentos instalados em Zonas Eleitorais próximas, proporcionará ao TRE/PE uma economia de escala quando das manutenções serem efetuadas por apenas uma empresa, que ficará responsável pelo atendimento de todo o Lote 3. Ressalte-se que, lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

5.3.1 - A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva, por, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato. As peças substituídas deverão estar cobertas pela garantia do fabricante. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de 12 (doze) meses, a contar do término da execução do serviço. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos. Durante o prazo de garantia, a contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela coordenadoria de engenharia e Arquitetura do Contratante.

5.3.2 - Da Garantia Contratual.

Em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- seguro-garantia.
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A contratada deverá apresentar no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste

mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais da garantia.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência deste Contrato.

No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Se houver acréscimo, supressão, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a Contratada obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

A garantia instituída poderá ser utilizada pela Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

5.4. Materiais e Equipamentos

Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

Fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato.

Fornecer todos os materiais, consumíveis e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante.

Utilizar materiais de consumo e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos e de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos.

Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.

Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, recolhendo lixo, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.

Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria, tratada neste item, ou falha na sua realização.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade vigente, emitido pelo Conselho Profissional competente.

O registro no Conselho Profissional em Pernambuco será exigido da licitante que apresente registro de Conselho de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato.

b) Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Quantidade mínima de 50 aparelhos.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por Conselho de Classe, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para

executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção preventiva ou corretiva em aparelhos de ar condicionado, de diversos modelos, marcas e capacidades.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo respectivo Conselho de Classe, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c.

d.1) caso o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa.

d.2) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço.

d.3) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado.

d.4) se o detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT constar da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da Licitante, a comprovação de que trata o subitem "d" será satisfeita com a apresentação da referida certidão.

d.5) o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

d.6) quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem "c" por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem d), desde que aprovada pela Administração.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada ao registro da Responsabilidade Técnica original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de equipamentos semelhantes, principalmente devido à idade, às condições e aos diversos fabricantes, e ainda devido à complexidade dos mesmos e sua importância para o funcionamento das atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo mínimo de 50 aparelhos representa 34,72% do quantitativo total de aparelhos do lote 3 (144 aparelhos), conforme demonstrado no anexo I.

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

5.7. Condições da Proposta

O preço global do item único deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo o período total da contratação, no qual se presume estarem incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1 (Do Objeto) deste Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Extrato das pesquisas realizadas:

Editais e seus anexos pesquisados estão condensados no Anexo - Painel de Preços/Mercado (2641649).
Tabela com as informações acerca da pesquisa de preços está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2641650).

Análise das pesquisas realizadas:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, a pesquisa de preço foi realizada para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório e utilizou, como principal fonte, o parâmetro de pesquisa através do Painel de Preços/Mercado. A pesquisa no Painel de Preços está disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.
Para a determinação do preço estimado do relatório de técnico foi utilizada uma composição de custos unitários, tendo como referência o preço médio por equipamento.

Cálculo do preço estimado:

Exclusão dos preços excessivos:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2641650).

Exclusão dos preços inexequíveis:

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo - Comparativo de Preços (2641650).

Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada:

Seguindo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.
No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.
No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.
Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata.

Valor estimado obtido:

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade (Ano)	Valor Total Estimado
a) Manutenção preventiva geral - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 327,42	288 und	R\$ 94.296,96
b) Manutenção corretiva SEM substituição de compressor - Split e ACJ.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 327,10	48 und	R\$ 15.700,80
c) Manutenção corretiva COM substituição de compressor - Split.	Pesquisa Paineis de Preços/Mercado	R\$ 1.105,25	02 und	R\$ 2.210,50
d) Relatório Técnico (Diagnóstico do aparelho).	Composição de custo unitário	R\$ 176,90	07 und	R\$ 1.238,30
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 113.446,56			

Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 55.500,00

Valor estimado da Contratação - R\$ 113.446,56.

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 01/11/2024):

- 2024 - 2 meses = R\$ 11.933,93

- 2025 - 10 meses = R\$ 101.512,63

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo, sendo inserida na proposta orçamentária de 2025 (SEI 0022169-54.2023.6.17.8000) e será prevista nas futuras propostas orçamentárias.

5.9. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento, em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

5.10. Preposto da Empresa

A Empresa deverá manter preposto que acompanhará o Contrato, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

- a) Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação.
- b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço.
- c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho.
- d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Em caso de substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, ao Contratante, para aprovação dessa substituição.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada deverá seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias controladas devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016.
- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Critérios Ambientais

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços		- Do local: a) Os serviços serão executados nas diversas unidades deste Tribunal onde estão instalados os equipamentos, nos Municípios que compõem o lote 3. Municípios de Afogados da Ingazeira, Afrânio, Araripina, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Cabrobó, Carnaíba, Custódia, Exu, Flores, Floresta, Ibimirim, Inajá, Ipubi, Itapetim, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Petrolândia, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Tabira, Tacaratu, Trindade, Triunfo, Verdejante e outros localizados na região. b) Os endereços e horários de funcionamento das diversas unidades, serão informados quando forem enviados os chamados para atendimento. c) Caso haja conveniência para o contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia do contratante. - Dos horários: a) As unidades da Justiça Eleitoral que compõem o Lote 3, funcionam, preferencialmente, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira. b) No período de eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 8h às 20h, de segunda-feira a domingo, exceto nos finais de semana da eleição, quando os horários serão ampliados. c) Para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a Contratada deverá manter uma equipe de plantão no período eleitoral (1º e 2º Turnos), para atendimento aos chamados de emergência, pelo interregno e horários abaixo definidos: • Sexta – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos); • Sábado – 6h às 21h (anterior ao domingo das eleições 1º e 2º turnos) • Domingo – 6h às 21h (domingo das eleições 1º e 2º turnos);
Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço		As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Os chamados para manutenções corretivas, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do envio do e-mail pela CONTRATANTE. A contagem do prazo de atendimento não será prejudicada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da contratada. Cabendo, assim, à contratada, informar a indisponibilidade temporária e sugerir um meio de comunicação alternativo tempestivamente.
Cronograma	Fase do Serviço	Não se aplica.
	Prazo de Entrega	Não se aplica.

Diretrizes para Execução da Serviço	Todo e qualquer serviço de manutenção só deverá ser realizado com prévia autorização do gestor do contrato, exclusivamente nos equipamentos determinados, sob pena de não pagamento dos serviços realizados sem autorização; O item anterior também se aplica aos tipos de manutenções (preventiva geral ou corretiva), uma vez que a Contratada só deverá realizar o tipo de manutenção para a qual foi devidamente autorizada; A critério do Contratante, a manutenção corretiva poderá ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva geral, desde que previamente acordado entre o gestor do contrato e a contratada; O pagamento só será realizado após a resolução definitiva das manutenções preventivas gerais e/ou corretivas; Se entenderá como resolução definitiva do chamado corretivo/preventivo, o funcionamento perfeito e completo da máquina e de todas as suas funções, com todas as peças originais de fábrica, e no mesmo local de instalação anterior ao chamado; Para efeito de contagem das manutenções, a partir de cada chamado técnico, até a sua resolução definitiva, será contada uma única manutenção, independente de quaisquer outros fatores, tais como: - o conserto ser feito no próprio local ou na oficina da contratada; - necessidade ou não da troca de peças; - número de defeitos do aparelho; - conserto em partes diferentes do mesmo aparelho (evaporadora, condensadora, controle remoto, drenos, instalações elétricas, suportes, calços e outros, em um ou mais de um desses); - número de visitas para resolução definitiva do problema, mesmo que em datas diferentes. Em relação aos compressores defeituosos, tem-se o seguinte: a) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo ACJ, não haverá cobertura contratual para suas substituições: a.1.) no caso do item a, a Contratada emitirá um Relatório Técnico (diagnóstico) das condições do aparelho, atestando a inservibilidade do aparelho; b) para o caso de compressores defeituosos de aparelhos tipo SPLIT, e que não possam ser recuperados, haverá cobertura contratual para suas substituições: b.1.) se no mesmo chamado, além do compressor, for constatada a necessidade de troca de outra peça ou outro serviço, todos os serviços/peças serão pagos através de uma única manutenção corretiva com substituição de compressor; c) a critério do gestor do contrato, deverá a Contratada emitir laudo descritivo assinado por seu representante legal e/ou responsável técnico a respeito da condição do compressor: c.1.) o laudo poderá ser submetido à comparação com outros laudos obtidos no mercado com outras empresas para aceitação ou não dessa condição. Os limites de atuação da Contratada incluem a alimentação elétrica, drenos, suportes dos equipamentos, controles remotos, isolamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos aparelhos: A alimentação elétrica sob a responsabilidade da Contratada, inicia-se pelas respectivas proteções (via de regra, disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos; Toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da Contratada; Os controles remotos que não puderem ser recuperados, deverão ser substituídos por outro original ou universal e caso não seja possível a solução do problema através da substituição dos controles, providenciar a instalação de equipamento que faça as mesmas funções dos controles remotos. Caso um determinado aparelho que tenha passado por manutenção apresente o mesmo defeito, ou se apresente com falhas decorrentes da não observação dos itens expostos na descrição das manutenções, dentro de um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão da ordem de serviço, será refeito o chamado para manutenção, tantas vezes quantas se apresentar o mesmo problema, sem que este novo chamado seja considerado para a contagem da quantidade de manutenções contratadas. Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a: a) Fornecer todos os materiais e as peças necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo ACJ, tipo SPLIT e tipo PORTÁTIL e de seus controles remotos, originais e novas, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante. b) Serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios por normas, a critério da administração. c) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina	Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá: a) retirar e lavar os filtros; b) limpar a parte externa das unidades evaporadora e condensadora; c) efetuar a lavagem das partes internas dos condensadores e evaporadores; d) para a realização da manutenção conforme item anterior, o aparelho (evaporadora e condensadora), deverá ser retirado do ambiente de trabalho, para evitar possíveis transtornos como sujeira e acidentes com as pessoas ou com o patrimônio do TRE/PE; e) limpar, preventivamente, o dreno com nitrogênio ou similar, mesmo que este não esteja apresentando obstrução no momento da visita; f) verificar e, se for o caso, corrigir os “pontos quentes” em terminais da instalação elétrica, bem como nos relés de proteção e contadores; g) verificar todas as funções do aparelho (níveis de temperatura, swing, timer, etc); h) verificar e, se necessário, apertar os terminais das tubulações quente e fria do aparelho a fim de evitar perda de gás; i) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível de gás e de pequenos vazamentos; j) retirar os pontos de ferrugem das partes metálicas, com aplicação de anticorrosivos. Nos aparelhos que não apresentarem ferrugem, utilizar óleo protetivo anti-ruste ou similar; k) verificar e, se necessário, fazer a correção do seu nivelamento, recomposição de sua pintura e recomposição dos parafusos e acessórios de apoio dos suportes metálicos das condensadoras e evaporadoras; l) verificar e, se necessário, fazer a correção do nível ou a troca dos calços de apoio em neoprene ou outro material especificado; m) verificar e, se necessário, corrigir quaisquer outros aspectos que julgar relevantes para o funcionamento dos splits, visando a prevenção de possíveis defeitos. Nas manutenções corretivas dos aparelhos tipo SPLIT, a Contratada deverá: a) efetuar todos os serviços necessários para consertar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento; b) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o TRE/PE; b.1.) nos casos de problemas com compressores defeituosos e que não possam ser recuperados, a Contratada só será obrigada a substituí-los. c) nos casos de problemas com alguma placa eletrônica original dos aparelhos, deverá a contratada, instalar uma “placa universal” ou similar, com controle remoto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do problema pela contratada, como solução paliativa até a instalação da placa original nova; c.1.) ressalte-se que tal medida não servirá para a ampliação dos prazos de atendimento do chamado e do conserto definitivo da máquina. Nas manutenções preventivas gerais de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá: a) realizar remoção, lavagem e secagem da frente plástica e do filtro de ar do aparelho; b) efetuar a lavagem das partes internas e externas dos aparelhos, bem como, realizar a aplicação de lubrificantes, anticorrosivos, tintas protetivas (por exemplo, zarcão), tintas de acabamento, etc.; c) efetuar limpeza das serpentinas dos condensadores e evaporadores, utilizando detergente neutro; d) verificar a amperagem do equipamento, corrigindo, se for necessário, o nível de gás, realizando a carga do mesmo, para que fique no nível ideal de funcionamento do equipamento; e) verificar a parte elétrica do equipamento, fiações internas e cabo de força (rabicho), substituindo-os, se necessário; f) verificar e corrigir possíveis defeitos da frente plástica, das aletas de ventilação e dos botões de comando do aparelho, se necessário; g) ajustar e apertar todos os terminais elétricos do equipamento; h) verificar se há entupimento no dreno da máquina, realizando o reparo devido; i) verificar o funcionamento do equipamento, testando a chave seletora do termostato em todas as suas posições; j) verificar e corrigir o “swing” do equipamento, caso exista, deixando-o em perfeito funcionamento; k) limpar os painéis dos comandos e os bulbos dos termostatos; l) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; m) inspeção na caixa de instalação da máquina, realizando a limpeza interna da mesma, assim como, do dreno da caixa, se houver, e ajustando o nivelamento da máquina; n) disponibilizar e colocar, se for o caso, espumas de vedação, quando da instalação do equipamento no ambiente de uso, deixando-o perfeitamente acondicionado na caixa da máquina; o) verificar e, se for o caso, efetuar ajustes necessários de partes mecânicas, elétricas/eletrônicas, ou quaisquer outros aspectos que julgar relevantes, visando a prevenção de possíveis defeitos. Nas manutenções corretivas de aparelhos tipo ACJ, a Contratada deverá: a) deixar limpos os filtros e tampas frontais; b) efetuar todos os serviços necessários para consertar ou ajustar o equipamento defeituoso, de modo a deixá-lo em perfeito estado de funcionamento; c) inspecionar e testar o funcionamento geral de toda a instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais, eliminando-os, se houver; d) efetuar a substituição de qualquer peça ou acessório que se faça necessário, por outros originais novos, vedado o uso de recondicionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, exceto o compressor.
Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Os técnicos da prestadora de serviço deverão comparecer no local de atendimento sempre trajando uniforme com identificação da empresa.
Previsão de Diárias	Não se aplica.
Necessidade de Horas Extras	Não se aplica.
Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	Os técnicos da contratada deverão comparecer no local de atendimento portando as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva adequados adequados à atividade que será executada.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9675.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	1. Com a contratação pretendida, espera-se que sejam realizadas manutenções e inspeções periódicas de forma a manter os equipamentos aptos a funcionarem perfeitamente. 2. A Contratada deverá preencher formulários próprios (OS) indicando o número do chamado, o local e data da intervenção e o tipo de serviço executado.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser coordenados por profissional habilitado, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está

sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes.

Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecedor todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução.
- b) Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.
- c) Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.).
- d) Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante. Em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas.
- e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados.
- f) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.
- g) Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- h) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

- a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- c) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/____ e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.
- d) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- e) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.
- f) Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.
- g) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços.
- h) Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.
- i) Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.
- j) Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- l) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.
- m) Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando.
- n) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do Contratante, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.
- o) Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços.
- p) Deslocar para as unidades do Contratante, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

- a) Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- b) Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.
- c) Na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho de Classe em Pernambuco quando da assinatura do contrato.

Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- b) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado.
- d) comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título Das Penalidades deste Contrato.
- e) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados.
- f) comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do Contratante do local de instalação.
- g) programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação do equipamento de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante.
- h) justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- i) reportar-se ao gestor do Contrato, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as

- providências adotadas para solução, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
- j) refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do Contratante, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato.
- k) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do Contratante.
- l) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do Contratante no local.
- m) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- n) atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do Contratante, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.
- Em relação aos canais de comunicação entre o Contratante e a Contratada, obriga-se a Contratada a:
- a) disponibilizar e informar ao Contratante, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o Contratante, especialmente no trato das demandas diárias.
- b) Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira e no período eleitoral (1º e 2º Turnos), no horário de 6h às 21h.
- c) comunicar aos fiscais do contrato do Contratante, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.
- Constituirão, também, obrigações da Contratada:
- a) manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.
- b) Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.
- c) No caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo CONTRATANTE, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.
- d) Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- f) Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.
- h) Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.
- j) Cumprir, o Índice de Medição de Resultados – IMR estabelecido nas condições descritas deste Contrato.
- k) Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital ou no Contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

A divulgação do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

A Contratante poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa Contratada, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional

Gestor do Contrato	Jairo Conde Jogaib Junior	(81) 3194.9675	jairo.jogaib@tre-pe.jus.br
Gestor do Contrato Substituto	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	(81) 3194.9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Não se aplica.	-----	-----
Fiscalização Setorial	Não se aplica.	-----	-----

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará a liquidação e o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, de acordo com as medições apresentadas, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até:

a) 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 05 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

c) O prazo de que trata a letra a) poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do que trata a letra a).

e) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

f) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

g) A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

h) A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

i) Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

j) A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

k) É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77/2022)

Para que o aceite e atesto seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas conforme a periodicidade preconizada, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Do Índice de Medição de Resultado (IMR):

Para todos os equipamentos:

Indicador Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Chamados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o início do atendimento.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do chamado comunicando o funcionamento deficiente ou paralisação de equipamento.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado comunicando o problema ou paralisação à CONTRATADA, efetuado por representante da Contratante, e o início do atendimento pela mesma.
Forma de acompanhamento	O início da contagem de tempo se dará do registro do envio do e-mail gerado pelo SAC-Manutenção do contratante, encaminhado à CONTRATADA ou outro meio disponibilizado pela mesma. O término da contagem de tempo se dará na comunicação da hora de chegada técnico ao local, registrado na ordem de serviço, onde se encontra o equipamento defeituoso.
Periodicidade	Apuração mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	• Pelo atraso no atendimento do chamado de 1 a 2 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção. • Pelo atraso no atendimento do chamado de 3 a 5 dias úteis, descontar 10% (dez por cento) no valor da manutenção; • Pelo atraso no atendimento do chamado acima de 5 dias úteis, descontar 15% (quinze por cento) no valor da manutenção.

Indicador Nº 02 – Realização das manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização dos serviços no período estimado e de forma célere.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva.
Critério de medição	Realização da manutenção preventiva, conforme solicitação através de chamados.
Forma de acompanhamento	Através do recebimento do Relatório de Manutenção, devidamente assinado pelo responsável pela Unidade do TRE/PE, comprovando a realização das manutenções.
Periodicidade	• Semestralmente.
Mecanismo de Cálculo	As manutenções preventivas deverão ser atendidas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/chamado. Se não forem realizadas as manutenções, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 1 a 2 dias úteis, descontar 2% (dois por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas de 3 a 5 dias úteis, descontar 5% (cinco por cento) no valor da manutenção; - Pelo atraso no atendimento das manutenções preventivas acima de 5 dias úteis, descontar 8% (oito por cento) no valor da manutenção.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos.

7.2. Penalidades

7.2.1 - O Licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato.
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- dar causa à inexecução total do contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- advertência.
- multa.
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 7.2.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “e” e “f” do subitem 7.2.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” e “g” do subitem 7.2.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções por infrações administrativas serão aplicadas na forma dos parágrafos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.2.1 acima;

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei de Licitações.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços propostos poderão sofrer reajustes automáticos desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

OBSERVAÇÃO: Ressalto que as informações do DOD e ETP foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

9. Anexos

Anexo - Pesquisas ao Pannel de Preços/Mercado (2641649)

Anexo - Planilha de Comparativo de Preços (2641650)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Chefe de Seção**, em 29/09/2024, às 11:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/09/2024, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719194** e o código CRC **77A0A70C**.